SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 25 de Maio de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XI | Nº 2588

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 021 /2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si celebram:

a) de um lado o **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.753.868/0001-01, Associação Pública de natureza jurídica sob a forma de Autarquia Interfederativa, instituída consoante disposições da Lei Federal n.º 11.107 de 06 de abril de 2005, com regulamentação conferida pelo Decreto Federal n.º 6.107 de 17 de janeiro de 2007, sediada na Rua 11 de Setembro, 120, BR-104 – Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **JOSE GENALDI FERREIRA ZUMBA**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, Prefeito do Município de São João - PE, portador da Cédula de Identidade n. º 4.469.214 SSP PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 795.479.314-15, residente na Rua Duque de Caxias, n.º 05, Bairro Planalto, São João - PE, CEP 55.435000, doravante denominada **CONTRATANTE**; e

b) de outro lado a pessoa jurídica de direito privado **ANDRÉ G. ARAUJO DA SILVA SANTIAGO,** nome fantasia: **AP COMERCIO PRODUÇÕES REPRESENTAÇÕES E EVENTOS - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.115.364/0001-24, com sede na Rua Renato Buarque de Macedo, 2016, Mendo Sampaio, Catende – PE, CEP 55.400-00, representada neste ato por **ANDRE GUSTAVO ARAÚJO DA SILVA SANTIAGO**, brasileiro, empresário, casado, portador do RG n.º 6.098.523 SSP/PE e CPF n.º 045.846.504-62, residente a travessa Augusto Euzébio, nº 05-A, 1º Andar, bairro Mendo Sampaio, na cidade de Catende-PE, CEP 55.400-000. doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **Do Regime Jurídico**
O presente CONTRATO subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas no art. 17, Parágrafo Único da Lei Federal 11.107/05 c/c o art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a saber a **MP 961/2020,** aplicando-se lhe ainda, supletivamente, os Princípios Jurídicos da Teoria Geral dos Contratos, **dispensada a licitação em RAZÃO DO VALOR**, por estar abaixo do limite máximo previsto para Consórcios Públicos.
SUBCLÁUSULA ÚNICA – Da Gestão e Fiscalização
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Coordenador Administrativo do COMAGSUL, na forma do que dispõe o art. 58, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto
Constitui objeto do presente contrato a divulgação em carro de som das ações de saúde no combate a pandemia promovidas pelo COMAGSUL, com 22 (vinte e duas) horas semanais em cada um dos 22 Município consorciado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Finalidade
A presente contratação tem por finalidade a disseminação de informações e do apoio do COMAGSUL ao enfrentamento a pandemia do coronavírus (COVID-19) nos Municípios consorciados.

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo de Vigência
O presente contrato de prestação terá a duração de 1 (um) mês, e vigerá no período compreendido entre 20 de maio a 20 de junho do corrente ano, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Do Preço
A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R$ 16.940,00 (dezesseis mil e novecentos e quarenta reais), em parcela única.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Do Não Reajuste
Fica estabelecido que não haverá reajuste durante a vigência do contrato, sendo possível o reajuste com base no IGP-M da FGV, no caso de renovação do presente pacto, mediante Termo Aditivo ao presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Da Forma de Pagamento
Os pagamentos serão efetuados pela Coordenação Financeira do Grupo Gestor do COMAGSUL, no máximo, até trinta dias após o serviço prestado, com a apresentação da nota fiscal, devidamente atestado pela autoridade competente, mediante deposito/transferência, na conta de titularidade da Empresa Contratada.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – da Reapresentação da Nota Fiscal
Incorreta
No caso de a nota fiscal conter incorreções, será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de apresentação válida.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Das Incidências Tributárias

Correrão por conta da Contratada todos os impostos, taxas, seguros entre outras, que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações da Contratada

a) A CONTRATADA obriga-se a atender com eficiência e presteza as solicitações que lhe forem encaminhadas pela CONTRATANTE;

b) A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato;

c) Prestar satisfatoriamente os serviços ora contratados;

d) Arcar com todas as despesas de alimentação e deslocamento para a eficiente prestação do serviço contratado;

e) Assegurar ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar, desfazer ou refazer os serviços; e

f) São obrigações da CONTRATADA, encargos sociais, previdenciários, fiscais e trabalhistas provenientes da execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Das Responsabilidades e Obrigações do Consórcio
Contratante

a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos neste Contrato; e,

c) Supervisionar a perfeita execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – Dos Recursos Financeiros e Orçamentários
Os Recursos financeiros que garantem a despesa oriunda deste negócio jurídico estão previstos na Norma Orçamentária Anual do Consórcio, aprovado para o Exercício Financeiro de 2020:
1 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE/MATA SUL-PE - COMAGSUL
02 PODER EXECUTIVO
0201 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE
020101 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE
10 - Saúde.
10122 - Administração Geral.
10.122.1002 - PROGRAMA INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA COMPLEMENTAR – PSCOM.
10.122.1002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PROGRAMA INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÚBLICA COMPLMENTAR – PSCOM.
048 - 3.3.90.39 - UTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão, da Resilição e da Resolução
Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da CONTRATANTE e/ou poderá ser resilido, mediante vontade de ambas as partes através de comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante justa motivação, aplicando-se as normas constantes dos arts. 77, 78 e 79 da Lei federal n.º 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Da Faculdade de Rescindir
O exercício da faculdade de rescindir e de resilir o contrato por parte da CONTRATANTE não ensejará qualquer direito de indenização para a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Alterações
O presente contrato poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante a celebração de TERMO ADITIVO, sendo lícita à inclusão de novas cláusulas e condições desde que não seja modificado o objeto do presente instrumento, e observada a limitação legal;

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Do Apostilamento
Ocorrendo à celebração de TERMO ADITIVO, o mesmo passará a fazer parte do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Cláusula Penal

A inexecução parcial ou total do objeto do contrato, garantida a defesa prévia e fundamentada, acarretará a imposição das seguintes penalidades:
I - advertência por escrito;
II - multa;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observando-se o disposto no § 3º do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – Inexecução
Considerar-se-á inexecução do contrato passível de punição, o descumprimento das obrigações, o atendimento intempestivo das recomendações e/ou determinações emanadas pela Contratante e, ainda, outras situações apuradas mediante procedimento próprio, e poderá acarretar a rescisão do contrato, sem prejuízo de cumulação com as penalidades previstas à reincidência.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – Da Faculdade de Resolução Antecipada
A Resolução antecipada, independentemente de Notificação, será facultativa na hipótese de reiteração no descumprimento parcial do contrato e obrigatória nos casos de inexecução total do objeto, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de indenização por eventuais prejuízos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro e Disposições Finais
Fica convencionado o foro da Comarca de Agrestina – PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, em razão de ser Agrestina a sede da Autarquia.
E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente contrato, perante as duas testemunhas em três vias de igual teor e forma.

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE. Em, 19 de maio de 2020.

Grupo Gestor do COMAGSUL:

BEL. JOSENILDO ANSELMO DA SILVA
Coordenador Financeiro

BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA
Coordenador de Projetos

BEL. HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA
Coordenador Administrativo

BEL. BARTOLOMEU P. MENDONÇA
Coordenador de Articulação e Política

Partes:

ANDRE G. ARAUJO DA SILVA SANTIAGO
Contratada

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA
Presidente do COMAGSUL
Contratante

Visto e Aprovação Jurídica:

BELA. THAIS DOMINIQUE B. BESERRA
Procuradora Autárquica

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:7F1ED5E6

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 022 /2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si celebram:

a) de um lado o **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.753.868/0001-01, Associação Pública de natureza jurídica sob a forma de Autarquia Interfederativa, instituída consoante disposições da Lei Federal n.º 11.107 de 06 de abril de 2005, com regulamentação conferida pelo Decreto Federal n.º 6.107 de 17 de janeiro de 2007, sediada na Rua 11 de Setembro, 120, BR-104 – Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **JOSE GENALDI FERREIRA ZUMBA**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, Prefeito do Município de São João - PE, portador da Cédula de Identidade n. º 4.469.214 SSP PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 795.479.314-15, residente na Rua Duque de Caxias, n.º 05, Bairro Planalto, São João - PE, CEP 55.435000, doravante denominada **CONTRATANTE**; e

b) de outro lado a pessoa jurídica de direito privado **GUSTAVO HENRIQUE VILARIM DE MELO ME**, nome fantasia: **MOTIONPIX STUDIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.587.547/0001-09, com sede na Rua Francisco Maximiniano, 135, 1º andar, bairro Rendeiras, Caruaru – PE, CEP 55.022-550, neste ato representado por **Gustavo Henrique Vilarim de Melo**, titular da Cédula de Identidade – RG nº 7.846.246, inscrito no CPF nº 072.198.614-51, residente e domiciliado na Rua Francisco Maximiniano, 135, 1º andar, Rendeiras, Caruaru – PE, CEP 55.022-550, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **Do Regime Jurídico**
O presente CONTRATO subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas no art. 17, Parágrafo Único da Lei Federal 11.107/05 c/c o art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a saber a **MP 916/2020**, aplicando-se lhe ainda, supletivamente, os Princípios Jurídicos da Teoria Geral dos Contratos, **dispensada a licitação em RAZÃO DO VALOR**, por estar abaixo do limite máximo previsto para Consórcios Públicos.
SUBCLÁUSULA ÚNICA – Da Gestão e Fiscalização
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Coordenador Administrativo do COMAGSUL, na forma do que dispõe o art. 58, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto
Constitui objeto do presente contrato as filmagens, entrevistas e fotos dos secretários e prefeitos dos Municípios consorciados, recebendo os itens disponibilizados pelo Consórcio para auxilio ao combate ao CORONAVIRUS, discriminados abaixo:

a) Gravação em vídeo em externa com 22 Municípios;
b) Captação de imagem e edição de vídeo nos Municípios;
c) Vídeo Institucional com 8 minutos, gravação com drone em 6 cidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – Finalidade
A presente contratação tem por finalidade a produção de mídia digital de todos os Municípios integrantes do Consórcio.

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo de Vigência
O presente contrato de prestação terá a duração de 1 (um) mês, e vigerá no período compreendido entre 20 de maio a 20 de junho do corrente ano, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Do Preço
A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), em parcela única.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Do Não Reajuste
Fica estabelecido que não haverá reajuste durante a vigência do contrato, sendo possível o reajuste com base no IGP-M da FGV, no caso de renovação do presente pacto, mediante Termo Aditivo ao presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Da Forma de Pagamento
Os pagamentos serão efetuados pela Coordenação Financeira do Grupo Gestor do COMAGSUL, no máximo, até trinta dias **após a entrega de todo material contido no objeto deste contrato, bem como da apresentação da nota fiscal**, devidamente atestado pela autoridade competente, mediante depósito/transferência, na conta de titularidade da Empresa Contratada.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – da Reapresentação da Nota Fiscal Incorreta
No caso de a nota fiscal conter incorreções, será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de apresentação válida.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Das Incidências Tributárias
Correrão por conta da Contratada todos os impostos, taxas, seguros entre outras, que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações da Contratada

a) A CONTRATADA obriga-se a atender com eficiência e presteza as solicitações que lhe forem encaminhadas pela CONTRATANTE;

b) A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato;

c) Prestar satisfatoriamente os serviços ora contratados;

d) Preparar, elaborar, editar e produzir com imagens, textos, efeitos sonoros e musicais;

e) Arcar com todas as despesas de alimentação e deslocamento para a eficiente prestação do serviço contratado;

f) Correrá por conta da CONTRATADA as despesas com os equipamentos, bem como as despesas com os operadores de tais equipamentos durante a vigência do contrato;

g) Assegurar ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar, desfazer ou refazer os serviços; e

h) São obrigações da CONTRATADA, encargos sociais, previdenciários, fiscais e trabalhistas provenientes da execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Das Responsabilidades e Obrigações do Consórcio Contratante

a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos neste Contrato; e,

c) Supervisionar a perfeita execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – Dos Recursos Financeiros e Orçamentários

Os Recursos financeiros que garantem a despesa oriunda deste negócio jurídico estão previstos na Norma Orçamentária Anual do Consórcio, aprovado para o Exercício Financeiro de 2020:
1 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE/MATA SUL-PE - COMAGSUL
02 PODER EXECUTIVO
0201 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE
020101 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE
10 - Saúde.
10122 - Administração Geral.
10.122.1002 - PROGRAMA INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA COMPLEMENTAR – PSCOM.
10.122.1002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PROGRAMA INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÚBLICA COMPLMENTAR – PSCOM.
048 - 3.3.90.39 - UTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão, da Resilição e da Resolução
Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da CONTRATANTE e/ou poderá ser resilido, mediante vontade de ambas as partes através de comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante justa motivação, aplicando-se as normas constantes dos arts. 77, 78 e 79 da Lei federal n.º 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Da Faculdade de Rescindir
O exercício da faculdade de rescindir e de resilir o contrato por parte da CONTRATANTE não ensejará qualquer direito de indenização para a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Alterações
O presente contrato poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante a celebração de TERMO ADITIVO, sendo lícita à inclusão de novas cláusulas e condições desde que não seja modificado o objeto do presente instrumento, e observada a limitação legal;
SUBCLÁUSULA ÚNICA – Do Apostilamento
Ocorrendo à celebração de TERMO ADITIVO, o mesmo passará a fazer parte do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Cláusula Penal
A inexecução parcial ou total do objeto do contrato, garantida a defesa prévia e fundamentada, acarretará a imposição das seguintes penalidades:
I - advertência por escrito;
II - multa;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observando-se o disposto no § 3º do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – Inexecução
Considerar-se-á inexecução do contrato passível de punição, o descumprimento das obrigações, o atendimento intempestivo das recomendações e/ou determinações emanadas pela Contratante e, ainda, outras situações apuradas mediante procedimento próprio, e poderá acarretar a rescisão do contrato, sem prejuízo de cumulação com as penalidades previstas à reincidência.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – Da Faculdade de Resolução Antecipada
A Resolução antecipada, independentemente de Notificação, será facultativa na hipótese de reiteração no descumprimento parcial do contrato e obrigatória nos casos de inexecução total do objeto, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de indenização por eventuais prejuízos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro e Disposições Finais
Fica convencionado o foro da Comarca de Agrestina – PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, em razão de ser Agrestina a sede da Autarquia.
E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente contrato, perante as duas testemunhas em três vias de igual teor e forma.

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE. Em, 19 de maio de 2020.

Grupo Gestor Do COMAGSUL:

BEL. JOSENILDO ANSELMO DA SILVA
Coordenador Financeiro

BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA
Coordenador De Projetos

BEL. HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA
Coordenador Administrativo

BEL. BARTOLOMEU P. MENDONÇA
Coordenador De Articulação E Política

Partes:

GUSTAVO HENRIQUE VILARIM DE MELO
Contratada

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA
Presidente do COMAGSUL
Contratante

Visto E Aprovação Jurídica:

BELA. THAIS DOMINIQUE B. BESERRA
Procuradora Autárquica

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:8726F5F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS - COMUPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2020 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020

O COMUPE – Consórcio dos Municípios Pernambucostorna público Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório 01/2020 - Pregão Eletrônico nº 01/2020, que tem como **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MMH), PARA FUTURAS AQUISIÇÕES, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO. Abertura das propostas e sessão de disputa realizada no dia 20/02/2019 às 9 (Horário de Brasília), tendo como vencedoras as empresas: **Ativa Médico Cirurgica Ltda**, CNPJ: 09.182.725/0001-12, itens: 2, 54, 56, 57, 66, 69, 70, 72, 74, 91, 97, 99, 104, 108, 133, 135, 140, 151, 154, 156, 157, 158, 159, 163, 164, 170, 172, 186, 187, 191, 196, 198, 199, **Valor:** R$ 1.714.402,70; **Bh Farma Comérco Ltda**, CNPJ: 42.799.163/0001-26, item: 13, **Valor:** R$ 99.066,24; **Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda**, CNPJ: 03.652.030/0001-70, itens: 148, 173, **Valor:** R$ 306.860,40; **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**, CNPJ: 08.674.752/0001-40, itens: 10, 18, 19, 23, 29, 73, 107, 110, 111, 112, 114, 122, 160, 162, 177, 179, 188, 194, 212, **Valor:** R$ 1.345.948,89; **Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda**, CNPJ: 67.729.178/0002-20, itens: 1, 5, **Valor:** R$ 6.917,40; **Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda**, CNPJ: 44.734.671/0001-51, itens: 46, 126 , **Valor:** R$ 85.644,80; **Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda**, CNPJ: 02.520.829/0001-40, item: 36 , **Valor:** R$

703.080,00; **DISMAP - PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA**, CNPJ: 05.864.669/0001-45, itens: 115, 130, **Valor**: R$ 269.128,44; **Drogafonte Ltda - ME**, CNPJ: 08.778.201/0001-26, itens: 15, 41, 101, **Valor:** R$ 207.251,64; **ENDOSURGICAL COMERCIO, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MEDICOS E**, CNPJ: 08.713.023/0001-55, itens: 137, 138, 139, **Valor**: R$ 139.482,00; **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 23.312.871/0001-46, itens: 45, 52, 174, 175, 176, **Valor:** R$ 1.393.831,22; **IBF - Indústria Brasileira de Filmes S/a**, CNPJ: 33.255.787/0001-91, itens: 132, 134, 136, **Valor**: R$ 438.869,00; **Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda**, CNPJ 12.889.035/0001-02, itens: 3, 42, 50, **Valor:** R$ 169.306,20; **JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A**, CNPJ 78.742.491/0001-33, itens: 59, 68, 71, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 93, 98, 102, 103, 116, 117, 118, 120, 128, 147, 171, 180, 181, 182, 193, 197, 200, 201, 202, 203, 204, 206, 207, 208, 209, 211, 217, **Valor:** R$ 1.352.379,07; **Medical Mercantil de Aparelhagem Médica Ltda**, CNPJ: 10.779.833/0001-56, itens: 55, 67, 75, 149, 150, 152, 153, 155, 169, 189, 190, 195, 216, **Valor:** R$ 1.777.101,50; **Megamed Comercio Ltda**, CNPJ: 05.932.624/0001-60, itens: 58, 60, 65, 92, 105, 123, 124, 142, 143, 144, 145, 146, 184, 205, **Valor**: R$ 947.143,57; **PHARMAPLUS LTDA**, CNPJ: 03.817.043/0001-52, itens: 11, 38, 61, 62, 63, 64, 76, 90, 109, 113, 125, 127, 129, 131, 141, **Valor**: R$ 1.225.740,86; **PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS**, CNPJ: 11.619.992/0001-56, itens: 94, 95, 96, **Valor**: R$ 130.803,12; **PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME**, CNPJ: 21.297.758/0001-03, itens: 24, 32, 33, 43, **Valor**: R$ 107.792,07; **SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA**, CNPJ: 61.485.900/0009-18, itens: 77, 165, 166, 167, 168, **Valor**: R$ 598.761,36; **Tidimar Comercio de Produtos Medicos Hospitalares Ltda**, CNPJ: 25.296.849/0001-85, itens: 100, 106, 185, **Valor**: R$ 23.056,89; **Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda**, CNPJ: 04.372.020/0001-44, itens: 4, 31, 34, 44, 47, 48, **Valor**: R$ 939.566,51.

Moreno, 25/03/2020.

ÊNIO AMORIM VIANA
Pregoeiro do COMUPE.

Publicado por:
Felipe de Melo Moura e Silva
Código Identificador:DF5679D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 014/2019 - PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 033/2020

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 033/2020; **CONTRATADA:** POSTO REIS LTDA. **CNPJ:** 70.082.243/0001-00. **OBJETO:** Reestabelecer o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, resultando na supressão do valor contratual global no percentual de 20,7980% (vinte vírgula setenta e nove por cento). O valor a ser suprimido ao contrato é de R$ 933.000,00 (novecentos e trinta e três mil reais). **MODALIDADE:** Pregão Presencial 014/2019; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 15/05/2020. **Assinaturas:** Danilo de Lima Rodrigues **– Secretário Municipal de Saúde/**Eduardo Ramiro Costa – **Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento/**Thalles H. O. R. Cavalcanti – **Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura/**Ana Luiza d. C. Cavalcanti – **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/**Maria do Socorro R. R. De Barros – **Secretária Municipal de Educação e do Ensino Básico/**Drean de Souza Lopes – **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente//**Mateus João Reis – Posto Reis Ltda**.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:713570C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA EMERGENCIAL 005/2020 - EXTRATO DE CONTRATO 044/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **CNPJ: 29.945.539/0001-03**. **CONTRATADA:** MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP, **CNPJ:** 26.326.200/0001-22. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Termômetro de Testa sem Contato para pacientes com ou suspeita da COVID 19, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. **Modalidade:** Dispensa Emergencial 005/2020**. Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93 e 13.979/2020. **Valor:** R$ 5.400,00. **Prazo Contratual:** 90 dias. **Data de Assinatura:** 30/04/2020.

Ordenador:
DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

LUCAS COELHO DE SOUZA
Medvasf Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA - EPP.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:339E9836

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2020

Ficou ratificado no dia 18/05/2020 a Dispensa de Licitação n° 007/2020, PJ 007/2020, PA n° 038/2020. Art. 4º, § 1º da Lei 13.979/2020 **– Obj:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de máscaras de proteção em tecido de algodão, visando a prevenção, proteção e combate ao COVID 19, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. **Pessoa Jurídica:** C F DA SILVA CARDOSO EIRELI, **CNPJ:** 31.189.695/0001-25**. End:** travessa Gregório de Matos 718, Bairro Liberdade, São Luís - MA**. Prazo Contratual:** 90 dias. **Valor:** R$ 32.000,00**.**

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:0E732D6B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DO RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES

RESULTADO DAS COTAÇÕES DE PREÇOS RECEBIDAS PARA AQUISIÇÃOEMERGENCIAL DE TESTE RÁPIDO COVID-19, TERMÔMETRO DIGITAL, VENTILADOR PULMONAR e EPI – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA UTILIZAÇÃO NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA DOENÇA COVID-19, PROVOCADA PELO NOVO CORONAVÍRUS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA – PE.

Sendo o ITEM 1 – TESTE RÁPIDO, com a classificação da seguinte forma: 1° COLOCADA Lang e Filhos Material Hosp. LTDA EPP, CNPJ: 33.175.084/0001-53 – com valor de R$ 90,00 (noventa reais); 2° COLOCADA Rettermed Comerc. De Material Médico LTDA, CNPJ: 19.825.968/0001-85 – com valor de R$ 138,00 (cento e trinta e oito reais); 3° COLOCADA Tarcal Comércio de Maq. Apar. E Equipamentos Eireli ME, CNPJ: 24.237.168/0001-83 – com valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais); 4°COLOCADA NSG Diagnósticos, CNPJ: 06.300.403/0001-32 – com valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais); 5° COLOCADA Mult Diagnóstica LTDA, CNPJ° 02.771.724/0001-64 – com valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais); 6° COLOCADA Vison médica Eireli – ME, CNPJ: 23.039.218/0001-55 – com valor de R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais); e 7° COLOCADA E J da Silva Produtos Laboratorias –

ME, CNPJ: 03.134.944/0001-40 – com valor de R$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais).

No ITEM 2 – TERMÔMETRO DIGITAL – a Administração entende que o único preço ofertado para o ITEM 2 está incompatível com aquele praticado no mercado, por esta razão decide reabrir o prazo de 03(três) dias úteis para obtenção de novas cotações para este item.

DESCRIÇÃO DO ITEM 2 – TERMÔMETRO DIGITAL LASER DE TESTA COM INFRA VERMELHO – ESPECIFICAÇÕES: ALARME SONORO DE FEBRE, VISOR LCD, MEDIÇÃO INSTANTÂNEA, À BATERIA. GARANTIA DE 12 MESES. QUANTIDADE 30 UNIDADES.

No ITEM 3 – VESTUÁRIO PROTEÇÃO (TIPO TYVEK), 1°COLOCADA Tarcal Comércio de Maq., Apar. E Equipamentos Eireli ME, CNPJ: 24.237.168/0001-83 – com valor de R$ 53,00 (cinquenta e três reais); 2° COLOCADA Health Quality, CNPJ: 05.150.878/0001-27 – com valor de R$ 60,00 (sessenta reais); 3° COLOCADA Dismene Dist. De Medic. do Nordeste Eireli, CNPJ: 16.682.179/0001-44 – com valor de R$ 77,30 (setenta e sete reais e trinta centavos); 4°COLOCADA DR Med Ltda EPP, CNPJ: 07.783.026/0001-00 – com valor de R$ 78,00 (setenta e oito reais).

No ITEM 4 – VENTILADOR PULMONAR, com a classificação da seguinte forma: 1° COLOCADA Viva Distribuidora de Produtos Eireli – ME, CNPJ: 20.008.831/0001-17 – com valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) e 2° COLOCADA Globatec Adaptações de Veículos Ltda EPP, CNPJ: 24.839.737/0001-60 – com valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta reais).

Isto exposto, solicita-se a documentação de Habilitação das empresas:Lang e Filhos Material Hosp. LTDA EPP, CNPJ: 33.175.084/0001-53,Tarcal Comércio de Maq., Apar. E Equipamentos Eireli ME, CNPJ: 24.237.168/0001-83 e Viva Distribuidora de Produtos Eireli – ME, CNPJ: 20.008.831/0001-17. Documentação necessária: Contrato Social, Certidões de Regularidade Federal, Estadual e Municipal, Regularidade do FGTS, CNDT, Cartão de CNPJ, Falência e concordata da sede e do sistema PJE se for de Pernambuco, Declaração de Não emprega menor 18 anos e Atestado de Capacidade Técnica. Para fins de diligência e garantia de existência de sede, acrescente-se foto da fachada e do interior da empresa. O prazo para entrega da documentação de Habilitação é de três dias úteis.

NOVAS COTAÇÕES PARA O ITEM 02 e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO dos Primeiros colocados para os demais itens devem ser enviadas para o e-mail: cpl@alianca.pe.gov.br

Aliança, 22 de maio de 2020.

GLEISY TAVARES DE ARAUJO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:64406616

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA PARA MICRO EMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2020 –

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA PARA MICRO EMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2020 – PMA

Registro de preços para futura e eventual aquisição material de limpeza, destinados às secretarias, departamentos e fundos municipais, do município de Amaraji/PE. Valor Estimado de **R$ R$ 694.698,66 (seiscentos e noventa e quatro mil e seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos).** Início da entrega das propostas a partir do dia **26 de maio de 2020** até o **dia 01 de junho de 2020, 08h**, no sitio www.bnc.org.br. Abertura e julgamento das propostas dia **01 de junho de 2020**, a partir das **08:00h**. **Início da sessão de disputa de preços**: **às 09:00h.**, do dia **01 de junho de 2020**, no site www.bnc.org.br. Os interessados em adquirir o edital deverão comparecer a sede da comissão de licitação na Rua Rocha Pontual, 72 – Centro - Amaraji no horário de 8:00h às 13:00hs e/ou através dos e-mails: cpl.amaraji@gmail.com e licitacao@amaraji.pe.gov.br e www.bnc.org.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 9.8172-9624, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Amaraji, 22.05.2020

MARTA BARBOSA DA SILVA LIMA
Pregoeira (*).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:1A8F9EE5

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI COMISSÃ0 PERMANENTE DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 001/2020

COMISSÃ0 PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO 001/2020

O município de Amaraji – Estado de Pernambuco torna público que realizará o **CREDENCIAMENTO Nº 001/2020**, cujo objeto é **credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviço de ultrassonografia**, conforme critérios, termos e condições estabelecidos no edital e nos seus anexos. A verificação dos documentos relativos ao Credenciamento ocorrerá a partir do dia **22/05/2020**. Local: Comissão de Licitação, Rua Rocha Pontual nº 72, Centro, Amaraji – PE, CEP: 55.515-000. Os documentos de habilitação deverá ser enviado para os e-mails: cpl.amaraji@gmail.com ou licitacao@amaraji.pe.gov.br. Demais informações e solicitação do edital pelo fone: (081) 9.8172.9624 ou através dos e-mails: cpl.amaraji@gmail.com ou licitacao@amaraji.pe.gov.br.

Amaraji, 21.05.2020

MARTA BARBOSA DA SILVA LIMA
Presidente da CPL (*) (**).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:F8AE480D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LEI Nº 2.962, DE 06 DE MAIO DE 2020

EMENTA: Denomina de "Francisco de Assis de Oliveira" a Praça localizada na Rua Velha, Distrito de Morais e dá outras providências.

A **CÂMARA DE VEREADORES DE ARARIPINA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que esta Câmara de Vereadores **APROVOU** e **EU** Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "**FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA**" a Praça localizada na Rua Velha, Distrito de Morais, neste município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de maio de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:837856FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 121/2020

O Prefeito do Município de Araripina, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. n° 58 da Lei Municipal nº 2.403, de 18 de maio de 2006, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araripina e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme **Parecer Jurídico nº 007/2020**,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, em favor da servidora pública municipal, Sra. Terezinha Alves Rodrigues, portadora da identidade nº 5.143.596 SDS/PE, inscrita no CPF/MF nº 660.078.444-04, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, SM-1, AuxSG, matrícula nº 1035, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2° da Emenda Constitucional n° 47, de 05 de julho de 2005 - dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC nº 103/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de maio de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

DECLARAÇÃO

Declaro que a **Portaria nº 121/2020**, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, nos termos do art. 6° da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 2° da Emenda Constitucional n° 47, de 05 de julho de 2005 - dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC nº 103/2019, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Terezinha Alves Rodrigues, portadora da identidade nº 5.143.596 SDS/PE, inscrita no CPF/MF nº 660.078.444-04, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, SM-1, AuxSG, matrícula nº 1035, lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, em 15/05/2020, pelo prazo previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito, em 15 de maio de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:AAECAC5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 119/2020

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina c/c a Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº 1.919/1992;

CONSIDERANDO o Ofício nº 031/2020-CTA, referente à Licença Médica informada da Conselheira Tutelar titular **ANDRÉ FILÊMON ALENCAR NASCIMENTO** pelo período de 15 (quinze) dias,

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a pedido, a Sra. **FRANCISCA EUNICE OLIVEIRA SANTOS SILVA**, RG nº 5687777 SSP/PE e CPF nº 021.126.794-57, 1ª Suplente do Conselho Tutelar do Município de Araripina, em substituição a Licença Médica da Titular do Cargo de Conselheiro Tutelar, Símbolo CT-1, o Sr. André Filêmon Alencar Nascimento, pelo período de 15 dias, conforme atestado médico anexo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de maio de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:A37F6C91

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 124/2020

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina c/c a Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº 1.919/1992;

CONSIDERANDO o Ofício nº 033/2020-CTA, referente à Licença Médica informada da Conselheira Tutelar titular **MARIA EDILEIDE RODRIGUES OLIVEIRA MODESTO** pelo período de 14 (quatorze) dias,

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a pedido, a Sra. **CÍCERA DE CARVALHO SOUSA**, RG nº 2002032012397 SSP/CE e CPF nº 030.649.674-79, 2ª Suplente do Conselho Tutelar do Município de Araripina, em substituição a Licença Médica da Titular do Cargo de Conselheiro Tutelar, Símbolo CT-1, a Sra. Maria Edileide Rodrigues Oliveira Modesto, pelo período de 14 dias, conforme atestado médico anexo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:76A90D6A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

CAMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PROCESSO Nº 003/2020. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020.

Serviços. Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de transporte aéreo nacional, compreendendo a reserva, emissão e entrega de bilhetes e demais serviços correlatos, em conformidade com as necessidades da Câmara Municipal de Belo Jardim, por um período de 09 (nove) meses. O pregoeiro vem a público comunicar que a licitação em epígrafe foi declarada DESERTA, face à ausência de interessados na sessão pública realizada em 29.04.2020, situação ratificada pelo gestor. Outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax (81) 3726-1991/2614, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, pelo e-mail cmbelojardim@yahoo.com.br.

THIAGO LEVÍ FERREIRA DE ALCÂNTARA

Publicado por:
Julio Augusto de Souza Carvalho
Código Identificador:0925463E

CAMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 013/2020. Processo nº 002/2020. CPL. Pregão Presencial nº 002/2020. Contratação de uma empresa para o fornecimento parcelado de 6.300 litros de Gasolina Comum (Item 1), bem como 3.600 litros de Diesel S10 (Item 2), para fazer face às necessidades dos veículos da Câmara Municipal de Belo Jardim, ou que se encontrem à sua disposição por locação ou comodato, pelo prazo de 09 (nove) meses. CONTRATADO: POSTO SÃO PEDRO LTDA - EPP, CNPJ nº 13.645.559/0001-10. Valor Contratado: R$40.680,00. Vigência: 30.03.2020 a 31.12.2020.

Belo Jardim – PE, 30 de março de 2020

EUNO ANDRADE DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Julio Augusto de Souza Carvalho
Código Identificador:ED151743

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO JARDIM

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00004/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2020. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para fornecimento de 03 (três) Ambulâncias tipo A de simples remoção, para atender as necessidades do Município, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Valor: R$ 262.470,00. Data máxima para envio das propostas no sistema: até às 10:59 horas do dia da sessão. Data e Local da Sessão de Abertura: 01/06/2020 às 11:00h, no site https://www.comprasnet.gov.br/ e Início da disputa: 12:00 horas do dia 01/06/2020. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e ainda, especialmente, a Lei Federal nº 13.979/20, alterada.

Belo Jardim, 22/05/2020.

FRANCIELMA SOARES DE ARAÚJO SILVA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:82304D87

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 - PROCESSO Nº 026/2020
OBJETO: Contratação de empresa para reconstrução da ponte do Catolé sobre o Rio Tracunhaém, no Município do Bom Jardim - PE, fica declarado o seguinte resultado: **EMPRESAS HABILITADAS: BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS - LTDA**, inscrita no CNPJ/MF N° 14.780.722/0001-10; e**CONSTRUTORABRTEC - LTDA**, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.493.236/0001-59. Caso não haja interposição de recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, fica a data da abertura das Propostas Comerciais, marcada para o dia **29/05/2020** às **09:30** horas. Maiores informações pelo telefone (81) 3638-1156.

Bom Jardim, 22 de maio de 2020.

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:6362B431

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO

Processo Licitatório nº 008/2020.
Dispensa Licitação Emergencial nº 003/2020.

O **Fundo Municipal de Saúde do Município de Brejão**, **Estado de Pernambuco**, através da autorização do Secretário Municipal de Saúde – FMS, o Presidente e membros da CPL, designada pela Portaria GAB nº 005/2020, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório da **DISPENSA de Licitação emergencial nº 003/2020.**
Objeto. Serviços. Contratação direta, via dispensa de licitação emergencial, tem por objetivo a contratação de empresa de engenharia para serviços de pintura e pequenos reparos no Hospital Alice Figueira na sede do município, com fins de propiciar o atendimento adequado aos trâmites legais, perante os pacientes suspeitos e contaminados com a Corona Vírus – Covid-19, conforme especificações descritas nas planilhas quantitativas e orçamentárias, especificações técnicas e projetos complementares.
A credenciada e apta para Contratação: **JM Pinto e Aquino LTDA EPP – Construtora Serra de Pedra,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.416.808/0001-12, sede na Rua José Tenório Pinto, nº 2-A cidade Brejão, Estado Pernambuco.
O valor máximo para pagamento conforme consignado em planilha a Administração Municipal firmará contrato com a credenciada conforme o valor é de **R$ 89.124,57** (**oitenta e nove mil e cento e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos**).

Brejão/PE, 15 de maio de 2020.

EDINALDO ALMEIDA DE BARROS
Presidente CPL

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:F92115E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 011-05/2020. **Processo nº 008/2020**. **Dispensa nº 003/2020**. Serviços. Contratação direta, via dispensa de licitação emergencial, tem por objetivo a contratação de empresa de engenharia para serviços de pintura e pequenos reparos no Hospital Alice Figueira na sede do município, com fins de propiciar o atendimento adequado aos trâmites legais, perante os pacientes suspeitos e contaminados com a Corona Vírus – Covid-19, conforme especificações descritas nas planilhas quantitativas e orçamentárias, especificações técnicas e projetos complementares. Contratado: **JM Pinto e Aquino LTDA EPP – Construtora Serra de Pedra,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.416.808/0001-12. Valor R$: **R$ 89.124,57**. Vigência: Conforme cronograma execução.

Brejão/PE, 15 de maio de 2020.

EDINALDO ALMEIDA DE BARROS
Presidente CPL

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:D0DC0949

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 008/2020. **Dispensa** nº **003/2020 - Emergencial**. Serviços. **HOMOLOGAÇÃO** da Dispensa nº 003/2020. Objeto. Serviços. Contratação direta, via dispensa de licitação emergencial, tem por objetivo a contratação de empresa de engenharia para serviços de pintura e pequenos reparos no Hospital Alice Figueira na sede do município, com fins de propiciar o atendimento adequado aos trâmites legais, perante os pacientes suspeitos e contaminados com a Corona Vírus – Covid-19, conforme especificações descritas nas planilhas quantitativas e orçamentárias, especificações técnicas e projetos complementares, período de execução conforme cronograma, e **ADJUDICAÇÃO** de seu objeto em favor da empresa: **JM Pinto e Aquino LTDA EPP – Construtora Serra de Pedra**, sede na Rua José Tenório Pinto, nº 2-A cidade Brejão, Estado Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.416.808/0001-12.
O valor máximo para pagamento conforme consignado em planilha a Administração Municipal firmará contrato com a credenciada conforme o valor é de **R$ 89.124,57** (**oitenta e nove mil e cento e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos**).

Brejão/PE, 15 de maio de 2020.

JOSERALDO RODRIGUES BEZERRA FILHO
Secretário Municipal de Saúde - Gestor FMS

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:1A6717AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde – FMS do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, **RECONHECE e RATIFICA** com base no artigo 4º, c/c com o arts. 4º-A e 4º-B da Lei Federal nº 13.979/2020, e demais alterações, subsidiária a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e normas aplicada à espécie, e conforme o Parecer da Procuradoria Geral do Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei Federal nº 13.979/2020, e demais alterações, subsidiária a Lei de Licitações e Contratos e demais normas, **Processo Licitatório** autuado sob o nº **008/2020 – Dispensa de Licitação Emergencial** autuado sob o nº **003/2020.** Objeto. Serviços. Contratação direta, via dispensa de licitação emergencial, tem por objetivo a contratação de empresa de engenharia para serviços de pintura e pequenos reparos no Hospital Alice Figueira na sede do município, com fins de propiciar o atendimento adequado aos trâmites legais, perante os pacientes suspeitos e contaminados com a Corona Vírus – Covid-19, conforme especificações descritas nas planilhas quantitativas e orçamentárias, especificações técnicas e projetos complementares, em favor da empresa credenciada/contratada: **JM Pinto e Aquino LTDA EPP – Construtora Serra de Pedra**, sede na Rua José Tenório Pinto, nº 2-A cidade Brejão, Estado Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.416.808/0001-12.
O valor máximo para pagamento conforme consignado em planilha a Administração Municipal firmará contrato com a credenciada conforme o valor é de **R$ 89.124,57** (**oitenta e nove mil e cento e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos**).
DETERMINO a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e Diário Oficial, e **RATIFICO**a decisão no referido certame para que produza os efeitos legais, em consequência, ficam convocadas as proponentes, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 64, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Brejão/PE, 15 de maio de 2020.

JOSERALDO RODRIGUES BEZERRA FILHO
Secretário Municipal de Saúde - Gestor FMS

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:FF4332A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DP20002/2020

Contrato Nº: 20012/2020. Processo Nº: 2012/2020. CPL. Dispensa Nº DP20002/2020. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa em caráter de urgência em virtude do enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, para a execução dos serviços da obra de adequação da Unidade Básica de Saúde da Família do Alto da Boa Vista para acesso de veículos utilizados no transporte de pacientes enfermos. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Brejinho: 1030100021079 CONSTRUÇÃO/REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE, 2214490.5100215 Obras e instalações.. Contratado: Nocal Construções de Edificios Ltda.. CNPJ: 32.530.158/0001-60. Valor R$79.475,83. Vigência: de 18/05/2020 a 18/05/2020.

Brejinho, 18/05/2020.

MARIA DAS DORES GOMES DE LIRA
Secretária.

Publicado por:
Carla Janaina de Lucena Carvalho
Código Identificador:0DCDCB97

GABINETE DO PREFEITO
PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - BREJINHO/PE

A Prefeitura Municipal de Brejinho, com o apoio da Compesa, elaborou o Plano Municipal de Saneamento Básico, que estrutura o planejamento e delegações dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município. O documento define os objetivos, metas, e investimentos em obras, visando universalizar o acesso ao abastecimento de água e ao esgotamento sanitário.

No Plano Municipal de Saneamento Básico de Brejinho também estão detalhados os projetos e ações, regulação e fiscalização, e a prestação regionalizada, para a gestão associada dos serviços. A proposta do Plano Municipal de Saneamento Básico está disponível para consulta, críticas e sugestões de toda a população de Brejinho.

Preencha os espaços abaixo para deixar sua contribuição.
NOME*****

TELEFONE*****

E-mail

REGISTRE SUA OPINIÃO*****

Publicado por:
Osmar Cleiton Rocha da Silva
Código Identificador:9E3CBB4A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DO CHEFE DO EXECUTIVO N.º. 108/2020, DE 22 DE MAIO DO ANO DE 2020.

Fica revogado o Decreto Municipal nº 106, de 21 de maio de 2020, o qual instituiu o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB de Brejinho.

A PREFEITA DE BREJINHO no uso das atribuições previstas no art.68 Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Brejinho;

Considerando a publicação na data de 21 de maio de 2020 do Decreto Municipal nº 106/2020 que institui o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB de Brejinho;

Considerando que há a necessidade de cumprir mais algumas formalidades legais para instituição do referido plano, conforme art. 19, § 5º, da Lei Federal nº 11.445/2007:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 106, de 21 de maio de 2020, o qual instituiu o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB de Brejinho.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Brejinho - PE, em 22 de maio de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Osmar Cleiton Rocha da Silva
Código Identificador:A7710596

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020
NOTIFICAÇÃO Nº 001.2020

Aos vinte dias (22) dias, do mês de maio (05) de dois mil e vinte (2020), a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, Presentes a **Presidente, EDILMA BATISTA DE SOUSA, a Secretária, CLAUDILENE RODRIGUES MARQUES SANTOS,** FAZ a presente **NOTIFICAÇÃO** do servidor público, INALDO DA SILVA SANTOS FILHO. MATRÍCULA Nº 142602, diante da CONVOCAÇÃO PARA COMPARECIMENTO AO TRABALHO, SEM APRESENTAÇÃO PELO PRAZO FIXADO, PARA APRESENTAR DEFESA PELO PRAZO DE **05 (CINCO) DIAS**, com fundamento no Art. 112,§2º, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Brejinho – Estado de Pernambuco.

Brejinho (PE), 22 de maio de 2020.

EDILMA BATISTA DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:DA851FCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DO CHEFE DO EXECUTIVO N.º. 109/2020, DE 22 DE MAIO DO ANO DE 2020.

Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal e:

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;
Considerando que o Município já vem tomando medidas administrativas de contingência, devido a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos eventuais casos suspeitos e confirmados;
Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;
Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;
Considerando os termos do Plano Municipal de Contingência e as deliberações do Comitê Municipal de Enfrentamento ao Novo Coronavírus;
Considerando as medidas já adotadas pelo Governo do Municipal por meio dos Decretos Municipais n.º. 86/2020, de 17 de Março de 2020, 089/2020, de 20 de Março do ano de 2020 e 090/2020 de 23 de Março de 2020;

Faz saber que DECRETA:

Art. 1º Este Decreto complementa as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito do Município de Brejinho (PE), definidas nos termos dos Decretos Municipais n.º. 86/2020 de 17 de Março de 2020, 089/2020 de 20 de Março do ano de 2020, 090/2020 de 23 de Março de 2020 e 102/2020, de 30 de Abril do ano de 2020.

Art. 2º Fica proibido à circulação de vendedores ambulantes nas residências localizadas no Município de Brejinho-PE, durante o perídio determinado através do Decreto nº 102/2020, de 30 de Abril do ano de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogados as disposições em contrário.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Osmar Cleiton Rocha da Silva
Código Identificador:A5C049CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 018/2020 - DISPENSA Nº 002/2020

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 018/2020 - **Dispensa** nº 002/2020 **Comissão**: CPL/Prefeitura - **Objeto** Nat: Compras **Objeto**: Aquisição de Colete balístico nível II, Masculino - com capa sobressalente / cor azul marinho, conforme tamanhos e especificações técnicas definidos neste

termo de referência**, Contratada**: BLINTEC TECNOLOGIA INDUSTRIA E COMERCIO DE BLINDAGEM EIRELLI, CNPJ n.º 86.928.348/0001-69 **- Valor Total: R$ 14.994,00 (QUATORZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS), Vigência:** 21 de Junho de 2020

Brejo da Madre Deus, 21 de Maio de 2020,

HILÁRIO PAULO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:7C9E93D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 36/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 36/2020

EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 25 DE MAIO DE 2020, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o feriado Municipal de 26 de maio, comemorando o dia de Fundação do Município, conforme disposto em Lei Municipal nº 391/2016.
CONSIDERANDO o momento atual de enfrentamento à pandemia que o Município vivencia, lutando contra o contágio do coronavírus em larga escala no âmbito de nosso município;

CONSIDERANDOque diversas normas e cuidados estão sendo pensados e direcionados no Município por suas secretarias responsáveis, nesse momento emergencial;

CONSIDERANDO por fim, que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o expediente do dia **25 de maio de 2020**, segunda-feira, (véspera do feriado municipal de 26 de maio (Fundação do Município), em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Art. 2º - Os serviços e atividades essenciais e indispensáveis da Municipalidade não sofrerão alterações, tais como: segurança, abastecimento de água, coleta de lixo e vigilância pública; bem como os que funcionem em regime de plantões como hospitais, limpeza urbana e socorros urgentes, que não serão alcançadas por este Decreto e deverão desempenhar suas laborais normalmente, bem como todos os profissionais envolvidos no combate à pandemia.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Brejo da Madre de Deus – PE. 21 de maio de 2020.

HILÁRIO PAULO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:542C83E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 253/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: MAVIAEL REIMINE DA SILVA, ao Cargo de **DIRETOR GERAL DO HOSPITAL MENDO SAMPAIO, símbolo CC1-A,** a partir de 10 de MAIO de 2020, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de Maio de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:C6016262

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
ERRATA - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco veiculada no dia 23 de março de 2020, referente ao título acima.

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Unidade Gestora Fundo Municipal de Assistência Social – RECONHECE e RATIFICA a **Dispensa** nº. 003/FMAS/2020. **Processo Administrativo** nº 076/2020. **Processo Licitatóri**o nº. 005/FMAS/2020 **Tramitação** 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Aquisição Emergencial – **Descrição do Objeto** Aquisição de 1.700 kits de alimentação, para atender Crianças e Adolescentes assistidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos – SCFV devido a suspensão das atividades até o dia 31 de março de 2020, através do Fundo Municipal de Assistência Social.

ONDE SE LÊ:
Fundamentação Legal: Contratação direta emergencial, com fulcro no Artigo 24, inciso IV, da Lei n° 8.666/93.

LEIA-SE:
Fundamentação Legal: Contratação direta emergencial, com fulcro no Artigo 4º da Lei 13.979/20

Cabo de Santo Agostinho, 22 de maio de 2020.

DANIELA RODRIGUES GUIMARÃES
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:1F6B8DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
ERRATA - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco veiculada no dia 27 de março de 2020, referente ao título acima.

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde – RECONHEÇE e RATIFICA a **Dispensa** nº. 005/FMS/2020. **Processo Administrativo** nº 082/2020. **Processo Licitatório** nº 015/FMS/2020 **Tramitação** 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Aquisição emergencial. – **Descrição do Objeto** Contratação de empresa especializada no

fornecimento de 14 (quatorze) galões de 5 (cinco) litros de desinfetante para a limpeza e descontaminação simultânea de superfícies e artigos não crítico (Surfic), através do Fundo Municipal de Saúde.

ONDE SE LÊ:
Fundamentação Legal: Contratação direta emergencial, com fulcro no Artigo 24, inciso IV, da Lei n° 8.666/93.

LEIA-SE:
Fundamentação Legal: Contratação direta emergencial, com fulcro no Artigo 4º da Lei 13.979/20.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de maio de 2020.

JULIANA VIEIRA FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:E9FE51A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
ERRATA - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco veiculada no dia 30 de março de 2020, referente ao título acima.

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde – RECONHEÇE e RATIFICA a **Dispensa** nº. 004/FMS/2020. **Processo Licitatório** nº 014/FMS/2020. **Processo Administrativo** nº 081/2020. **Tramitação** 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Aquisição emergencial. – **Descrição do Objeto** Contratação de empresa especializada no fornecimento de 400 (quatrocentos) macacões para os funcionários do SAMU, através do Fundo Municipal de Saúde.

ONDE SE LÊ:
Fundamentação Legal: Contratação direta emergencial, com fulcro no Artigo 24, inciso IV, da Lei n° 8.666/93.

LEIA-SE:
Fundamentação Legal: Contratação direta emergencial, com fulcro no Artigo 4º da Lei 13.979/20.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de maio de 2020.

JULIANA VIEIRA FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:18C59891

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
ERRATA - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco veiculada no dia 31 de março de 2020, referente ao título acima.

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde – RECONHEÇE e RATIFICA a **Dispensa** nº. 009/FMS/2020. **Processo Licitatório** nº 019/FMS/2020. **Processo Administrativo** nº 086/2020. **Tramitação** 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Aquisição emergencial. – **Descrição do Objeto** Contratação de empresa especializada no fornecimento de 8.000 (oito mil) máscaras N95, através do Fundo Municipal de Saúde.

ONDE SE LÊ:
Fundamentação Legal: Contratação direta emergencial, com fulcro no Artigo 24, inciso IV, da Lei n° 8.666/93.

LEIA-SE:
Fundamentação Legal: Contratação direta emergencial, com fulcro no Artigo 4º da Lei 13.979/20.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de maio de 2020.

JULIANA VIEIRA FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:1EA5DC30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/FMS/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde – Informar o **Processo Administrativo**: Nº 135/2020- **Processo Licitatório**: 052/FMS/**2020**- **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/FMS/2020. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Aquisição – **Descrição do Objeto**: Aquisição de máscara cirúrgica descartável tripla e vestimenta hospitalar descartável impermeável, destinados aos profissionais de saúde no enfrentamento do COVID-19 - **Valor Máximo Aceitável**: R$ 167.115,00 (cento e sessenta e sete mil cento e quinze reais) – **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br ou portal da transparência no sítio www.cabo.pe.gov.br; **Recebimento das Propostas à partir do dia:** 25**/05/2020 às 08h00min, até o dia 29/05/2020 às 08h00min. Abertura das Propostas: 29/05/2020 às 08h00min. Início da sessão de disputa de preços: 29/05/2020 às 08h30min. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **pregaoeletronicocabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de maio de 2020.

LUIZ ANTONIO BARBOSA FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:832777A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO NOVA DATA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/FMS/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde – Informar o **Processo Administrativo**: Nº 118/2020- **Processo Licitatório**: 039/FMS/**2020**- **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/FMS/2020. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Aquisição – **Descrição do Objeto**: Aquisição de materiais e utensílios de limpeza e higienização e desinfecção da rede municipal de saúde do Cabo de Santo Agostinho para o exercício de 2020, através da Secretaria Municipal de Saúde - **Valor Máximo Aceitável**: R$ 773.622,90 (setecentos e setenta e três mil seiscentos e vinte e dois reais e noventa centavos) – **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br; **NOVA DATA: Recebimento das Propostas à partir do dia: 25/05/2020 às 08h00min, até o dia**

29/05/2020 às 10h00min. Abertura das Propostas: 29/05/2020 às 10h00min. Início da sessão de disputa de preços: 29/05/2020 às 10h30min. Informações: Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **pregaoeletronicocabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de maio de 2020.

LUIZ ANTONIO BARBOSA FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:9CBF985E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/PMCSA-SEARH/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos. – **Processo Administrativo**: Nº 061/2020- **Processo Licitatório**: **026/PMCSA-SEARH/2020**- **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/PMCSA-SEARH/2020. Tramitação**:2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Serviço – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em dedetização, desratização, e desinfecção, para o combate a baratas, formigas, cupins, ratos, escorpiões e outras pragas, no Centro Administrativo Municipal I. Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO PARA EXTERMÍNIO DE BARATAS, FORMIGAS, CUPINS, RATOS, ESCORPIÕES E OUTRAS PRAGAS URBANAS. A EMPRESA DEVERÁ FAZER UMA APLICAÇÃO NO MÍNIMO A CADA 3 MESES.	M²	3.532

Sagrando-se vencedora a empresa: I P DE SOUZA SAÚDE AMBIENTAL EIRELIN - CNPJ Nº25.119.477/0001-11 Endereço: RUA DOS PARDAIS, Nº 41, BOM JESUS - RN, CEP: 59.270-000, do **ITEM 1.**

Cabo de Santo Agostinho, 22 de maio de 2020

DANIEL DOS SANTOS BATALHA
Secretário Executivo De Administração E Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:09AFB15F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
DELIBERAÇÃO

Considerando o Ofício nº 51/2020-TCE-PE/GC-01, do Exmo. Sr. Relator das Contas do Exercício de 2020, Conselheiro Valdecir Fernandes Pascoal, onde encaminha despacho técnico referente ao PETCE 15277/2020, que apontou possível sobrepreço em itens que compõe a planilha de custos da empresa Talentos Promecc Atacado e Produção de Eventos Ltda – ME – (CNPJ nº 04.433.259/0001-87, contratada mediante Processo Administrativo nº 113/2020 – Dispensa de Licitação nº 024/FMS/2020, com o objetivo de locação de estrutura de abrigar o Hospital de Campanha para combate ao COVID-19, localizado as margens da Rodovia PE-60;
Considerando o Alerta de Responsabilidade emitido em 18/05/2020, pelo Exmo. Sr. Conselheiro Relator do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, emitido para a Secretária Municipal de Saúde;
Considerando a Orientação exarada pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos do Município do Cabo de Santo Agostinho , da lavra do Dr. Osvir Guimarães Thomaz, Secretário, que esta Ordenadora de Despesa acata na íntegra:

DECIDO: Determinar a glossa, cautelarmente, do montante de R$ 633.386,00 (seiscentos e trinta e três mil, trezentos e oitenta e seis reais), referente o possível sobrepreço no Contrato nº 016/FMS/2020, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa TALLENTOS PROMECC ATACADO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA – ME, até que tenha nova deliberação pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, sobre as razões de defesa da CONTRATADA, interposta em obediência ao princípio da ampla defesa e do contraditórios, previsto no inciso LV do art. 5 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de maio de 2020.

JULIANA VIERA FERNANDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:095E7A5C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 021/2020

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 021/2020

O Secretário de Saúde no usos de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o **Processo Administrativo nº 052/2020 -Processo Licitatório nº 044/2020 - Dispensa de Licitação nº 021/2020**, **objetivando** Aquisição de Máscaras Cirúrgicas para uso dos Profissionais de Saúde do Município, materiais necessários à prevenção da contaminação e propagação do COVID-19, nos termos do Art. 4º da Lei nº 13.979 e nos Decretos Municipais nºs 006 e 008/2020. **Base legal**: Arts. 24, IV da Lei nº 8666/1993 e demais normas de direito público aplicáveis. **Contratante**: SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ: 08.260.663/0001-57. **Contratada**: NC COMÉRCIO HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.413.671/0001-23. **Reconheço e ratifico a dispensa em epigrafe**. **Valor total:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **Data da ratificação**: 08 de maio de 2020. **Instrumento:** Empenho nº 0689/2020. **Prazo:** entrega em ate 48 (quarenta e oito) horas após a emissão do empenho. **Dotação orçamentária**: 30.14.10.302.1015.2106, Elemento de Despesa 3.3.90.30 - Fonte de Recursos: 51 - bloco de custeio das Ações e Serviços de Saúde.

Camaragibe-PE, 18 de maio de 2020.

ARNON VIEIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:43FA31B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Capoeiras-PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 008/2020 – Pregão Eletrônico Nº

001/2020, Compra– Objeto: Aquisição de dois veículos tipo passeio, motorização 1.0 a 1.3, zero km, para transporte de equipe de 05 pessoas, para atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e um veículo tipo pick-up, zero km, capacidade máxima de 2 (dois) lugares, potência mínima de 85cv (G), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme as condições e especificações relacionadas abaixo. Valor: R$ 182.691,99. Início do acolhimento das propostas: 25/05/2020 às 10:00h. Limite para acolhimento das propostas e documentação 04/06/2019 às 10:00h. Abertura da sessão pública de lances: 04/06/2020, às 12:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA). Edital disponível pelo e-mail da Comissão Permanente de Licitação: cplpmc@hotmail.com.br ou no sistema www.licitacoes-e.com.br, através do Número:.816835.

Capoeiras/PE, 22/05/2020

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Samara Ferreira Pontes
Código Identificador:5DFE8E68

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO FASE DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria 111 de 01 de abril de 2020, através de seu Presidente, RAIMUNDO LEONILSON BATISTA, torna público que concluiu o julgamento da **FASE DE HABILITAÇAO** referente ao Processo Licitatório n° 012/2020, na modalidade Carta Convite n° 001/2020 que tem como Objeto a **CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PARA ATENDER A POPULAÇÃO DA REGIÃO DO SÍTIO FEIJÃO BRAVO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CEDRO/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO ANEXO E SOLICITAÇÃO**, realizada aos 22 dias de maio de 2020, sendo o Seguinte: **LICITANTE(S) HABILITADA(S): NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA-ME, CNPJ: Nº 22.975.820/0001-31; OPA CONSTRUÇÕES TRANSPORTE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 24.526.759/0001-70** e **FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 17.690.855/0001-94** atenderam às exigências do edital e, portanto, aptas a participarem da segunda fase deste certame. **LICITANTE(S) INABILITADA(S): AURELIANO FILGUEIRA NASCIMENTO- AFN ENGENHARIA, CNPJ: 07.368.844/0001-39** não antedeu ao requisito do **ITEM 7.2.3.1**. do Edital. Está aberta a Fase Recursal a partir da data de publicação deste Aviso, referente ao Julgamento da Habilitação, consoante o artigo 109 da Lei Geral de Licitações e Contratos, Lei 8.666/93, e alterações posteriores e vista aberta do Processo aos interessados. Maiores informações à Rua Sete de Setembro, n° 68, Centro, Cedro/PE, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00Hs ou por e-mail: licitacaocedrope@yahoo.com.br.

Cedro/PE, 22 de maio de 2020.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA
Presidente da CPL
Portaria N° 111/2020

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:6FEC853D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO CONTRATO FMS Nº 001/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2019
CONTRATO FMS Nº 001/2020
BENEFICIÁRIO: **W C NEGÓCIOS PARTICIPAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**. Inscrita no CNPJ sob o nº **16.668.579/0001-03.**
OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Oxigênio Medicinal com 99,5% de nível de pureza, destinado ao abastecimento do Hospital Geral Alfredo Alves de Lima.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **425.220,00 (Vinte e cinco mil duzentos e vinte reais)**.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

Chã Grande - PE, 02 de janeiro de 2020.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:75F63789

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO CONTRATO FMS Nº 002/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018
CONTRATO FMS Nº 002/2020
BENEFICIÁRIO: **RN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**. Inscrita no CNPJ sob o nº **40.790.727/0001-34.**
OBJETO: Aquisição com entrega Parcelada de Medicamentos, Medicamentos Controlados, Medicamentos Farmácia Básica e Material Médico Cirúrgico, para suprir as necessidades do Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, PSF's e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **23.490,59, (Vinte e três mil quatrocentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos)**.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

Chã Grande - PE, 02 de janeiro de 2020.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:CCF2C5E9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO CONTRATO FMS Nº 003/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2019
CONTRATO FMS Nº 003/2020
BENEFICIÁRIO: **M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI**. Inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53.**
OBJETO: Aquisição com Fornecimento Parcelado de Combustíveis destinados aos Veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **409.122,60 (Quatrocentos e nove mil cento e vinte e dois reais e sessenta centavos)**.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

Chã Grande - PE, 02 de janeiro de 2020.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:DDF696DA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO CONTRATO FMS Nº 004/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2019 - PMCG
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019 - PMCG
CONTRATO FMS Nº 004/2020
BENEFICIÁRIO: **J G DA SILVA JUNIOR COMÉRCIO VAREJISTA DE ÁGUA E GÁS**. Inscrita no CNPJ sob o nº **19.655.225/0001-04**.
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de Gás de Cozinha (GLP) para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **40.488,00, (Quarenta mil quatrocentos e oitenta e oito reais)**.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

Chã Grande - PE, 17 de janeiro de 2020.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:B123B051

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO CONTRATO FMS Nº 005/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2019 - PMCG
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019 - PMCG
CONTRATO FMS Nº 005/2020
BENEFICIÁRIO: **MÁRCIO DO NASCIMENTO SILVA - ME**. Inscrita no CNPJ sob o nº **10.875.828/0001-47**.
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de Água Mineral sem gás para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **11.951,00, (Onze mil novecentos e cinquenta e um reais)**.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

Chã Grande - PE, 17 de janeiro de 2020.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:DF29CA5E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO CONTRATO FMS Nº 006/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018
CONTRATO FMS Nº 006/2020
BENEFICIÁRIO: **RN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**. Inscrita no CNPJ sob o nº **40.790.727/0001-34.**
OBJETO: Aquisição com entrega Parcelada de Medicamentos, Medicamentos Controlados, Medicamentos Farmácia Básica e Material Médico Cirúrgico, para suprir as necessidades do Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, PSF's e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **149.135,95, (Cento e quarenta e nove mil cento e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos)**.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

Chã Grande - PE, 28 de fevereiro de 2020.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:86342FFE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO CONTRATO FMS Nº 007/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018
CONTRATO FMS Nº 007/2020
BENEFICIÁRIO: **RN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**. Inscrita no CNPJ sob o nº **40.790.727/0001-34.**
OBJETO: Aquisição com entrega Parcelada de Medicamentos, Medicamentos Controlados, Medicamentos Farmácia Básica e Material Médico Cirúrgico, para suprir as necessidades do Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, PSF's e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **732.455,13, (Setecentos e trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos)**.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

Chã Grande - PE, 02 de março de 2020.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:16E9E1B8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO CONTRATO FMS Nº 008/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2020 - PMCG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2020 - PMCG
CONTRATO FMS Nº 008/2020
BENEFICIÁRIO: **LM DISTRIBUIDORA SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA**. Inscrita no CNPJ sob o nº **26.229.798/0001-31**.
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de Material de Limpeza e Descartáveis, destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **42.412,34 (Quarenta e dois mil quatrocentos e doze reais e trinta e quatro centavos)**.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

Chã Grande - PE, 18 de março de 2020.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:A17AB448

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO CONTRATO FMS Nº 009/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2020 - PMCG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2020 - PMCG
CONTRATO FMS Nº 009/2020
BENEFICIÁRIO: **LM DISTRIBUIDORA SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA**. Inscrita no CNPJ sob o nº **26.229.798/0001-31**.
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de Material de Limpeza e Descartáveis, destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **2.030,40 (Dois mil trinta reais e quarenta centavos)**.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

Chã Grande - PE, 1º de abril de 2020.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:C85C8570

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO CONTRATO FMS Nº 010/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2020 - PMCG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2020 - PMCG
CONTRATO FMS Nº 010/2020
BENEFICIÁRIO: **TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS, PAPÉIS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI**. Inscrita no CNPJ sob o nº **30.743.270/0001-53**.
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de Material de Expediente destinado as diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **1.874,90 (Um mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos)**.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

Chã Grande - PE, 1º de abril de 2020.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:486A6517

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO CONTRATO FMS Nº 011/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2019 - PMCG
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019 - PMCG
CONTRATO FMS Nº 011/2020
BENEFICIÁRIO: **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA**. Inscrita no CNPJ sob o nº **26.889.181/0001-42**.
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de Suprimentos de Informática para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **1.172,50, (Um mil cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

Chã Grande - PE, 1º de abril de 2020.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:84D0649C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO CONTRATO FMS Nº 012/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2020 - PMCG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2020 - PMCG
CONTRATO FMS Nº 012/2020
BENEFICIÁRIO: **LM DISTRIBUIDORA SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA**. Inscrita no CNPJ sob o nº **26.229.798/0001-31**.
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de Material de Limpeza e Descartáveis, destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **24.535,90 (Vinte e quatro mil quinhentos e trinta e cinco reais e noventa centavos)**.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

Chã Grande - PE, 17 de abril de 2020.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:A5FAD4FB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO CONTRATO FMS Nº 013/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020
CONTRATO FMS Nº 013/2020
BENEFICIÁRIO: **POLAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**. Inscrita no CNPJ sob o nº **29.446.528/0001-70**.
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis, Perecíveis, Hortifrutigranjeiros e Pão destinados a Residência Terapêutica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima e Unidades de Saúde da Família - USF.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **154,00 (Cento e cinquenta e quatro reais)**.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

Chã Grande - PE, 28 de abril de 2020.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:F88EBDFF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO CONTRATO FMS Nº 014/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020
CONTRATO FMS Nº 014/2020
BENEFICIÁRIO: **JEFFERSON BARBOSA DOS SANTOS 09546639427**. Inscrita no CNPJ sob o nº **36.369.954/0001-13**.
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis, Perecíveis, Hortifrutigranjeiros e Pão destinados a Residência Terapêutica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima e Unidades de Saúde da Família - USF.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **6.748,74 (Seis mil setecentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos)**.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

Chã Grande - PE, 28 de abril de 2020.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:9DA64149

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO CONTRATO FMS Nº 015/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020
CONTRATO FMS Nº 015/2020
BENEFICIÁRIO: **CAROATA ALIMENTOS COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI**. Inscrita no CNPJ sob o nº **35.564.405/0001-37**.
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis, Perecíveis, Hortifrutigranjeiros e Pão destinados a Residência Terapêutica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima e Unidades de Saúde da Família - USF.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **2.218,66 (Dois mil duzentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos)**.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

Chã Grande - PE, 28 de abril de 2020.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:4D581AFA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO CONTRATO FMS Nº 016/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020
CONTRATO FMS Nº 016/2020
BENEFICIÁRIO: **LM DISTRIBUIDORA SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA**. Inscrita no CNPJ sob o nº **26.229.798/0001-31**.
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis, Perecíveis, Hortifrutigranjeiros e Pão destinados a Residência Terapêutica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima e Unidades de Saúde da Família - USF.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **18.075,29 (Dezoito mil setenta e cinco reais e vinte e nove centavos)**.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

Chã Grande - PE, 28 de abril de 2020.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:94748656

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO CONTRATO FMS Nº 017/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2020
DISPENSA Nº. 001/2020
CONTRATO FMS Nº 017/2020
BENEFICIÁRIO: **DELTA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**. Inscrita no CNPJ sob o nº **11.157.952/0001-30**.
OBJETO: Aquisição com entrega imediata de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), a ser utilizado pelos profissionais de saúde do Município de Chã Grande no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **65.169,00 (Sessenta e cinco mil cento e sessenta e nove reais)**.
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

Chã Grande - PE, 30 de abril de 2020.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:28F9788B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO CONTRATO FMS Nº 018/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2020 - PMCG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2020 - PMCG
CONTRATO FMS Nº 018/2020
BENEFICIÁRIO: **LM DISTRIBUIDORA SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA**. Inscrita no CNPJ sob o nº **26.229.798/0001-31**.
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de Material de Limpeza e Descartáveis, destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **40.273,77 (Quarenta mil duzentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos)**.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

Chã Grande - PE, 12 de maio de 2020.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:7406C43D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO CONTRATO FMS Nº 019/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2020 - PMCG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2020 - PMCG
CONTRATO FMS Nº 019/2020
BENEFICIÁRIO: **LM DISTRIBUIDORA SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA**. Inscrita no CNPJ sob o nº **26.229.798/0001-31**.
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de Material de Expediente destinado as diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **1.874,90 (Um mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos)**.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

Chã Grande - PE, 12 de maio de 2020.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:20E1F87B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO CONTRATO FMS Nº 020/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2020
CONTRATO FMS Nº 020/2020
BENEFICIÁRIO: **LM DISTRIBUIDORA SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA**. Inscrita no CNPJ sob o nº **26.229.798/0001-31**.
OBJETO: Aquisição de 40.000 (quarenta mil) máscaras de tecido, a serem distribuídas para uso pela população em situação de vulnerabilidade social e econômica e entre os servidores públicos das áreas administrativas dos órgãos, com fins à contenção do contágio através do COVID – 19.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

VALOR: R$ **60.000,00 (Sessenta mil reais)**.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

Chã Grande - PE, 15 de maio de 2020.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:DFAFCC39

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande, através do Pregoeiro, **CONVOCA** a Empresa **GDC DA SILVA COSTA EIRELI EPP**, inscrita sob o CNPJ N° **09.721.729/0001-21**, para apresentar a Certidão de processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º grau (subitem **10.6.3 alínea "a1"**). Apresentar Justificativa junto ao Pregoeiro no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** a partir da publicação desta. Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará na Inabilitação da referida Empresa.

Chã Grande - PE, 22 de maio de 2020.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:A1401A90

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CUPIRA- PE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO nº: 005/2020, referente ao Processo Licitatório nº 002/2020 – PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2020. Objeto: Aquisição de forma integral de equipamentos/materiais permanentes destinados as Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal José Veríssimo de Souza, com recursos oriundos de emendas parlamentar. Empresa Contratada: SD DE A FERREIRA & CIA LTDA**, CNPJ nº 26889.181/0001-42.** Valor Total Contratado: **R$14.339,00** (quatorze mil trezentos e trinta e nove reais). Data de vigência: 04/05/2020 à 04/05/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado.

CARLOS ALBERTO ARRUDA FABRÍCIO
Ordenador de Despesa.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CUPIRA- PE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº: 006/2020, referente ao Processo Licitatório nº 002/2020 – PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2020. Objeto: Aquisição de forma integral de equipamentos/materiais permanentes destinados as Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal José Veríssimo de Souza, com recursos oriundos de emendas parlamentar. Empresa Contratada: ALDO F. D DANTAS EIRELI**, CNPJ nº 08.321.484/0001-82.** Valor Total Contratado: **R$14.690,00** (quatorze mil seiscentos e noventa reais). Data de vigência: 04/05/2020 à 04/05/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado.

CARLOS ALBERTO ARRUDA FABRÍCIO
Ordenador de Despesa.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CUPIRA- PE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº: 013/2020, referente ao Processo Licitatório nº 002/2020 – PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2020. Objeto: Aquisição de forma integral de equipamentos/materiais permanentes destinados as Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal José Veríssimo de Souza, com recursos oriundos de emendas parlamentar. Empresa Contratada: A.J.P DE SOUZA COMERCIO**, CNPJ nº 31.070.140/0001-60.** Valor Total Contratado: **R$5.286,00** (cinco mil duzentos e oitenta e seis reais). Data de vigência: 04/05/2020 à 04/05/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado.

CARLOS ALBERTO ARRUDA FABRÍCIO
Ordenador de Despesa.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CUPIRA- PE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO nº: 014/2020, referente ao Processo Licitatório nº 002/2020 – PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2020. Objeto: Aquisição de forma integral de equipamentos/materiais permanentes destinados as Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal José Veríssimo de Souza, com recursos oriundos de emendas parlamentar. Empresa Contratada: OP QUIRINO DITRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ nº 22.228.679/0001-03.** Valor Total Contratado: **R$518,00** (quinhentos e dezoito reais). Data de vigência: 04/05/2020 à 04/05/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado.

CARLOS ALBERTO ARRUDA FABRÍCIO
Ordenador de Despesa.

Publicado por:
Bárbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:843D7C49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº: 004/2020, referente ao Processo Licitatório nº 003/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2020. Objeto: Aquisição de Patrulhar mecanizada composta por uma retroescavadeira de acordo com o convênio n° 885983/2019 SICONV. Empresa Contratada: NMQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA **, CNPJ nº 10.893.377/0001-70 .** Valor Total Contratado: **R$ 245.000,00** (duzentos e quarenta e cinco mil reais). Data de vigência: 06/05/2020 à 06/05/2020. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado.

JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO
Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO nº: 002/2020, referente ao Processo Licitatório nº 002/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 001/2019. Objeto: Fornecimento Parcelado de Gêneros Alimentícios não perecíveis e perecíveis de origem animal e Pão. Empresa Contratada: DISALPE DISTRINUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI EPP:**, CNPJ nº 18.309.569/0001-07.** Valor Total Contratado: **R$ 319.999,87** (trezentos e dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos). Data de vigência: 28/02/2020 à 28/02/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado.

JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO
Prefeito.

Publicado por:
Bárbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:AC133B12

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA DISPENSA 006/2020 - FMS

EXTRATO DA DISPENSA

Processo Licitatório n° 013 / 2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VETILADOR PULMONAR PORTATIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSE PINTO SARAIVA, NA LOCOMOÇÃO DE PACIENTES, JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE EXU/PE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
ART. 24, INCISO IV DA 8.666/93
PORTARIA Nº 188, DE 03 DE FEVEREIRO 2020
LEI 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020
DECRETO Nº 48.809, DE 14 DE MARÇO DE 2020
RESOLUÇÃO Nº 348, DE 17 DE MARÇO DE 2020
DECRETO Nº 48.833, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:FF63F3D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 006/2020 - FMS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n° 013/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU – PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado da apuração da DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 006/2020, e ainda o disposto no inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal n° 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 de 08 de março de 1994.
ADJUDICA E HOMOLOGA em favor da Empresa Licitante abaixo identificada, o Processo de Licitação n° 013/2020, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 006/2020 realizado pela Comissão Permanente de Licitação para a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VETILADOR PULMONAR PORTATIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSE PINTO SARAIVA, NA LOCOMOÇÃO DE PACIENTES, JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE EXU/PE**, na forma a seguir: **LOCMED HOSPITALAR LTDA,** CNPJ sob nº 04.238.951/0001-05, Endereço: Rua São Jose, nº 1037, Bairro Salesiano, Juazeiro do Norte-CE, CEP.: 63.050-211. **Valor Global da Proposta: R$ 97.500,00 (Noventa e cinco mil e quinhentos reais).**

Exu – PE, 21 de maio de 2020**.** Exu – PE.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:E773C2D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 006/2020 - FMS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n° 013/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2020

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU – PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado da apuração da DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 006/2020, e ainda o disposto no inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal n° 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 de 08 de março de 1994.
ADJUDICA E HOMOLOGA em favor da Empresa Licitante abaixo identificada, o Processo de Licitação n° 013/2020, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 006/2020 realizado pela Comissão Permanente de Licitação para a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VETILADOR PULMONAR PORTATIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSE PINTO SARAIVA, NA LOCOMOÇÃO DE PACIENTES, JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE EXU/PE**, na forma a seguir: **LOCMED HOSPITALAR LTDA,** CNPJ sob nº 04.238.951/0001-05, Endereço: Rua São Jose, nº 1037, Bairro Salesiano, Juazeiro do Norte-CE, CEP.: 63.050-211. **Valor Global da Proposta: R$ 97.500,00 (Noventa e cinco mil e quinhentos reais).**

Exu – PE, 21 de maio de 2020.

LUCIANA MARIA ULISSES SARAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE.

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:E7B5F477

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO 201/2020 - DISPENSA 006/2020 - FMS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 201/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020, Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VETILADOR PULMONAR PORTATIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSE PINTO SARAIVA, NA LOCOMOÇÃO DE PACIENTES, JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE EXU/PE,** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DO EXU-PE, Contratado: **LOCMED HOSPITALAR LTDA,** CNPJ sob nº 04.238.951/0001-05, Endereço: Rua São Jose, nº 1037, Bairro Salesiano, Juazeiro do Norte-CE, CEP.: 63.050-211, Valor: R$ 97.500,00 (Noventa e cinco mil e quinhentos reais). Vigência: 60 (sessenta) dias, Data de assinatura: 21/05/2020

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:500563CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
DECRETO Nº 32, DE 19 DE MAIO DE 2020

ALTERA O DECRETO Nº 16, DE 30 DE MARÇO DE 2020 E O DECRETO Nº 27, DE 15 DE ABRIL DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Município de Flores, através da Secretaria Municipal de Educação implantou em 15 de abril de 2020, através da Portaria Normativa 01/2020, de 15 de abril de 2020, os procedimentos para a reorganização das atividades e do calendário escolar para o ano letivo de 2020, com a adoção de atividades extraescolares, enquanto suspenso o funcionamento das unidades escolares em razão das medidas para enfrentamento do novo Coronavírus – COVID19;
CONSIDERANDO que o Município de Flores é parceiro do Programa de Educação
Integrada do Estado de Pernambuco e adota a política educacional aplicada no âmbito estadual;
CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CEE/PE nº 3, de 19 de março de 2020, que "Regula, no âmbito do Sistema de Ensino do Estado de Pernambuco, a adoção de atividades extraescolares, enquanto suspenso o funcionamento de instituições de Educação integrantes do Sistema de Ensino do Estado de Pernambuco, notadamente em seu art. 8º do Decreto Estadual nº 48.809, de 14.03.2020, e dá outras providências";

CONSIDERANDO a Portaria SEE nº 1.160, de 01 de abril de 2020, da Secretaria Estadual de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, que estabeleceu e orienta procedimentos para a reorganização das atividades e dos calendários escolares do ano de 2020 da Rede Estadual de Educação em razão das medidas para enfrentamento do novo Coronavírus – COVID19;
CONSIDERANDO o prolongamento dos efeitos deletérios da pandemia do novo Coronavírus – COVID19;
CONSIDERANDO a necessidade urgente de adoção de medidas capazes de evitar o comprometimento do ano letivo de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º do Decreto 16, de 30 de março de 2020, passa a vigorar com as seguites alterações:
Art. 1º...
§ 1º...
I – 22 (vinte e dois) contratos do cargo de vigia;
II – 05 (cinco) contratos do cargo de diretor/gestor escolar;
III – 21 (vinte e um) contratos do cargo de auxiliares de serviços gerais;
IV - 11 (onze) contratos de professores em exercício na função de professor responsável de escola(NR).
§ 3º Os servidores de que tratam os incisos I, II, III e IV, do § 1º, deste artigo, perceberão seus vencimentos integrais (NR).

Art. 2º O parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 27, de 15 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º...
Parágrafo único. A partir de 1º de maio de 2020, fica reduzida em 50% (cinqueta por cento) a jornada de trabalho dos profissionais de que trata o inciso I, do art. 1º, deste Decreto, com consequente redução de 50% (cinquenta por cento) dos seus vencimentos, excetuados os professores que estão em exercício na função de professor responsável de escola, que perceberão os vencimentos integrais, acrescido da gratificação da função.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir do dia 1º de maio de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Flores/PE, 19 de maio de 2020.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito do Município de Flores

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:949174F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSOPMF Nº 015/2020, PREGÃO ELETRÔNICO PMF Nº 007/2020. Nº Eletrônico **BB 812531**. Objeto Nat.: **Compras** Objeto Descr. **Aquisição parcelada de Material de Limpeza destinado a várias secretarias da Prefeitura Municipal de Flores/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.**Após julgamentocomunica-se sua **Homologação**da seguinte maneiraEmpresas:**DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 19.463.977/0001-7**3**,** vencedora dos itens (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 45, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86) com o valor global de **R$ 307.527,64 (trezentos e sete mil quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos); Maurilio G. da Silva - ME, inscrita no CNPJ nº 23.722.496/0001-02,** vencedora dos itens (09, 29, 30, 39, 48, 49, 54), com o valor global de **R$ 9.660,20 (nove mil seiscentos e sessenta reais e vinte centavos); S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.889.181/0001-42,** vencedora dos itens (18, 19, 20, 35, 36, 44, 46, 47, 87), com o valor global de **R$ 8.507,70 (oito mil quinhentos e sete reais e setenta centavos); Beta Solution Comércio Eletro Eletrônicos Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 11.026.345/0001-70,** vencedora do item (22), com o valor global de **R$ 15.678,90 (quinze mil seiscentos e setenta e oito reais e noventa centavos); Sandro Roberio Pereira de Sousa – EPP, inscrita no CNPJ nº 08.802.999/0001-02,** vencedora e do item (73), com o valor global de **R$ 2.000,00 (dois mil reais); Infantaria Comércio Eireli, inscrita no CNPJ nº 20.795.155/0001-79,** vencedora do item (17), com o valor global de **R$ 1.336,50 (hum mil trezentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).**Maiores informações na CPL situada na Rua Dr. Santana Filho, nº 01, 1º Andar, Centro – Flores/PE ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas.

Flores, 22/05/2020.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito.

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:82284E65

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2020

Processo Nº: 019/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 009/2020. compras. Adiamento do Pregão Nº 009/2020. Aquisição parcelada de material de construção destinado a atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal. Valor: R$ 456.839,40. Data e Local da Sessão de Abertura: Adiada sine die. O presente adiamento decorreu da necessidade de modificações no Termo de Referência. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal, situado a Praça Dr. Santana Filho, 01 Centro, Flores PE (CEP: 56.850-000) ou através do Fone/Fax: (087)3857-1251, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira. Prefeitura Municipal de Flores/PE, ou, ainda, através de solicitação por email: cplflores.pe@hotmail.com

TERCIO RODRIGUES MARTINS
Pregoeiro.

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:F27A4218

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

Processo nº 007/2020. CPL. Pregão Eletrônico nº 001/20. Serviços. Contratação de empresa para os serviços de tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos gerados pelo Município de Frei Miguelinho/PE, através da SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Valor máximo aceitável R$ 248.107,32. Data e local da Sessão de Abertura: 09/06/2020 às 09:00h. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.bnc.org.br. Telefone: (81)3751-1107. O edital estará disponível pelo site ou através do e-mail: cplfrei2017-2020@outlook.com ou site www.freimiguelinho.pe.gov.br. – link Diário oficial, expediente de segunda a sexta-feira: 08:00 às 12:00h. Prédio Sede da Prefeitura Sala CPL.

Frei Miguelinho, 22 de Maio de 2020

ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA.
Prefeita

Publicado por:
Adelson José de Sousa Junior
Código Identificador:9F21E113

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2020 – PL Nº 020/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA - AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA. Total de 1 item.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 25.065,84**.** Cadastro das propostas: a partir de 25/05/2020 as 10h00min até o dia 03/06/2020 às 23h59min. Abertura das Propostas: 04/06/2020 às 10h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 04/06/2020 às 10h30min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do portal da transparência através do site: http://transparencia.gameleira.pe.gov.br/ ou por email: cpl.pref.gameleira@gmail.com

Gameleira/PE, 22 de Maio de 2020.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:68F29554

GABINETE DA PREFEITA
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020 – PL Nº 017/2020

Reconheço a **Inexigibilidade de Licitação** para Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através da Empresa **NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ no 07.797.967/0001-95,** no valor de **R$ 8.975,00** (oito mil, novecentos e setenta e cinco reais), conforme documento indicando a representatividade apensa, fundamentado no Art. 25, I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação Nº. 001/2020**, nos termos do Art. 25, I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Gameleira-PE, 22 de Maio de 2020.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita.

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:6EA283D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4654/2020

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover a doação de bem imóvel da municipalidade à ASSOCIAÇÃO REMANESCENTES DOS QUILOMBOS DO SÍTIO ESTIVAS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado do patrimônio municipal o imóvel, terreno urbano com área de **1.484,38 m² (um mil quatrocentos e oitenta e quatro vírgula trinta oito metros quadrados)** neste município. Área esta que limita-se por uma linha que, com coordenadas geográficas **08º55'2.55"S/36º28'22.69"O**, Prolongamento da Avenida Deolinda Silvestre – Loteamento Monterrey, Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira – Garanhuns/PE. Partindo do ponto "p0, situado no encontro da**Rua Projetada 08**e a**Rua Projetada 02**, definido pela coordenada geográfica de Latitude 8º55'2.55"S e Longitude 36º28'22.69"O,*Datum***SIRGAS2000**, e pela coordenada plana UTM**777.905,00m S**, referida ao meridiano central-**39**; deste, segue confrontando com a**Rua Projetada 02**, seguindo com distância de**65,33 m**e rumo de**147º00'00"**, chega-se ao ponto**P1**, deste segue confrontando com o**Prolongamento da Avenida Deolinda Silvestre**, com distância de**73,50**m e rumo de**292º06'10"**, chega-se ao ponto**P1**, deste segue confrontando neste trecho com o**Prolongamento da Avenida Deolinda Silvestre,**seguindo com distância de**5,36**m e rumo de**307º03'02",**chega-se ao ponto**P3**, deste confrontamento neste trecho com a**Rua Projetada 08**, seguindo com distância de**43,88**m e rumo de**57º00'00"**, chega-se ao ponto**P0**, ponto inicial de descrição deste perímetro. Fechando assim uma área total de **1.484,38 m² (um mil quatrocentos e oitenta e quatro vírgula trinta e oito metros quadrados)**, conforme memorial descritivo anexo.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, sob condições, o bem público municipal descrito e caracterizado no art. 1º desta Lei, à **ASSOCIAÇÃO REMANESCENTES DOS QUILOMBOS DO SÍTIO ESTIVAS,** inscrita no **CNPJ sob o nº 05.379.892/0001-05**, com o fim de adquirir a Capela das Almas para que possa preservar a mesma, e lá edificar uma praça e um museu de matriz africana e cultura quilombola, tudo conforme projeto arquitetônico que deverá ser aprovado pela Secretaria de Serviços Públicos.

Parágrafo único. O imóvel doado, terá como destinação específica a prevista no *caput* do presente artigo, e prazo de 2 (dois) anos para implantação desta, prazo este que será contado a partir da celebração da Escritura Pública de Doação.

Art. 3º A Escritura Pública de Doação deverá ser celebrada e devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 4º Reverterá ao patrimônio do município, inclusive as benfeitorias que tenham sido realizadas, nas seguintes hipóteses:

I – Caso não seja cumprida a sua destinação específica;
II – Caso não ocorra o cumprimento do prazo determinado no parágrafo único do Art. 2º;
III – Caso não ocorra o cumprimento do prazo determinado no Art. 3º.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 22 de maio de 2020.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B5AD33FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4656/2020

EMENTA: Altera a data de comemoração do feriado civil de 11, 13 e 24 de junho, nos termos que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica antecipado o feriado civil de 11, 13 e 24 de junho, Corpus Christi e data comemorativa às festividades juninas em nosso município, instituído pela Lei nº 3946 de 29 de novembro de 2013, excepcionalmente no exercício de 2020, para as datas de 28, 29 e 30 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 22 de maio de 2020.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DE6F4B34

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4655/2020

EMENTA: Estabelece excepcional hipótese de suspensão do prazo de validade de concursos públicos destinados ao provimento de cargos e empregos públicos da Administração Pública direta e indireta dos Poderes do Município de Garanhuns.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam suspensos os prazos de validade de concursos públicos já homologados e em fase de convocação de aprovados durante o período em que perdurar situação excepcional de calamidade pública, declarada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal através do Decreto Municipal nº 022, de 24 de março de 2020 (D.O.M. 26.03.2020) reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco nos termos do Decreto Legislativo nº 140, de 08 de abril de 2020 (D.O.E. 09.04.2020), em consonância com o artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os prazos de validade retomarão seu curso, pelo período que lhes restava na data de publicação do ato de suspensão, tão logo reconhecida, por ato formal do Chefe do Poder Executivo Municipal, a normalização da situação calamitosa.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 22 de maio de 2020.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:45785A70

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 044/2020

EMENTA: Abre Crédito Extraordinário no valor de R$ 625.760,00 (seiscentos e vinte e cinco mil, setecentos e sessenta reais) para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Garanhuns, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 22, de 24 de março de 2020, que declara situação de estado de calamidade pública no município de Garanhuns, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 54, de 1º de abril de 2020, do Ministério da Cidadania, que aprova as recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social , com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 58, de 15 de abril de 2020, que aprova a Nota Técnica nº 20/2020, que traz orientações gerais acerca da regulamentação, gestão e oferta de benefícios eventuais no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia da COVID-19, causada pelo novo coronavírus, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

CONSIDERANDO o disposto na portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, dispões acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do governo federal – cadastro único, disposto pelo Decreto nº6135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavirus (COVID-19).

CONSIDERANDO o disposto na portaria nº 63, de 30 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania, acerca da operacionalização da adesão ao repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede no âmbito dos Estados, Distrito Federa e Municípios devido á situação de emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 378, de 07 de maio de 2020 do Ministério da Cidadania, que dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e Municípios devido à situação de Emergência em saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID 19;

CONSIDERANDO as medidas administrativas já tomadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de R$ 625.760,00 (seiscentos e vinte e cinco mil, setecentos e sessenta reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

PODER: 02 – Poder Executivo
ÓRGÃO: 02.17 – Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
UNIDADE: 02.17.07 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA: 0813 – Concessão de benefícios eventuais
ATIVIDADE: 2321.0000 – Manutenção das ações de enfrentamento ao COVID-19

ELEMENTO:
3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....R$ 5.000,00
Fonte de Recurso: 510.001 – Recursos Próprios

3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....R$ 60.000,00
Fonte de Recurso: 500.002 – Recursos Transferidos do FEAS - ESTADO

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA: 0814 – Mobilização da assistência social
ATIVIDADE: 2331.0000 – Combate à COVID no SUAS para EPI – Portaria 369

ELEMENTO:
3.3.90.30 – Material de consumo.....R$ 97.650,00
Fonte de Recurso: 500.001 – Recursos Transferidos do FNAS

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA: 0814 – Mobilização da assistência social
ATIVIDADE: 2341.0000 – Combate à COVID no SUAS para alimentos – Portaria 369

ELEMENTO:
3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....R$ 151.110,00
Fonte de Recurso: 500.001 – Recursos Transferidos do FNAS

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA: 0814 – Mobilização da assistência social
ATIVIDADE: 2347.0000 – Combate à COVID no SUAS para acolhimento – Portaria 369

ELEMENTOS:
3.3.50.43 – Subvenções sociais.....R$ 242.000,00
3.3.90.30 – Material de consumo.....R$ 5.000,00
3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....R$ 18.000,00
3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros: pessoa física.....R$ 5.000,00
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros: pessoa jurídica.....R$ 25.000,00
4.4.90.52 – Material permanente.....R$ 17.000,00
Fonte de Recurso: 500.001 – Recursos Transferidos do FNAS

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata o artigo 1º deste Projeto de Lei, serão os provenientes das anulações totais ou parciais das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

PODER: 02 – Poder Executivo
ÓRGÃO: 02.17 – Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
UNIDADE: 02.17.07 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0802 – Gestão administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
ATIVIDADE: 2310.0000 – Manutenção das atividades do FMAS

ELEMENTO:
3.3.50.43 – Subvenções sociais.....R$ 108.000,00
Fonte de Recurso: 510.001 – Recursos Próprios

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 241 – Assistência ao idoso
PROGRAMA: 0804 – Proteção social especial – atenção à pessoa idosa - FMAS
PROJETO: 1285.0000 – Construção de unidade de acolhimento para idosos – PSE

ELEMENTO:
4.4.90.51 – Obras e instalações.....R$ 217.000,00
Fonte de Recurso: 510.001 – Recursos Próprios do Município

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 242 – Assistência ao portador de deficiência
PROGRAMA: 0806 – Proteção social especial – atenção à pessoa com deficiência - FMAS
ATIVIDADE: 2315.0000 – Manutenção das ações de proteção social especial para pessoas com deficiência - FMAS

ELEMENTO:
3.3.50.43 – Subvenções sociais.....R$ 128.000,00
Fonte de Recurso: 500.001 – Recursos Transferidos do FNAS

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 243 – Assistência à criança e ao adolescente
PROGRAMA: 0808 – Proteção social especial – atenção à criança e ao adolescente - FMAS
ATIVIDADE: 2318.0000 – Manutenção das ações de proteção social especial - AEPETI - FMAS

ELEMENTO:
3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.....R$ 5.760,00
Fonte de Recurso: 500.001 – Recursos Transferidos do FNAS

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 243 – Assistência à criança e ao adolescente
PROGRAMA: 0808 – Proteção social especial – atenção à criança e ao adolescente - FMAS
ATIVIDADE: 2322.0000 – Manutenção das ações do programa vivendo e aprendendo

ELEMENTO:
3.3.90.48 – Outros auxílios financeiros a pessoa física.....R$ 102.000,00
Fonte de Recurso: 510.001 – Recursos Próprios do Município

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 243 – Assistência à criança e ao adolescente
PROGRAMA: 0808 – Proteção social especial – atenção à criança e ao adolescente - FMAS
ATIVIDADE: 2319.0000 – Manutenção das ações de proteção social especial – unidade de acolhimento para crianças e adolescentes - FMAS

ELEMENTOS:
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....R$ 50.000,00
Fonte de Recurso: 500.001 – Recursos Transferidos do FNAS

3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.....R$ 15.000,00
Fonte de Recurso: 510.001 – Recursos Próprios do Município

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, em 20 de maio de 2020.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AEBFC44D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 010/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

O Fundo Municipal de Desenvolvimento Social de Ibimirim - PE - torna público estar realizando licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto a aquisição parcelada de equipamentos de informática, conforme Termo de Referência do Edital, em atendimento a demanda da Secretaria. Data e horário do

recebimento das propostas: até às 23:59h 03/06/2020. Data e horário do início da disputa: 09:00h do dia 04/06/2020. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico *https://bll.org.br* e e-mail: licitacao.ibimirim@gmail.com. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (087) 3842-2060.

Ibimirim, 22 de maio de 2020

CARLOS ROBERTO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:51EAF564

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 092/ 2020

PORTARIA GP Nº 092/ 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 53, inciso XIV, combinado com o art. 62 da Lei Orgânica Municipal e legislação em vigor.

CONSIDERANDO: O pedido de exoneração datado de 18 de Maio de 2020.

RESOLVE:

I – EXONERAR A PEDIDO o Sr. **Paulo Silva Lima Wu,** matr. 14477-0, do cargo efetivo de **Procurador Municipal**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirajuba/PE, em, 18 de maio de 2020.

SANDRO ROGÉRIO MARTINS DE ARANDAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Elisson Patrício Santos
Código Identificador:2B82DADC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PL Nº 028/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades da secretaria municipal de obras e urbanismo, saúde, agricultura, educação, administração e assistência social, com entrega de forma parcelada, pelo período de 06 (seis) meses, no exercício de 2020, conforme especificaçoes, quantitativos constantes do anexo I (Termo de Referência) do edital, conforme objeto descrito neste Edital.
Abertura: 04/06/2020 às 08:00h.
Local de abertura Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. Pça. Agamenon Magalhães, s/n, Ipubi-PE. Edital à disposição na sala da CPL. Informações (087) 3881-1156, das 08:00 às 12:00 horas.

Ipubi-PE, 22 de maio de 2020.

WILSON ALVES DA SILVA.
Pres. da CPL.

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:6A9BF34C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO DO PREGÃO
ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00026/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00026/2020. Serviço. Contratação dos serviços de gerenciamento informatizado da aquisição de peças e pneus, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal e demais órgãos da Administração Municipal, inclusive os Fundos Financeiros. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00026/2020, da seguinte maneira: Lote 1: Link Card Administradora de Benefícios Eireli. CNPJ: 12.039.966/0001-11, pelo valor de R$269.292,10.

Itapetim, 22/05/2020.

LAIANE BRITO DA SILVA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:3ADB488F

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00014/2020. Processo Nº: 00028/2020. CPL. Obra. Contratação de empresa especializada para a execução do serviço de construção de duas salas de aulas na Escola Adealdo Equimedes Nunes, do Município de Itapetim - PE. Fundamentação legal: Art. 24, inciso I, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Ss Obras de Terraplanagem e Locação. CNPJ: 14.417.792/0001-09. Valor R$96.186,37.

Itapetim, 22/05/2020.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:E021B92D

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 00028/2020. CPL. Dispensa Nº DV00014/2020. Obra. Contratação de empresa especializada para a execução do serviço de construção de duas salas de aulas na Escola Adealdo Equimedes Nunes, do Município de Itapetim - PE. Valor: R$99.160,23.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Valdeir Laurentino de Brito, Diretor, como Gestor; e Lucicleide Leite de Sousa, Assessora Administrativa da Diretoria de Obras, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00014/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Itapetim, 22/05/2020.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:EF26B251

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA

Processo Nº: 00028/2020. CPL. Dispensa Nº DV00014/2020. Obra. Contratação de empresa especializada para a execução do serviço de

construção de duas salas de aulas na Escola Adealdo Equimedes Nunes, do Município de Itapetim - PE. Fundamentação legal: Art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Autorização: Diretor de Infra Estrutura da Secretaria Municipal de Infra., Serv. Urbanos e Rurais e M. Ambiente. Ratificação em 22/05/2020.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:FB64E6F8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00060/2020. Processo Nº: 00028/2020. CPL. Dispensa Nº DV00014/2020. Obra. Contratação de empresa especializada para a execução do serviço de construção de duas salas de aulas na Escola Adealdo Equimedes Nunes, do Município de Itapetim - PE. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária : 04.001 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA Programa Orçamentário : 2063 - Reforma / Manutenção de Prédios Públicos 4490.51 99 001 OBRAS E INSTALAÇÕES . Contratado: Ss Obras de Terraplanagem e Locação. CNPJ: 14.417.792/0001-09. Valor R$96.186,37. Vigência: de 22/05/2020 a 31/12/2020.

Itapetim, 22/05/2020.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:873A19F3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 1/2020 – PE 04/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante. Breno Silva Nascimento - ME – Contratada. Base legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal, artigo 65, I, letra "b" e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade "Pregão Eletrônico nº 04/2020". Da Alteração do Valor do contrato nº 00013/2020. Pelo presente e na melhor forma de direito fica acrescido o valor de R$ 10.750,00 (Dez Mil, Setecentos e Cinquenta Reais) à importância inicialmente pactuada e aditivada, passando o valor total constar como sendo R$ 16.361,00 (Dezesseis Mil, Trezentos e Sessenta e Um Reais), dentro do limite legal. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data: Itapetim / PE, 22 de Maio de 2020. Assinam: Adelmo Alves de Moura – Prefeito Municipal - Contratante Breno Silva Nascimento - Me – Contratada.

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:C5DDA048

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00015/2020. Processo Nº: 00029/2020. CPL. Compra. Contratação emergencial da aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para uso nos serviços essenciais dos trabalhadores do SUAS (CRAS, CREAS e SCFV), relacionados a medidas de enfrentamento á Pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), conforme motivação e disposições no Decreto Municipal nº. 121/2020, de 31 de Março de 2020, que dispõe da Portaria de nº. 369/2020, de 29 de Abril de 2020. Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Odontomedica Produtos Odontológicos Ltda. CNPJ: 18.544.864/0001-30. Valor R$5.520,00.

Itapetim, 22/05/2020.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:C38DF8D6

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 00029/2020. CPL. Dispensa Nº DP00015/2020. Compra. Contratação emergencial da aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para uso nos serviços essenciais dos trabalhadores do SUAS (CRAS, CREAS e SCFV), relacionados a medidas de enfrentamento á Pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), conforme motivação e disposições no Decreto Municipal nº. 121/2020, de 31 de Março de 2020, que dispõe da Portaria de nº. 369/2020, de 29 de Abril de 2020. Valor: R$9.434,25.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO as servidoras Maria Furtunato Cândido de Moura, Secretária, como Gestora; e Jarleide Ângelo Lopes Gomes, Diretora - Assistencia Social, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00015/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Itapetim, 22/05/2020.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:A965D349

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA

Processo Nº: 00029/2020. CPL. Dispensa Nº DP00015/2020. Compra. Contratação emergencial da aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para uso nos serviços essenciais dos trabalhadores do SUAS (CRAS, CREAS e SCFV), relacionados a medidas de enfrentamento á Pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), conforme motivação e disposições no Decreto Municipal nº. 121/2020, de 31 de Março de 2020, que dispõe da Portaria de nº. 369/2020, de 29 de Abril de 2020. Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Autorização: Secretaria Municipal de Assistência Social. Ratificação em 22/05/2020.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:7E0CEB15

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00026/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00026/2020. Serviço. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00026/2020, para Contratação dos serviços de gerenciamento informatizado da aquisição de peças e pneus, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal e demais órgãos da Administração Municipal, inclusive os Fundos Financeiros. Lote 1: Link Card Administradora de Benefícios Eireli. CNPJ: 12.039.966/0001-11, pelo valor de R$269.292,10.

Itapetim, 22/05/2020.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:67382CAC

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 00026/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00026/2020. Serviço. Contratação dos serviços de gerenciamento informatizado da aquisição de peças e pneus, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal e demais órgãos da Administração Municipal, inclusive os Fundos Financeiros. Valor: R$290.835,47.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Aline Karina Alves da Costa, Secretária, como Gestora; e Alexandre Lopes de Araújo, Assessor Administrativo, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00026/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Itapetim, 22/05/2020.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:4AEACE12

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00062/2020. Processo Nº: 00026/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00026/2020. Serviço. Contratação dos serviços de gerenciamento informatizado da aquisição de peças e pneus, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal e demais órgãos da Administração Municipal, inclusive os Fundos Financeiros. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentaria própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2020, na classificação abaixo: A - Gestão/Unidade: Gabinete do Chefe do Poder Executivo - 04 122 0004 2004 - Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito - Fonte: Recursos Ordinários - Programa de Trabalho: Elemento de Despesa: PI: 3390 30 - Material de Consumo - Valor: R$ 3.086,00 (Três mil e oitenta e seis reais) B - Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação - Fonte: Receitas de Impostos e Transferência de Impostos da Educação 12 361 0008 2020 - Manutenção das Atividade Administrativas da Secretaria - Programa de Trabalho: Elemento de Despesa: PI: 3390.30 - Material de Consumo - Valor: R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) - Fonte: Transferência do FUNDEB 40% 120361 0011 2083 FUNDEB 40% - Programa de Trabalho: Elemento de Despesa: PI: 3390.30 - Material de Consumo - Valor: R$ 443.600,00 (Quatrocentos e quarenta e três mil e seiscentos reais) C - Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Saúde - Fonte: Receita e Imposto de Transferência da Saúde - 010 122 0021 2071 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde - Programa de Trabalho: Elemento de Despesa: PI: 3390.30 - Material de Consumo - Valor: R$ 324.000,00 (Trezentos e vinte e quatro mil reais) - Fonte: Gestão Administrativa da Unidade Mista Maria Silva - 010 302 021 2079 - Manutenção das atividade da Unidade Mista Maria Silva - Programa de Trabalho: Elemento de Despesa: PI: 3190.30- Material de Consumo - Valor: R$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais) - Fonte: Manutenção de Programa De Saúde da Família - PSF - 010 301 021 2088 - Manutenção do programa Saúde da Família - Programa de Trabalho: Elemento de Despesa: PI: 3390.30 - Material de Consumo - Valor: R$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais) - Fonte: Manutenção da Ações do NASF - 10 301 022 2134 - Manutenção das ações do NASF - Programa de Trabalho: Elemento de Despesa: PI: 3390.30 - Material de Consumo - Valor: R$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos) - Fonte: Manutenção do programa PMAQ - 010 301 0021 2139 - Manutenção do programa PMAQ - Programa de Trabalho: Elemento de Despesa: PI: 3390.30 - Material de Consumo - Valor: R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) D - Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Ação Social - Fonte: Manutenção administrativa da Secretaria - Recursos Ordinários - 08 122 0018 2047 - Manutenção administrativa da Secretaria - Programa de Trabalho: Elemento de Despesa: PI: 3390.30 - Material de Consumo - Valor: R$ 69.400,00 (Sessenta e nove mil e quatrocentos reais) - Fonte: Transferência do Fundo Nacional de Assistência Social - 08 244 0019 2145 - Manutenção do IGD BF - Programa de Trabalho: Elemento de Despesa: PI: 3390.30 - Material de Consumo - Valor: R$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais) E - Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Infra Estrutura 20 544 0007 1064 - Patrulha Mecanizada - Fonte: Recursos Ordinários - Programa de Trabalho: Elemento de Despesa: PI: 3390.30 - Material de Consumo - Valor: R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil) . Contratado: Link Card Administradora de Benefícios Eireli. CNPJ: 12.039.966/0001-11. Valor R$269.292,10. Vigência: de 22/05/2020 a 22/05/2021.

Itapetim, 22/05/2020.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:91CA4966

GABINETE DO PREFEITO
CONVENIO Nº 05/2020

Termo de Colaboração que celebram entre si estabelecem o MUNICÍPIO DE ITAPETIM e a ASSOCIAÇÃO DE SOCORRISTAS VOLUNTÁRIOS DE ITAPETIM – BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS para execução do Programa de prevenção ao COVID-19.

Aos 18 dias do mês de maio de 2020, o **MUNICÍPIO DE ITAPETIM**, inscrito no CNPJ sob nº 11.358.157/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em exercício, senhor **ADELMO ALVES DE MOURA**, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DE SOCORRISTAS VOLUNTÁRIOS DE ITAPETIM,** inscrita no CNPJ sob nº 32.593.611/0001-87, com sede na Rua Paulino Soares, n.º. 87 - Centro – Itapetim (PE), neste ato representado pelo sua Presidente, a senhora Maria Janieli Silva Ferreira, inscrita no CPF sob o n.º. 033.908.584-31, RG n.º. 5483225 SDS/PE, doravante denominado PARTÍCIPE, ajustam celebrar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei nº 13019, de 31 de julho de 2014 e alterações, conforme procedimentos documentados no processo administrativo n.º 1447/2016, sujeitando-se, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e alterações, bem como das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO PACTUADO:
A presente parceria tem por objeto a prestação dos serviços auxiliares em defesa a saúde na espécie defesa civil, no âmbito dos serviços de combate e monitoramento no enfrentamento da Pandemia do Coronavírus, com colocação de pessoal nas barreiras sanitárias de controle de movimentação instaladas nas vias de acesso as Comunidades do Município, através do repasse financeiro para o PARTÍCIPE, na forma estabelecida no Plano de Trabalho apresentado, conforme art. 42, parágrafo único, I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
I – O Município obriga-se:
efetuar o repasse dos recursos financeiros, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho, Anexo Único deste Termo.
b) supervisionar a execução do objeto ora pactuado neste termo, fiscalizando, acompanhando, orientando e avaliando a execução deste termo e respectivo Plano de Trabalho;
c) examinar e aprovar, por parecer técnico, o Plano de Trabalho, inclusive sua reformulação, quando se fizer necessária, desde que não impliquem a alteração do objeto do termo;
d) analisar e deliberar quanto à aprovação da Prestação de Contas apresentada pelo PARTÍCIPE;
e) monitorar, avaliar e orientar a execução do objeto pactuado, através da implantação e implementação do Sistema de Monitoramento e Avaliação;
f) receber a documentação que compõe a prestação de contas física e financeira, autenticando as cópias de documentos de acordo com os originais apresentados, avaliando a documentação comprobatória em

relação ao objeto pactuado, emitindo parecer técnico e relatório financeiro;
g) orientar o PARTÍCIPE na solução de problemas contidos na prestação de contas, visando sanaras falhas ou determinando devoluções de valores utilizados inadequadamente;
h) encaminhar o processo de prestação de contas para análise do Sistema de Controle Interno do Município;
i) assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto pactuado, caso seja interesse da Administração Pública, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante que possa afetar a continuidade do previsto no projeto/plano de trabalho.
II – O PARTÍCIPE obriga-se:
a) responsabilizar-se pela execução do objeto pactuado e pela correta aplicação dos recursos recebidos, os quais não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste termo, sob pena de rescisão deste instrumento, responsabilidade de seus dirigentes e declaração de inidoneidade do PARTÍCIPE;
b) ressarcir à Administração Pública os recursos recebidos através deste termo, quando comprovada sua inadequada utilização;
c) responsabilizar-se por danos causados a terceiros e pagamento de seguros em geral, eximindo a Administração Pública de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;
d) responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização e prestação de contas dos recursos;
e) submeter-se ao monitoramento, supervisão e orientação técnica promovida pela Administração Pública, fornecendo condições e informações necessárias à sua execução;
f) encaminhar à Unidade Concedente dos recursos, a prestação de contas, das metas atendidas e dos recursos recebidos em período hábil;
g) prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao Objeto deste termo;
h) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela Administração Pública;
i) manter em arquivo, pelo prazo de **10 (dez) anos**, contando da data de aprovação das contas pela Administração Pública, o cadastro dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados, bem como os registros contábeis relativos ao exercício da concessão, com a identificação do Programa e deste termo, com vistas a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços;
j) em caso de rescisão de contrato de trabalho de pessoa vinculada ao projeto/programa/plano de ação, arcar com o pagamento da multa prevista no art. 16, §1º da Lei Federal nº 8.036, de 11 de maio de 1990 e alterações;
k) em caso de reclamatórias trabalhistas decorrentes de contratos de trabalho direta ou indiretamente ligados ao objeto, assumir total responsabilidade pelo contrato de trabalho, bem como expressamente arguir e defender a ilegitimidade passiva do Município de Concórdia para responder à ação;
l) inserir cláusula nos contratos que celebrar com fornecedores de bens ou serviços, com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.
m) auxiliar o Município na execução das atividades de fiscalização dos Sistemas de Prevenção ao COVID 19.
n) manter cadastro da entidade e seus representantes legais atualizado junto ao MUNICÍPIO;
III – Ao PARTÍCIPE é vedada:
a) utilização dos recursos em finalidade alheia ao objeto da parceria;
b) realização de despesas em desacordo com o objeto e o Plano de Trabalho;
c) realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência do termo; e
d) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REPASSE, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA:
O recurso financeiro repassado ao PARTÍCIPE para execução do objeto será de R$ 12.000,00, em 03 parcelas, da seguinte forma:
– Primeira Parcela: R$ 4.000,00, prevista para 10/06/2020;
– Segunda Parcela: R$ 4.000,00, prevista para 10/07/2020;
– Terceira Parcela: R$ 4.000,00, prevista para 10/08/2020;
§ 1º O valor de que trata a Cláusula Terceira equivalerá a um auxílio financeiro do gasto do PARTÍCIPE com a execução do Plano de Trabalho.
§ 2º O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.
§ 3º O repasse da Administração Pública ao PARTÍCIPE seguirá a dotação orçamentária nº "10 305 0021 2073 Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças; 260 3390.39 99 214 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Seguridade 10.800".
§ 5º As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
I – quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferidos em procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão repassador dos recursos e pelos órgãos de controle interno e externo da administração pública, será considerado irregular, caracterizará desvio de recursos e deverá ser restituído aos cofres públicos qualquer pagamento, nos termos deste artigo, de despesas não autorizadas no plano de trabalho, de despesas nas quais não esteja identificado o beneficiário final ou de despesas realizadas em desacordo com qualquer das condições ou restrições estabelecidas neste termo e na Lei Federal nº 13.019/2014 e alteração;
II – quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento do PARTÍCIPE com relação a outras cláusulas básicas;
III – quando o PARTÍCIPE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
IV – quando, em caso de mais de uma parcela, o PARTÍCIPE não apresentar prestação de contas da parcela anteriormente repassada.
§ 6º Caso a entidade não regularize a situação até o fim da vigência do ajuste, não serão repassadas as parcelas retidas, desobrigando a Administração de qualquer pagamento relativo ao período em que a parceria esteve em situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DA REPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO PARTÍCIPE
São responsabilidades exclusivas do PARTÍCIPE:
I – o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
II – a responsabilidade exclusiva do PARTÍCIPE pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência do PARTÍCIPE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
III – a emissão do Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;
IV – comunicar e enviar ao administrador público todas as alterações em seu Estatuto Social, bem como a relação atualizada de sua diretoria, durante a vigência do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência do presente termo será de 18 de maio de 2020 até 18 de agosto de 2020.
§ 1º O presente termo somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública;
§ 2º A vigência da parceria poderá ser prorrogada mediante solicitação do PARTÍCIPE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência;
§ 3º Caso seja postulada modificação do presente termo, indicar-se-ão os créditos e empenhos para a cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas apresentada pelo PARTÍCIPE deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, considerando, para tanto, os seguintes documentos, em duas vias:
I – ofício de encaminhamento;
II – relatório de Atendimento das metas pactuadas para a parceria;
III – demonstrativo da receita e da despesa, evidenciando o saldo e quando for o caso, os rendimentos auferidos da aplicação no mercado financeiro;
IV – originais e cópias das notas fiscais, folhas de pagamento e RPCI – Recibo de Pagamento de Contribuinte Individual;
V – Relação dos pagamentos efetuados com recursos liberados pela Administração Pública;
VI – quando houver despesas com folha de pagamento de pessoal e/ou RPCIs, a prestação de contas deverá estar acompanhada de todos os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais (FGTS, GFIP, INSS, IRRF, PIS);
VII – Relatório de Execução do Objeto, elaborado pelo PARTÍCIPE, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
VIII – relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;
§ 1º Os formulários para o atendimento dos incisos II e VI são padronizados pela Administração Pública.
§ 2º Somente serão aceitos como comprovante de despesa referente a impostos e contribuições, guias quitadas de pagamento, não sendo considerados documentos hábeis na prestação de contas as certidões negativas de débito.
§ 3º Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão titular dos recursos.
§ 4º O gestor do termo de colaboração deverá considerar, ainda em sua análise:
I – o relatório da comissão de monitoramento e avaliação acerca do cumprimento do objeto da parceria nos termos do art. 58, Lei 13.019/14 e da Cláusula Sétima do presente Termo;
II – os valores efetivamente transferidos pela administração pública;
III – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelo PARTÍCIPE na prestação de contas.
§ 5º A prestação de contas, quando a liberação dos recursos ocorrer em parcela única, deverá ser apresentada a administração no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do término da vigência da parceria, e para o caso de liberação mensal ou parcela, deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento, ficando a liberação de cada parcela vinculada a prestação de contas da parcela anterior.
§ 6º Os documentos de despesa (faturas, notas fiscais, etc), que integram a prestação de contas, apresentados ao Município, em via original, devem ser mantidos pela OSC em arquivo próprio à disposição dos órgãos de fiscalização pelo período de 10 (dez) anos a contar da entrega da prestação de contas.
§ 7º A prestação de contas parcial deverá ser apresentada como condição para o recebimento da parcela seguinte, observando os mesmos procedimentos supra relacionados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E AUDITORIA:

Sempre que considerar necessário oportuno, a Administração Pública acompanhará, fiscalizará e auditará, por meio de equipe técnica, *in loco*, a execução do Plano de Trabalho e de Aplicação de Recursos, podendo sugerir e propor as providências consideradas necessárias para a otimização da execução do Plano de Trabalho e da utilização dos recursos transferidos.
§ 1º A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará após verificar:
I – a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II – a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III – as adequações oriundas da análise de auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
§ 2º Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de direitos e/ou políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes.
§ 3º Ao perceber a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, a equipe técnica informará ao gestor da parceria, para que este exija do PARTÍCIPE providência a fim de sanar os problemas detectados.
I – Persistindo a irregularidade ou a omissão, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
§ 4º Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao o PARTÍCIPE as seguintes sanções:
I – Advertência;
II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o PARTÍCIPE ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta Cláusula;
§ 5º O procedimento adotado pelo administrador público consistirá em, inicialmente, oficiar o PARTÍCIPE para que esta tome ciência da impropriedade do procedimento por ela executado, sendo que a reincidência, a omissão ou recusa em sanar o procedimento acarretará a sanção prevista no inciso I desta Cláusula; (ou utilizar os § 5º ao § 11º da Lei Federal nº 13.019/2014);
§ 6º A reincidência, omissão ou recusa em sanar o procedimento causador da advertência, acarretará o previsto no inciso II desta Cláusula;
§ 7º A reincidência, omissão ou recusa em sanar o procedimento causador da suspensão, acarretará o previsto no inciso III desta Cláusula;
§ 8º Enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção, e não forem sanadas as impropriedades constatadas, ficam retidos os demais repasses programados à entidade;

§ 9º O prazo máximo para providências solicitadas à entidade é de 30 (trinta) dias, a contar de ciência, excetuados os casos fortuitos ou de força maior formalmente justificados e aceitos pelo Gestor da parceria.
§ 10º As penalidades previstas ao PARTÍCIPE neste Termo contemplam, além do já elencado no parágrafo 4º do mesmo, a aplicação direta de suas modalidades mediante avaliação da gravidade do fato ou conduta que as motivou, consideradas a situação e circunstâncias objetivas em que ocorreram, conforme o rol:
I – Apresentação ou produção de documentação falsa ou inverídica;
II – Conduta fraudulenta ou de má-fé em relação à execução do objeto pactuado;
III – duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de despesas já financiadas por instrumento de parceria ou contratos;
IV – imposição ao usuário de pagamento pelos serviços prestados na execução do objeto pactuado;
V – Interrupção da execução do objeto pactuado sem a devida notificação ao Poder Público de forma prévia e tempestiva, no prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) dias anteriores à efetiva interrupção ou rescisão, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior descritos no Código Civil Brasileiro em seu art. 393, parágrafo único.
VI – Realização de despesa em grave desacordo ou incongruência com o objeto avençado.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:
O presente termo poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível.
§ 1º Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:
I – descumprimento do objeto descrito na cláusula primeira do presente termo;
II – descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o programa ou projeto, especialmente quanto aos padrões de qualidade de atendimento;
III – cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado.
§ 2º Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigeu o Termo, creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.
§ 3º A presente parceria pode ser rescindida, de forma amigável, independente de denúncia, mediante solicitação do PARTÍCIPE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

O PARTÍCIPE compromete-se a restituir os valores transferidos pela Administração Pública, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do seu recebimento, nas hipóteses de inexecução do objeto da avença ou outra situação em que resulte prejuízo do erário, conforme exigência da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações em seus arts. 39, § 2º, 42, IX, 70, § 2º e demais dispositivos aplicáveis.
Parágrafo único. Havendo relevância e interesse público e mediante aprovação pela administração pública da alteração no plano de trabalho, os rendimentos das aplicações financeiras e eventuais. Saldos remanescentes poderão ser aplicados pelo PARTÍCIPE na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que essa ainda esteja vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS PERMANENTES E/OU REMANESCENTES
Cabe ao administrador público a titularidade dos bens e direitos permanentes e/ou remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública.
§ 1º Caso o PARTÍCIPE adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
§ 2º A responsabilidade exclusiva do PARTÍCIPE pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência do PARTÍCIPE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente termo poderá ter suas Cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo.
§ 1º O PARTÍCIPE deverá solicitar, através de ofício e com 30 (trinta) dias de antecedência, a necessidade de Aditivo, bem como a justificativa para a alteração de cláusulas.
§ 2º A solicitação de qualquer alteração deverá ser entregue ao Órgão Concedente, o qual analisará a viabilidade do pedido, recomendando ao administrador público quanto a sua pertinência, cabendo a este a decisão sobre sua efetivação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste termo, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Itapetim, observando o disposto na Constituição Federal nos arts. 37, § 1º.
§ 1º A publicidade ou ação promocional, quando subsidiada pela verba pública, deve estar prevista no plano de trabalho e diretamente vinculada ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não apresentando nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
§ 2º O PARTÍCIPE deverá divulgar, na *internet*, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, bem como todas as informações listadas no parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

O Presidente do PARTÍCIPE, senhor **ADELMO ALVES DE MOURA**, assume neste ato responsabilidade solidária pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.
Parágrafo único. O dirigente indicado no *caput* deverá manter a Administração Pública informada sobre suas alterações de residência ou domicílio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itapetim para dirimir as questões decorrentes de execução do presente termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Estabelecendo-se a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Itapetim -PE, 18 de maio de 2020.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito
Fundo Municipal De Saúde De Itapetim
JUSSARA ARAUJO DE SIQUEIRA
Secretária/Gestora
Associação De Socorristas Voluntários De Itapetim
MARIA JANIELI SILVA FERREIRA
Presidenta

Testemunhas:

_____
Id. n°:
CPF n°:

_____
Id. n°:
CPF n°:

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:E4F6E1D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
EXTRATO DE CONTRATO - ERRATA

Contrato Nº: 00064/2020. Processo Nº: 00019. CPL. Dispensa Nº DP00003/2020. Serviço de Engenharia. **Onde se lê**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE REFORMA DA UNIDADE MISTA ADELINA DE AZEVEDO, DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA-PE. **Leia-se**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DA UNIDADE MISTA ADELINA DE AZEVEDO, DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA-PE DOTAÇÃO: Recursos do Fundo Municipal de Saúde de Itaquitinga 2.0065/33903900. Contratado: D'GUILHERME CONSTRUTORA EIRELI ME. CNPJ: 23.159.046/0001-53. Valor R$126.909,52. Vigência: de 05/05/2020 a 05/06/2020.

Itaquitinga/PE, 05/05/2020.

NÁDIA VIRGÍNIA DA SILVA CHAVES.
Secretária Municipal de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Maria Elizabeth de Lima
Código Identificador:8E2455FB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 064/2020

Licitação Dispensável: Artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DA UNIDADE MISTA ADELINA DE AZEVEDO, DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA-PE.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Itaquitinga-PE;

Contratada: D'GUILHERME CONSTRUTORA EIRELI ME, CNPJ nº 23.159.046/0001-53;

Objeto do Apostilamento: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 064/2020 visa alterar, incluindo, nova dotação orçamentária do contrato original.

Justificativa: Este termo é para possibilitar a alteração da dotação orçamentária descrita na Cláusula Quinta (Da Dotação Orçamentária) do contrato original, a fim de que o Fundo Municipal de Saúde possa utilizar o Recurso decorrente ao enfrentamento ao COVID-19**.** Com fundamento no Art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, alínea 'a' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na Cláusula Quinta (Da Dotação Orçamentária) do contrato original, incluindo a dotação abaixo descrita:

1012200321.0182 – AÇÕES EMERGENCIAIS DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

Itaquitinga/PE, 20 de maio de 2020.

NÁDIA VIRGÍNIA DA SILVA CHAVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Elizabeth de Lima
Código Identificador:99793EBA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
3º TERMO ADITIVO DISPENSA 20/2017

Comissão Permanente de Licitação

3º TERMO ADITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2017

A Prefeitura Municipal de Jatobá torna público o 3º Termo Aditivo de Prazo,do Contrato nº 037/2017 referente à Dispensa de Licitação nº 020/2017 o qual tem o prazo de vigência de 09(nove) meses, no período de 31/03/2020 a 31/12/2020, cujo objeto é a locação de um imóvel **situado na Rua Triunfo, nº201, Centro, Jatobá- PE**, destinado a sediar a **BIBLIOTECA E TELECENTRO.**

MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:9981A3EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO CHAMADA PÚBLICA 01/2020 CELI MARIA DANTAS

Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO:

Chamada Publica nº 01/2020
O MUNICÍPIO DE JATOBÁ torna público o resultado do **Processo Licitatório nº 06/2020** modalidade **chamada Publica nº 01/2020**, cujo objeto fora a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2020, de acordo com a chamada Pública n.º001/2020**. LICITANTE VENCEDORA: CELI MARIA DANTAS,** inscrita no ***CPF-MF nº*** 682.831.054-34**.**

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:A41E124D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO 06E/2020 CELI MARIA DANTAS

Comissão Permanente de Licitação

Extrato do Contrato:

Contrato *nº 06E/2020*, Contratada: **CELI MARIA DANTAS**, Objeto: A aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE**, no valor global de R$ 10.962,88(dez mil novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos).**

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:1DE6EC59

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 27/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2020. OBJETO: Aquisições Parceladas de Combustíveis Gasolina Comum, Diesel-S10 e Óleos Lubrificantes Derivados do Petróleo para atender a diversas Secretarias do Município de Joaquim Nabuco-PE. Valor R$: 1.268.691,72 data, local e hora da sessão de abertura 04/06/2020 às 10:00h no endereço sito a praça Dom Luiz de Brito, 10 – Centro – Joaquim Nabuco. Edital, anexos, podem ser obtidos no através do site www.joaquimnabuco.pe.gov.br e outras informações através do e-mail cpl2018j.nabuco@hotmail.com

Joaquim Nabuco, 22 de Maio de 2020.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Sec. de Administração e Finanças

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Séc. de Assistência Social

GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Sec. de Saúde

JEFFERSON MARQUES DE MORAES
Sec. de Educação

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:062142C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
NOTIFICAÇÃO A EMPRESA ALINK ENGENHARIA LTDA

Venho através desta, notificar a empresa **ALINK ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 27.068.117/0001-63, contratada através do contrato nº 73/2019, cujo objeto é a Construção de Escola de um pavimento com 06 salas de aula com quadra coberta, Padrão FNDE. A notificação ocorre devido ao não cumprimento do cronograma físico-financeiro, pois a ordem de serviço foi dada no dia 18 de fevereiro do ano de 2019 e até a presente data, houve evolução de apenas **10,55% de execução** da obra, desta forma a empresa acima citada fica notificada para dar continuidade na obra no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data desta publicação. Ciente de vossa atenção, aguardamos que as medidas cabíveis sejam tomadas para que não sejam aplicadas as sanções previstas em contrato.

Jucati, 22 de maio de 2020

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
José Jilvan da Silva
Código Identificador:05EB3481

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Processo:017/2020.**Pregão Presencial:**003/2020:**Objeto Nat.:**Prestação de Serviços.**Objeto Descr.:**Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em gestão educacional com implementação de programa de informática para acompanhamento, estruturação, monitoramento pedagógico e monitoramento administrativo para gestão de ensino da rede escolar do Município de Jupi/PE.**Valor Global Orçado:**R$ 105.728,04. **Empresa contratada:** PAULO HERBERT BARBOSA LINS CONSULTORIA EMPRESARIAL - ME, **CNPJ:** 17.126.655/0001-03.**Valor Global:**R$ 66.000,00 (Prefeitura Municipal). Jupi, 18 de maio de 2020. **Vigência:** 12 (doze) meses. Reginaldo Liberato de Oliveira– **Ordenador de despesas.**
Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Miguel Calado Borba, S/N, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:AD2EDC9B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 002/2020 - PROCESSO006/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 002/2020

Ratifico e homologo, fundamentado conforme Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, a Dispensa de Licitação **n° 002/2020**, em favor da empresa BONANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS EIRELI, CPNJ: 70.175.336/0001-70; Objeto: **Aquisição de produtos para fins de complementação da formação de 1500 cestas básicas para atender as famílias em vulnerabilidade econômica do município de Lagoa dos Gatos-PE, decorrente da pandemia de coronavírus conforme Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, Decretos Municipais nº 923, de 17 de março de 2020 e nº 928, de 27 de março de 2020**. Valor de **R$ 81.960,00** (OITENTA E UM MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).

Lagoa dos Gatos, 20 de maio de 2020.

AIRTON CORREIA DE MELO
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Ieda Maria da Silva Assunção
Código Identificador:CF3D01B0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Processo Nº: 007/2020. CPL. Tomada de Preços Nº 001/2020. Obras e/ou Serviços de Engenharia. **Contratação de Empresa de Engenharia para execução de serviços de reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, a ser realizada na Unidade Mista Santa Rosa, Rua São Sebastião, Centro, Lagoa dos Gatos-PE. Contrato de repasse nº863958/2017/MS/CAIXA.** Valor: **R$ R$257.789,61** (duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos). A CPL profere o seguinte: **HABILITADA** a empresa: 1) C3 ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 20.198.694/0001-20 e, I**NABILITADA** a empresa: 1) CLORPAC CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 11.451.812/0001-70. Não havendo recurso desta decisão no prazo de 5 dias úteis, fica marcada a sessão de abertura de propostas para o dia 02/06/2020, às 10h, na sala da CPL. Mais informações e esclarecimentos através do e-mail admlicitacaolg@gmail.com ou do telefone (81)3692-1156.

Lagoa dos Gatos, 22 de maio de 2020.

IÊDA MARIA DA SILVA ASSUNÇÃO
Presidente

Publicado por:
Ieda Maria da Silva Assunção
Código Identificador:7A280DDF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE, **CNPJ nº 08.831.289/0001-00,** vem através desta, notificar a empresa **DROGAFONTE LTDA,** inscrita no **CNPJ: 08.778.201/0001-26**, estabelecida na Rua Barão de Bonito, nº 408, Anexo 427/450, Várzea, Recife/PE, para que a mesma regularize no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, as entregas referente a **Ordem de Fornecimento 009/2020 do Contrato nº 70/2019 e a Ordem de Fornecimento 010/2020 do Contrato nº 100/2019,** oriunda do **Processo Licitatório FMS 008/2019 – Pregão Eletrônico FMS 007/2019 – Ata de Registro de Preço FMS 003/2019**, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo, 22 de maio de 2020.

MARCONEIDE FELIX DA SILVA SANTOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:DB5A7751

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE, **CNPJ nº 08.831.289/0001-00,** vem através desta, notificar a empresa **MAPAMIX COMÉRCIO LTDA- EPP,** inscrita no **CNPJ 22.552.766/0001-11**, estabelecida na Rua Hemeterio Marciel, 400 Várzea-Recife/PE, para que a mesma regularize no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, as entregas referente a **Ordem de Fornecimento 007/2020**, oriunda do **Processo Licitatório FMS 008/2019 – Pregão Eletrônico FMS 007/2019 – Ata de Registro de Preço FMS 003/2019**, **Contrato nº 072/2019**, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo, 22 de maio de 2020.

MARCONEIDE FELIX DA SILVA SANTOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:4CEC6E12

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE, **CNPJ nº 08.831.289/0001-00,** vem através desta, notificar a empresa **MAPAMIX COMÉRCIO LTDA- EPP,** inscrita no **CNPJ 22.552.766/0001-11**, estabelecida na Rua Hemeterio Marciel, 400 Várzea-Recife/PE, para que a mesma regularize no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, as entregas referente a **Ordem de Fornecimento 014/2020, 016/2020 e 017/2020**, oriunda do **Processo Licitatório FMS 014/2019 – Pregão Eletrônico FMS 012/2019 – Ata de Registro de Preço FMS 004/2019, Contrato nº 097/2019**, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.
Lajedo, 22 de maio de 2020.

O Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE, **CNPJ nº 08.831.289/0001-00,** vem através desta, notificar a empresa **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA,** inscrita no **CNPJ : 08.674.752/0001-40**, estabelecida na Rua Cosmorama, nº 710, Boa Viagem, Recife/PE, para que a mesma regularize no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, as entregas referente a **Ordens de Fornecimentos 012/2020 e 013/2020**, oriunda do **Processo Licitatório FMS 014/2019 – Pregão Eletrônico FMS 012/2019 – Ata de Registro de Preço FMS 004/2019, Contrato nº 090/2019**, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo, 22 de maio de 2020.

MARCONEIDE FELIX DA SILVA SANTOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:F110A8B2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE, **CNPJ nº 08.831.289/0001-00,** vem através desta, notificar a empresa **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ : 32.364.822/0001-48**, estabelecida na Rua Machado de Assis nº 1355, Bela Vista, Erechim-RS, para que a mesma regularize no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, as entregas referente a **Ordens de Fornecimentos 001/2020**, oriunda do **Processo Licitatório FMS 007/2020 – Pregão Eletrônico FMS 003/2020 – Ata de Registro de Preço FMS 002/2020**, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo, 22 de maio de 2020.

MARCONEIDE FELIX DA SILVA SANTOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:C64D1377

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, inscrita no **CNPJ nº 10.143.246/0001-76,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ nº 26.889.181/0001-42**, estabelecida na Av. A, S/N-Galpão B –Dom Hélder Câmara, Garanhuns/PE, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, as entregas referente a Ordem de Fornecimento 001/2020-ADMINISTRAÇÃO, oriunda da Ata de Registro de Preço PML 005/2020, Processo Licitatório PML 010/2020 – Pregão Eletrônico PML 006/2020, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo, 22 de maio de 2020.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:6B8F9781

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE NOTIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde de Macaparana, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que preceitua o § 2º, do art. 87 da Lei 8.666/93, **NOTIFICA** a empresa **M.A. DE LIMA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS ME** inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 10.409.559/0001-23, estabelecida na Praça Pedro Coutinho, 46-B, centro, Paudalho-PE.

A manifestar-se formalmente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, acerca dos fatos narrados no processo administrativo em que apura a responsabilidade desta empresa por descumprimento do contrato administrativo nº040/2019, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado.

Por fim, esclarece-se que a manifestação defensiva deve ser protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Macaparana/PE, situada a Rua Dr. Antônio Xavier, nº 11, Centro, para análise e decisão, franqueando-se ao representante legal da empresa, desde já, vista dos autos, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art.5°, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Fica, desde já, a empresa supramencionada cientificada de que, em não sendo acolhidas as razões da defesa, ou em não sendo apresentadas, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas no item 7.0, subitem 7.1 e seguintes do contrato administrativo de fornecimento nº 040/2019, e prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser aplicada isolada, ou, no caso de multas, cumulativamente, tudo em acordo com a legislação pátria de regência (Lei nº 8.666/93 cumulada com a Lei nº 10.520/02).

BETÂNIA DE LOURDES RIBEIRO DOS SANTOS CAVALCANTI
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº012/2109

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:4DE9F032

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 – OBJETO: Eventual contratação de empresa para aquisição e instalação de equipamentos completos, que deverão ser originais de reposição para abate de bovinos, suínos, ovinos e caprinos. Incluindo treinamento de pessoal para o matadouro municipal conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura.**Informações:**Para maiores informações consultar junto a Comissão Permanente de Licitações, na Rua Manoel João, nº 23, centro, Machados/PE. E-mail: licitacaomachados@gmail.com. Telefone: (81) 3649-1156. **JUSTIFICATIVA:** Seguindo recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Machados, 22 de maio de 2020

ANTÔNIO MACHADO DE ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Agricultura.

Publicado por:
Mário de Albuquerque Xavier Júnior
Código Identificador:0C122F9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020 – OBJETO: Eventual contratação de empresa para aquisição de uma ambulância, veículo 0Km, categoria utilitário pequeno, tipo furgoneta, ano e modelo 2020, adaptado para ambulância Tipo A (simples remoção), para o transporte de pacientes do Hospital Edison Álvares.**Informações:**Para maiores informações consultar junto a Comissão Permanente de Licitações, na Rua Manoel João, nº 23, centro, Machados/PE. E-mail: licitacaomachados@gmail.com. Telefone: (81) 3649-1156. **JUSTIFICATIVA:** Seguindo recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Machados, 22 de maio de 2020,

DORGIVAL DIAS PAIXÃO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Mário de Albuquerque Xavier Júnior
Código Identificador:54A710E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 – OBJETO: Eventual contratação de empresa para fornecimento de material de raios-x para o Hospital Edison Álvares, insumo e instrumentais odontológicos para as Unidades de Saúde da Família (USF), materiais para epidemiologia, equipamentos e materiais laboratoriais para suprir a demanda das Instituições citadas, mantidas pelo Fundo Municipal de Saúde.**Informações:**Para maiores informações consultar junto a Comissão Permanente de Licitações, na Rua Manoel João, nº 23, centro, Machados/PE. E-mail: licitacaomachados@gmail.com. Telefone: (81) 3649-1156. **JUSTIFICATIVA:** Seguindo recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Machados, 22 de maio de 2020

DORGIVAL DIAS PAIXÃO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Mário de Albuquerque Xavier Júnior
Código Identificador:65D388E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 043, DE 20 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a necessidade de readequação do Mercado Público do Moreno;
CONSIDERANDO a execução das obras de Requalificação do Centro;
CONSIDERANDO a identificação, por parte da Secretaria de Planejamento Urbanismo e Desenvolvimento Sustentável, de locações, sublocações e vendas de boxes no Mercado Público do Moreno;
CONSIDERANDO o descumprimento das obrigações de pagamento de Taxas de Uso do Espaço, Alvarás de Funcionamento entre outras;
CONSIDERANDO a existência de boxes fechados e utilizados para depósito;
CONSIDERANDO a necessidade de realocação dos comerciantes de carnes e peixe do Mercado Público para o Mercado de Carnes e Peixes.

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogadas todas as concessões, licenças, permissões e autorizações de uso de espaços públicos no Mercado Público do município do Moreno.
Art. 2º Fica suspensa a expedição de novas concessões, licenças, permissões e autorizações de uso de espaços públicos e Mercados Públicos do município do Moreno, para fins de recadastramento e realocação, conforme novas diretrizes urbanísticas e mercantis, até ulterior deliberação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 20 de Maio de 2020.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:2D99ABC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 044, DE 20 DE MAIO DE 2020.

Abre crédito extraordinário, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social do Moreno, no valor de R$ 313.200.00, para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de conformidade com as disposições constantes nos artigos 41 e 44 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO as Portarias n° 369, de 29 de abril de 2020 e n° 378, de 07 de maio de 2020, ambas do Ministério da Cidadania, que dispõem sobre Programas Sociais do Governo Federal nos municípios que estejam em estado de calamidade pública em decorrência do COVID-19, e sobre o repasse de recursos do SUAS para ações assistenciais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 027, de 26 de março de 2020 que trata sobre o estado e calamidade em todo o território do município do Moreno para fins de enfrentamento e prevenção ao novo coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto no Orçamento Municipal relativo ao exercício de 2020, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social do Moreno, crédito extraordinário no valor de R$ 313.200,00 (trezentos e treze mil e duzentos reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 20 de maio de 2020.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

ANEXO I
Decreto nº 044 de 20 de maio de 2020

DOTAÇÕES QUE INTEGRARÃO ORÇAMENTO COM A ABERTURA DO CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

UNIDADE GESTORA: 7 – Fundo Municipal de Assistência Social do Moreno
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional Programática	Ação Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor R$
8.244.1202 – Proteção Social Básica às Famílias Vulneráveis	2.371 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do coronavírus (COVID-19)	3.3.90.00 – Aplicações Diretas	8 – Recursos Transferidos pelo FNAS	192.000,00
8.244.1203 – Proteção Social Especial às Pessoas e Famílias com Direitos Violados	2.372 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do coronavírus (COVID-19)	3.3.90.00 – Aplicações Diretas	8 – Recursos Transferidos pelo FNAS	121.200,00
Total				***313.200,00***

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:7E74E1A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 087/2020

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.400.000,00 em favor da Secretaria de Infraestrutura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8º, inciso I, alínea b, combinado com o artigo 11 da Lei Municipal nº 6.125/2019, de 30 de dezembro de 2019, e considerando a necessidade reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos da Secretaria de Infraestrutura,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, em favor da Secretaria de Infraestrutura, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), destinados ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

27	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
27.001	**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA – ADM. DIRETA**	
15.451.3051.3.053	**Plano Municipal de Requalificação do Sistema Viário Municipal**	
4.4.90.51-531-47153	Obras e Instalações	1.400.000,00
TOTAL		**1.400.000,00**

Art. 2° Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, no valor de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), são provenientes de superávit financeiro da Transferência da União de Receita oriunda da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal demonstrado no Balanço Patrimonial de 2019, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:1EB57FFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 088/2020

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R$ 250.000,00 em favor da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8° da Lei Municipal n° 6.125/2019, de 30 de dezembro de 2019, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, em favor da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude crédito adicional suplementar no valor de R$

250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**	
17.001	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE - ADM. DIRETA**	
27.812.3027.3.033	**Estruturação Física de Qualidade**	
3.3.90.39-001-47092	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00
TOTAL		**250.000,00**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**	
17.001	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE - ADM DIRETA**	
12.243.7021.4.129	**Fornecimento de Fardamento Escolar de Qualidade**	
3.3.90.30-001-797	Material de Consumo	250.000,00
TOTAL		**250.000,00**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:5A13629B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 089/2020

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 em favor do Fundo de Transportes e Trânsito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei Municipal No 6.125/2019, de 30 de dezembro de 2019, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio do Fundo de Transportes e Trânsito, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que o recurso será deduzido de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, em favor do Fundo de Transportes e Trânsito, crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cento mil reais), destinados ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

30	**SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**	
30.064	**FUNDO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**	
26.453.3028.2.038	**Manutenção do Planejamento Estratégico do sistema Municipal de Transportes e Trânsito**	
3.3.90.39-630-6441	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
TOTAL		**100.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

30	**SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**	
30.064	**FUNDO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**	
26.453.3028.2.039	**Gestão da Política de Transportes e Trânsito**	
3.3.90.92-630-6199	Despesas de Exercícios Anteriores	100.000,00
TOTAL		**100.000,00**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:69935419

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
AVISO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 009/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE torna público aos interessados do ramo pertinente, a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 009/2020 - Pregão Eletrônico nº 002/2020, com abertura prevista para o dia 14/05/2020 as 09:00h, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a aquisição de 01 (um) Veículo tipo micro-ônibus para Transporte sanitário (com Acessibilidade) destinado as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE, consoante proposta nº 11098.717000/1200-02 – Ministério da Saúde. A presente revogação está fundamentada no art. 49, § 3º, da Lei nº 8.666/93, por motivo deconveniência e oportunidade para o atendimento do interesse público.

Orobó/PE, 22/05/2020.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde Orobó

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:CB1A1E67

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2020

Processo Nº: 015/2020 - Modalidade/Nº. Pregão Eletrônico Nº. 005/2020 - Objeto Nat.: Compra - contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Medicamentos para a Farmácia Básica e de uso em geral, destinados às Unidades Básicas de Saúde do Fundo Municipal de Saúde Orobó – PE. Valor Máximo Aceitável: R$719.281,60 (setecentos e dezenove mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)- Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 16/06/2020; Horário: 09:00h - Edital e anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br, informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 22 de maio de 2020.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de saúde Orobó

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:3EDC9727

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 031/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

Processo nº: 031/2020 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 006/2020 - Objeto Nat.: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelada de ferramentas, materiais elétricos, hidráulico e de construção, para fins de atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Orobó/PE - Valor Máximo Aceitável: R$ 1.220.011,13 (um milhão, duzentos e vinte mil e onze reais e treze centavos) - Local e Data da Sessão de

Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 19/06/2020; Horário: 09:00h - Edital e anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br, informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitação_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 22 de maio de 2020.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:DD42CE7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 030/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

Processo nº: 030/2020 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 005/2020 - Objeto Nat.: Contratação de empresa especializada para aquisição de kits esportivos, destinados aos alunos do Ensino Fundamental, matriculados na Rede pública Municipal de Ensino de Orobó, oriundos dos termos de compromissos PAR Nº 202001558-8 e 202001559-8 FNDE- Valor Máximo Aceitável: R$ 158.382,90 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e dois reais e noventa centavos) – Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 12/06/2020; Horário: 09:00h - Edital e anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br e informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitação_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 22 de maio de 2020.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:AEAD8FB9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 006/2020; CPL Pregão Eletrônico Nº 003/2020 - SRP; Compras; Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de combustíveis (GASOLINA E DIESEL), destinado ao abastecimento dos veículos que compõe a frota do SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES**;** Valor: **R$ 151.400,00**; Recebimento das propostas: até 04/06/2020 às 08:00 (oito) horas (horário oficial de Brasília) . Início da sessão de disputa de preços: 04/06/2020 às 08:30 (oito e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL 02, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site http://palmares.pe.gov.br/, ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 214, E-mail: licitacao2.palmares@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 22 de Maio de 2020.

VANDISON ANTONIO V. PORTELA
Pregoeiro – CPL 02

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:37FA8A89

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO 030/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020 – CPL - **Obras e/ou Serviços de Engenharia.** Contratação de Serviço de engenharia para Construção de Banheiros Públicos, no Distrito de Cruzes, deste município, conforme projeto básico apresentado. A CPL vem tornar público o resultado do julgamento dos documentos de Habilitação do processo supra citado. Após análise da documentação, foi verificado que a empresa **CLEYTON DA SILVA ENGENHERIA – ME** apresentou a certidão municipal vencida, por ser ME a mesma poderá apresentar uma vigente caso seja declarada vencedora; a empresa **SAILE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA** não apresentou o balanço patrimonial do ano de 2019, apresentou apenas o do ano de 2018, com isso, INABILITADA; a empresa **HE CONSTRUTORA INSTRUTURAS EIRELI** não apresentou o comprovante do recolhimento da garantia junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Panelas, conforme exige o subitem 08.04.05.02 e apresentou o balanço patrimonial sem registro na JUCEPE, por tanto, INABILITADA; as demais empresas encontram-se HABILITADAS. Com isso, abre-se o prazo para interposição de recursos, se houver, (Art 109, Inc. I, "a" da Lei de Licitações – Lei 8666/93). As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto a CPL, no endereço sito à Rua Dr° Manoel Borba, 25, 2° Andar, centro, nesta cidade ou pelo email: licitacao@panelas.pe.gov.br

Panelas, 22 de maio de 2020.

HENRIQUE GOMES DE VASCONCELOS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Henrique Gomes de Vasconcelos
Código Identificador:F91CA5C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO 031/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020 – CPL - **Obras e/ou Serviços de Engenharia.** Contratação de Serviço de engenharia para Construção da Praça José Miguel na Sede –Lote (I) e Construção da Praça do Povoado de Brejo de João Alves –Lote (II), deste município, conforme projeto básico apresentado**.** A CPL vem tornar público o resultado do julgamento dos documentos de Habilitação do processo supra citado. Após análise da documentação, foi verificado que a empresa **SAILE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA,** não apresentou o balanço patrimonial do ano de 2019, apresentou apenas o do ano de 2018, com isso, INABILITADA; a empresa **HE CONSTRUTORA INSTRUTURAS EIRELI** não apresentou o comprovante do recolhimento da garantia junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Panelas, conforme exige o subitem 08.04.05.02 e apresentou o balanço patrimonial sem registro na JUCEPE, por tanto, INABILITADA; a empresa **FERREIRA E MORAES LTDA-ME** encontra-se HABILITADA. Com isso, abre-se o prazo para interposição de recursos, se houver, (Art 109, Inc. I, "a" da Lei de Licitações – Lei 8666/93). As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto a CPL, no endereço sito à Rua Dr° Manoel Borba, 25, 2° Andar, centro, nesta cidade ou pelo email: licitacao@panelas.pe.gov.br

Panelas, 22 de maio de 2020.

HENRIQUE GOMES DE VASCONCELOS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Henrique Gomes de Vasconcelos
Código Identificador:46E6D599

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL

RECONHEÇO E RATIFICO a DISPENSA EMERGENCIAL Nº 007/2020 - CPL - PROC. Nº 037/2020. Obras e/ou Serviços de Engenharia - Construção de Muro em alvenaria no Cemitério da Saudade, deste município. **Contratado: FERREIRA E MORAES LTDA-ME, CNPJ sob o n°: 17.985.704/0001-63,** Av. Thompson, 484, Heliópolis, Garanhuns - PE. CEP: 55.296-670**. Valor Total de:** R$ 81.632,43. **Fundamentação legal:** Recomendação do Ministério Público de Pernambuco – PGJ n° 25/2020, em face da COVID – 19, em especial a alínea "d", que sejam adotadas providências urgentes de expansão dos CEMITÉRIOS MUNICIPAIS na hipótese de haver, em face dos levantamentos realizados e da população local, a perspectiva de insuficiência, imediata ou em um futuro próximo, de vagas para sepultamentos no município. Informações na CPL, situada à Rua Dr. Manoel Borba, nº 25 - 2º andar - Centro, nesta cidade, no horário das 08:30 às 12:30h, ou pelo email: licitacao@panelas.pe.gov.br

Panelas, 21 de maio de 2020.

JOELMA DUARTE DE CAMPOS
Prefeita.

Publicado por:
Henrique Gomes de Vasconcelos
Código Identificador:D656BE3A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA- GABINETE DA PREFEITA
PUBLICAÇÃO DE DECRETO

DECRETO MUNICIPAL N.º 19/2020

"Regulamenta as alíquotas de contribuição de que trata o art. 43, incisos III e IV da Lei Municipal nº 653/2013, e dá outras providências".

A EXMA. SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA/PE, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do disposto no § 2º do art. 43 da Lei Municipal n.º 653, de 03 de maio de 2013, faz saber que a partir da seguinte data fica **DECRETADO:**

Art. 1.º - A alíquota de contribuição patronal de que trata o inciso III do art. 43 da Lei Municipal n.º 653/2013, em conformidade com a Reavaliação Atuarial realizada em julho de 2019, nos termos e limites da Portaria MF nº 464/2018, a partir do presente Decreto Municipal será de 20,74% (vinte inteiros e setenta e quatro centésimo por cento).

Art. 2.º - A alíquota de contribuição patronal de que trata o inciso IV do art. 43 da Lei Municipal n.º 653/2013, em conformidade com a Reavaliação Atuarial realizada em abril de 2020, nos termos e limites da Portaria MF nº 464/2018, a partir do presente Decreto Municipal obedecerá o seguinte escalonamento:

ANO	ALÍQUOTA	ANO	ALÍQUOTA	ANO	ALÍQUOTA
2020	19,75%	2028	66,53%	2036	116,73%
2021	24,88%	2029	72,80%	2037	123,00%
2022	30,02%	2030	79,08%	2038	129,28%
2023	35,15%	2031	85,35%	2039	135,55%
2024	41,43%	2032	91,63%	2040	141,83%
2025	47,70%	2033	97,90%	2041	148,10%
2026	53,98%	2034	104,18%	2042	154,38%
2027	60,25%	2035	110,45%	2043	160,65%

Art. 3º - O plano de custeio estabelecido no exercício corrente permanecerá em vigência até que seja procedida, mediante ato, a revisão anual na forma do § 2º do art. 43 da Lei Municipal n.º 653, de 03 de maio de 2013.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 08/2019.

Passira/PE, 21 de maio de 2020.

RENYA CARLA MEDEIROS DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:20DBD24D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020-FMS

FORNECEDOR: HELIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME - CNPJ Nº 26.794.414/0001-23. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL (CAP'S), HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO (HMP), UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), CENTRAL DE PARTOS (CP), CENTRO DE ESPECIALIDADE E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Processo Licitatório nº 007/2020-FMS, Pregão Eletrônico nº 005/2020. Valor Global: R$ 178.528,64. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 19 de Maio de 2020.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:F8CDA4B0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2017

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2017

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2017. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 011/2017 – Pregão Presencial Nº 004/2017. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato referente à Contratação de empresa especializada para execução de um Sistema Integrado de Gestão Tributária, na condição de licença de uso, a fim de administrar cadastros do município, compreendendo cadastros técnicos imobiliário/mercantil e os cadastros de débitos, o aplicativo voltado também para informatização dos procedimentos de emissão de nota fiscal eletrônica, geração de guias de arrecadação para recolhimento do ISSQN, nas modalidades de recolhimento por estimativa ou variável, deverá também contemplar o módulo para inovar a administração tributária no tocante a fiscalização do ISSQN nas instituições financeiras (Bancos Comerciais) instaladas no município possibilitando maior rapidez e flexibilidade na informação das declarações eletrônicas enviadas pelos bancos comerciais através da internet usando o plano de contas financeiro COSIF adotado pelo Banco Central do Brasil, alterando e substituindo os procedimentos manuais de declarações e emissões de guias para o recolhimento do

ISSQN próprio e de terceiros. Os serviços previstos compreendem customização, implantação, assessoramento, treinamento e manutenção mensal, com ferramenta informatizada em ambiente Web. **Contratada:** TRIBUTUS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP. **CNPJ**: 23.593.761/0001-08. **Prazo Acrescido:** 12 (Doze) Meses. **Valor Total:** R$ 60.000,00

Paudalho, 28 de Fevereiro de 2020.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:51957CA1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2018-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAUDALHO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2018-FME

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2018-FME. Nos termos do Processo Licitatório Nº 001/2018 – Concorrência Pública Nº 001/2018. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PINTURA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Contratada:** SENTRA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. **CNPJ/CPF**: 12.020.437/0001-76. **Prazo Acrescido Vigência:** 180 (Cento e Oitenta) Dias.

Paudalho, 20 de Abril de 2020.

EDNALDO ERNESTO SANTOS DA SILVA
Secretário de Educação do Município

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:BF5353B4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2019-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAUDALHO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2019-FME

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2019-FME. Nos termos do Processo Licitatório Nº 040/2018-PMP – Pregão Presencial Nº 018/2018. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Execução e Execução dos Serviços do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, CAPACIDADE PARA 09 PASSAGEIROS, DESTINADO PARA TENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO. **Contratada:** JP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME. **CNPJ/CPF**: 09.468.497/0001-41. **Prazo Acrescido:** 12 (Doze) Meses. **Prazo de Vigência:** 25/03/2020 a 25/03/2021. **Valor Global do Contrato**: R$ 118.800,00.

Paudalho, 24 de Março de 2020.

EDNALDO ERNESTO SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:EB679D77

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAUDALHO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020-FME

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020-FME. Nos termos do Processo Licitatório Nº 028/2019 – Tomada de Preços Nº 007/2019. **Objeto**: Adição de valor Correspondente a 15.9825984283733% (por cento) do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ELIZA FIDELIS NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Contratada:** GLIDDEN EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP. **CNPJ**: 22.594.155/0001-36. **Valor do Acréscimo:** R$ 46.829,56. **Valor Atual do Contrato:** R$ 339.832,99.

Paudalho, 10 de Abril de 2020.

EDNALDO ERNESTO SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:E1F379A7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAUDALHO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020-FME

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020-FME. Nos termos do Processo Licitatório Nº 028/2019 – Tomada de Preços Nº 007/2019. **Objeto**: Adição de valor Correspondente a 25,11503568454243459785490227224 8% (por cento) do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SINHÔ BANDEIRA NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Contratada:** GLIDDEN EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP. **CNPJ**: 22.594.155/0001-36. **Valor do Acréscimo:** R$ 72.065,98. **Valor Atual do Contrato:** R$ 359.009,55.

Paudalho, 10 de Abril de 2020.

EDNALDO ERNESTO SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:E1350A2B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2018 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAUDALHO/PE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2018 - FMS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2018 - FMS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 001/2018 – Tomada de Preços Nº 001/2018. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BELÉM, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Contratada:** SS SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONTRUÇÕES LTDA EPP**. CNPJ/CPF:** 14.417.792/0001-09**. Prazo Acrescido Execução:** 360 (Trezentos e Sessenta) Dias**. Prazo Acrescido Vigência:** 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) Dias.

Paudalho, 13 de Abril de 2020.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário de Saúde do Município

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:FA83B7C4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2019-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAUDALHO/PE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2019-FME

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2019-FME. Nos termos do Processo Licitatório Nº 015/2018-FME. Pregão Eletrônico Nº 008/2018. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato referente ao FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELA CRECHE DESTE MUNICÍPIO. **Contratada:** N. PAES DE MELO JUNIOR COMÉRCIO EIRELI EPP. **CNPJ** Nº 05.938.234/0001-06**. Prazo Acrescido:** 03 (Três) Meses**.**

Paudalho, 30 de Março de 2020.

EDNALDO ERNESTO SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:D16BFBD1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2020-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAUDALHO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2020-FME

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2019-FME. Nos termos do Processo Licitatório Nº 015/2018-FME. Pregão Presencial Nº 008/2018. **Objeto**: Adição de valor Correspondente a 8,1584163 (por cento) do Contrato, referente ao FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELA CRECHE DESTE MUNICÍPIO. **Contratada:** N. PAES DE MELO JUNIOR COMÉRCIO EIRELI EPP. **CNPJ** Nº 05.938.234/0001-06**. Valor do Acréscimo:** R$ 117.480,55.

Paudalho, 15 de Abril de 2020.

EDNALDO ERNESTO SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:AB7D4EAD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2019 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAUDALHO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2019 - FME

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2019 - FME. Nos termos do Processo Licitatório Nº 009/2019 – Pregão Presencial Nº 004/2019. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS. **Contratada:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. **CNPJ/CPF**: 05.340.639/0001-30. **Prazo de Vigência:** 16/05/2020 a 16/05/2021.

Paudalho, 07 de Maio de 2020.

EDNALDO ERNESTO SANTOS DA SILVA
Secretário de Educação do Município

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:EAC97501

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2018-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAUDALHO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2018-FME

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2018-FME. Nos termos do Processo Licitatório Nº 001/2018 – Concorrência Pública Nº 001/2018. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PINTURA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Contratada:** SENTRA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. **CNPJ/CPF**: 12.020.437/0001-76. **Prazo Acrescido Vigência do Contrato:** 180 (Cento e Oitenta) Dias.

Paudalho, 20 de Abril de 2020.

EDNALDO ERNESTO SANTOS DA SILVA
Secretário de Educação do Município

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:59449ADC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2019-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAUDALHO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2019-FME

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2019-FME. Nos termos do Processo Licitatório Nº 004/2019 – Tomada de Preços Nº 003/2019. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL CAZUZA PINHEIRO RAMOS, PAUDALHO – PE. COM RECURSO PROVENIENTE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/ FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, ATRAVÉS DO PROCESSO N° 23400.003831/2018-63 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO 1 - PROJETO FNDE – TERMO DE COMPROMISSO Nº 201804820-1. **Contratada:** QUASARES CONSTRUTORA EIRELI. **CNPJ**: 19.869.416/0001-79. **Prazo Acrescido Execução:** 300 (Trezentos) Dias. **Prazo Acrescido Vigência:** 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) Dias.

Paudalho, 07 de Fevereiro de 2020.

EDNALDO ERNESTO SANTOS DA SILVA
Secretário de Educação do Município

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:70E28E75

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2019-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAUDALHO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2019-FME

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2019-FME. Nos termos do Processo Licitatório Nº 004/2019 – Tomada de Preços Nº 003/2019. **Objeto**: Adição de valor Correspondente a 3,333851072778 % (por cento) do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL CAZUZA PINHEIRO RAMOS, PAUDALHO – PE. COM RECURSO PROVENIENTE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/ FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, ATRAVÉS DO PROCESSO N° 23400.003831/2018-63 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO 1 - PROJETO FNDE – TERMO DE COMPROMISSO Nº 201804820-1. **Contratada:** QUASARES CONSTRUTORA EIRELI. **CNPJ**: 19.869.416/0001-79. **Valor do Acréscimo:** R$ 73.222,80. **Valor Atual do Contrato:** R$ 2.269.565,66.

Paudalho, 17 de Março de 2020.

EDNALDO ERNESTO SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:75776416

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2019-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAUDALHO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2019-FME

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2019-FME. Nos termos do Processo Licitatório Nº 004/2019 – Tomada de Preços Nº 003/2019. **Objeto**: Adição de valor Correspondente a 1,973186463246 % (por cento) do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL CAZUZA PINHEIRO RAMOS, PAUDALHO – PE. COM RECURSO PROVENIENTE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/ FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, ATRAVÉS DO PROCESSO N° 23400.003831/2018-63 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO 1 - PROJETO FNDE – TERMO DE COMPROMISSO Nº 201804820-1. **Contratada:** QUASARES CONSTRUTORA EIRELI. **CNPJ**: 19.869.416/0001-79. **Valor do Acréscimo:** R$ 43.337,94. **Valor Atual do Contrato:** R$ 2.312.903,60.

Paudalho, 07 de Maio de 2020.

EDNALDO ERNESTO SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:8B27D95A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2019 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAUDALHO/PE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2019 - FMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2019 - FMS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 025/2019 – Pregão Presencial Nº 010/2019. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Execução do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA ENFERMARIA E MANUTENÇÃO DO BLOCO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO. **Contratada:** D' GUILHERME CONSTRUTORA EIRELI**. CNPJ/CPF:** 23.159.046/0001-53**. Prazo Acrescido Execução:** 90 (Noventa) Dias**.**

Paudalho, 17 de Fevereiro de 2020.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário de Saúde do Município

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:63FD93F6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2017

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2017

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2017. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 029/2017 – Pregão Presencial Nº 011/2017. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de vigência do CONTRATO Nº 037/2017, com base no Art. 57, da Lei nº 8.666/93, referente à Fornecimento de Link Dedicado e Link de Dados Móveis. **Contratada:** GEORGE ALEXANDRE DIAS DE SOUSA - ME, **CNPJ**: 11.324.252/0001-92. **Prazo Acrescido:** 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 16 de Abril de 2020.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:1147B94C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº948/2020

GABINETE DO PREFEITO
LEI nº948/2020

Ementa: Renomeia as localidades do loteamento Santa Tereza, vila Asa Branca e Vila Santa Mônica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paudalho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, §§3º e 7º, da Lei Orgânica do Município de Paudalho, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Renomeia de BAIRRO DA SANTA TEREZA, no lugar do loteamento Santa Tereza;

Art. 2º. Renomeia de BAIRRO DA ASA BRANCA, no lugar da vila da Asa Branca;

Art. 3º. Renomeia de BAIRRO DA SANTA MÔNICA, no lugar da vila Santa Mônica;

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paudalho/PE, 12 de maio de 2020.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Gleidson Ramos
Código Identificador:A0187EF3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 136 DE 20 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº 136 DE 20 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas no âmbito da Construção Civil, Concessionários de Serviços Públicos, e Prestação de Serviços Públicos , em face do Decreto Municipal 125 de 26 de Março de 2020, do Decreto Legislativo (ALEPE) nº 49, de 31 de março de 2020 que reconhece Calamidade Pública no âmbito do Municipio de Paudalho-PE e o Decreto Estadual nº 48.834 de 20 de Março de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 79, X, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou em 11 de março de 2020, que vivemos uma pandemia do novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 – que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

C**ONSIDERANDO** os Decretos Municipal (125 de 26 de Março de 2020)e Estadual (Decreto Legislativo (ALEPE) nº 49, de 31 de março de 2020) que reconhecem a situação de Calamidade Pública no Município de Paudalho-PE;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.834 de 20 de Março de 2020 que define no âmbito socioeconômico medidas restritivas temporárias adicionais para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas, que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igual ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas no âmbito da Construção Civil, Concessionários de Serviços Públicos, e Prestação de Serviços Públicos em curso da "Calamidade Pública" declarada no Decreto Municipal Nº 125 de 26 março de 2020.

Art. 2º Além de outras restrições já adotadas no âmbito da Administração Pública Municipal para o curso da declaração de emergência, as atividades relativas ao setor da construção civil, no âmbito do Município do Paudalho, encontram-se suspensas desde 21 de março de 2020, seguindo o Decreto Estadual de nº 48.834, ressalvando-se:

I - atividades urgentes, assim entendidas aquelas que tenham de ser executadas imediatamente sobre pena de risco grave e urgente, de difícil reparação;

II - contratos de obras particulares que estejam relacionadas à situação de emergência em saúde COVID-19;

III - contratos de obras públicas;

IV - serviços prestados por Concessionários de Serviços Públicos Municipal, Estadual e Federal que deverão manter a regularidade dos serviços à população;

Parágrafo único. As ações desenvolvidas por entidades ou instituições que prestem serviços nas áreas de saúde, assistência social, defesa civil e segurança urbana não sofrerão descontinuidade desde que enquadradas no inciso I deste artigo.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo segundo os ditames do Decreto Estadual nº 48.834 de 20 de Março de 2020.

Paudalho 20 de Maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Gleidson Ramos
Código Identificador:86F1EAE7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 135, EM 15 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº 135, EM 15 DE MAIO DE 2020.

EMENTA: Acrescenta dispositivo ao Decreto Municipal 127 de 03 de Abril de 2020, que define medidas temporárias referentes aos Contratos de Excepcional Interesse Público e Contratos de Estagiários do Município de Paudalho –PE, em face da Calamidade Pública, reconhecida no Decreto Legislativo (ALEPE) nº 49, de 31 de março de 2020.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAUDALHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais legais, em especial com fundamento no artigo 79, X, da Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO, a CI nº 73/2020, oriunda da Secretaria Municipal de Educação, onde requer a autorização para ofertar Formação Continuada para Professores de Contratos Temporários e Tutores, com vistas a garantir o aperfeiçoamento teórico-prático desses profissionais, indispensáveis para a atuação frente as novas demandas pedagógicas que surgirão;

CONSIDERANDO, o cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases (LDB), em seu artigo 62, **§ 2º;**

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal 127 de 03 de Abril de 2020;

CONSIDERANDO, o Cronograma Curso de Formação para Professores da Rede Municipal e o Projeto EaD.

DECRETA:

Art. 1º: Acrescenta ao artigo 1º do Decreto 127 de 03 de Abril de 2020, o seguinte:

§ 1º: Excepcionalmente em casos de formação continuada para cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases é permitido, a convocação de funcionários contratados via excepcional interesse público, que estejam em situação suspensa, para participar dos cursos à Distância, desde que cumpridas as normas de segurança emitidas pelos Decretos e Legislação De Segurança Pública.

§ 2º: A prestação pecuniária referente à formação continuada à distância, se dará com base no proporcional de horas-aulas lecionadas, justificadas através de Portaria pelo Secretário de Educação.

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, para todos os fins legais.

Gabinete do Prefeito, 15 de Maio de 2020.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito de Paudalho

Publicado por:
Gleidson Ramos
Código Identificador:62FA50A4

RECURSOS HUMANOS
ERRATA 001-2020 SELEÇÃO SIMPLIFICADA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO PAUDALHO 001-2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAUDALHO

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2020
ERRATA 001-2020
A Secretaria de Saúde do Paudalho, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco torna pública a errata 001-2020, relativa ao Edital de Seleção Pública Simplificada 001/2020, acrescentando ao Edital as alterações conforme seguem:
2. DAS VAGAS
"2.4. Do total de vagas ofertada por função neste Edital. o percentual de 5% (cinco por cento) será reservado para pessoas portadoras de necessidades especiais, em cumprimento ao artigo 97, inciso VI, alínea "a" da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.
Caso a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, conforme assegura o Acórdão nº 411/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco."
11. DA CONTRATAÇÃO:

"11.2.1 – Os contratos objeto da presente seleção pública terão prazo de duração de 06 (seis) meses prorrogável por igual período."

Paudalho, 22 de maio de 2020.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Publicado por:
Mezac da Silva
Código Identificador:18A88CE3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 052/2020 DE 19 DE MAIO DE 2020

ACRESCENTA AO ART. 1º O § 6º E O § 5º AO ARTIGO 2º AO DECRETO Nº 051 DE 15 DE MAIO DE 2020.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa contaminada com o COVID-19 na transmissão desse vírus;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas diagnosticadas com o COVID-19 em todo o território nacional;

CONSIDERANDO, em particular, que o COVID-19 apresenta elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos, bem como cruzeiros turísticos;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2020;

CONSIDERANDO os impactos advindos pela pandemia do COVID-19 no comércio.

CONSIDERANDO que as aulas em muitas escolas retomaram na forma online e se faz necessário a aquisição de tais materiais.

DECRETA:

Art. 1° - O Art. 1º do Decreto nº 051 de 15 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação.

§ 6º - No período de validade do Decreto nº 051, o estabelecimento não poderá cobrar juros por atraso ou juros de mora, do cliente que não for até o estabelecimento para pagar carnês e/ou duplicatas.

Art. 2º - O Art. 2º do Decreto nº 051 de 15 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação.

§ 5º - O estabelecimento só poderá funcionar com venda na porta, sendo terminantemente proibida a entrada de clientes no estabelecimento, devendo colocar o caixa próximo à entrada para felicitar o pagamento.

Art. 3º - Estas medidas poderão ser revertidas a qualquer tempo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 19 de maio de 2020.

Atenciosamente.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:F1723D03

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PREFEITURA
AVISO DE NOVA DATA

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a NOVA DATA de Abertura do Processo Licitatório nº 059/2020 – Pregão Presencial Nº 022/2020. Objeto: Aquisição de gêneros Alimentícios para atender as necessidades do Centro de atenção Psicossocial- CAPS, Valor estimado R$ 24.377,47 NOVA DATA de Abertura da sessão: 02.06.2020 às 08h30min. Permanecem inalterados os demais itens do edital do certame. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 13:00h ou

Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site da Prefeitura: http://www.salgueiro.pe.gov.br/serv_licitacoes.htm.

MARIA LÚCIA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:93131190

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a Abertura do Processo Licitatório nº 060/2020 – Pregão Eletrônico Nº 010/2020. Objeto: Locação de veículos com motorista e combustível por conta do contratado, todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CIRETRAN, em perfeito estado de conservação e funcionamento: documentação, impostos, taxas e multas em dia, ano de fabricação não inferior a 2014, equipado com ar condicionado, manutenção mecânica permanente com padronização (veículo adesivado), fardamento e crachá com a marca da Prefeitura Municipal de Salgueiro/Secretaria de Desenvolvimento Social por conta do contratado para atender eventuais necessidades dos diversos Programas e Serviços da Secretaria de Desenvolvimento Social. Valor estimado R$ 178.605,00. Abertura da sessão no Site www.comprasgovernamentais.gov.br: 09.06.2020 às 09h00min. Recebimento das propostas: até dia 09.06.2020 às 08h00min. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 13:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site da Prefeitura: http://www.salgueiro.pe.gov.br/serv_licitacoes.htm.

Salgueiro/PE, 22/05/2020.

MARIA LÚCIA RODRIGUE
Pregoeira.

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:62628901

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a Abertura do Processo Licitatório nº 066/2020 – Pregão Eletrônico Nº 013/2020. Objeto: **Registro de preços** aquisição de carteiras escolares, conjuntos professores e conjuntos refeitórios em resina plástica de alto impacto para equipar as Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes do Anexo I deste Edital. Valor estimado R$ 360.149,08. Abertura da sessão no Site www.comprasgovernamentais.gov.br: 19.06.2020 às 09h00min. Recebimento das propostas: até dia 19.06.2020 às 08h00min. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 13:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site da Prefeitura: http://www.salgueiro.pe.gov.br/serv_licitacoes.htm.

Salgueiro/PE, 22/05/2020.

MARIA LÚCIA RODRIGUES.
Pregoeira.

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:C0D471CE

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a Abertura do Processo Licitatório nº 051/2020 – Pregão Eletrônico Nº 007/2020. Objeto: Registro de preços aquisição de conjuntos escolares compostos de mesas e cadeiras infantis, médias adultos, juvenis e professores para equipar as Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes do Anexo I deste Edital. Valor estimado R$ 133.418,70. Abertura da sessão no Site www.comprasgovernamentais.gov.br: 16.06.2020 às 09h00min. Recebimento das propostas: até dia 16.06.2020 às 08h00min. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 13:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site da Prefeitura: http://www.salgueiro.pe.gov.br/serv_licitacoes.htm.

Salgueiro/PE, 22/05/2020.

MARIA LÚCIA RODRIGUES.
Pregoeira.

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:4CA6ED23

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 005/2020. **Processo Licitatório nº 044/2020**. **Objeto**: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia relativos à Construção da Adutora da Chapada do Peba, zona rural do município de Santa Maria da Boa Vista/PE.
Recebimento dos Envelopes de Habilitação e de Proposta de Preços no dia **9 de junho de 2020, às 10h00min**. Valor Máximo da Licitação: R$ 1.300.878,64 (um milhão trezentos mil oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos, mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone/Fax: 0**87-3869-4141, no horário de 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira ou no site http://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/licitacoes/.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 21 de maio de 2020.

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:752B5ED1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2020
Processo Licitatório nº 045/2020. CPL. Compra. **Objeto:** Registro de Preços para Aquisição de Materiais de consumo para combate ao Covid-19 no Município de Santa Maria da Boa Vista/PE. **Valor Máximo da Licitação**: R$ 423.212,00 (quatrocentos e vinte e três mil duzentos e doze reais). **Recebimento das Propostas a partir do dia:** 25 de maio de 2020 às 08h00min até o dia 1 de junho de 2020 às 08h00min. **Abertura das Propostas**: 1 de junho de 2020 às 08h00min. **Início da sessão de disputa de preços**: 1 de junho de 2020 às 09h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **WWW.BNC.ORG.BR** e no site **WW.SANTAMARIADABOAVISTA.PE.GOV.BR/LICITACOES.**

Santa Maria da Boa Vista/PE, 22 de maio de 2020.

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:4A22D0FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2020

Processo Licitatório nº 046/2020. CPL. Compra. **Objeto:** Registro de Preços para Aquisição de Materiais Permanentes, Materiais/Equipamentos Médico-Hospitalares e Materiais Diversos para combate ao Covid-19 no Município de Santa Maria da Boa Vista/PE. **Valor Máximo da Licitação**: R$ 100.537,70 (cem mil quinhentos e trinta e sete reais e setenta centavos). **Recebimento das Propostas a partir do dia:** 25 de maio de 2020 às 10h00min até o dia 1 de junho de 2020 às 10h00min. **Abertura das Propostas**: 1 de junho de 2020 às 10h00min. **Início da sessão de disputa de preços**: 1 de junho de 2020 às 11h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **WWW.BNC.ORG.BR** e no site **WWW.SANTAMARIADABOAVISTA.PE.GOV.BR/LICITACOES.**

Santa Maria da Boa Vista/PE, 22 de maio de 2020.

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:2FD1273E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 107/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONSEMA, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, bem assim o que determina o §1º do art. 13 da Lei Complementar Municipal nº 007/2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONSEMA de Santa Maria da Boa Vista os seguintes membros:

I – MARCOS LUIZ SFOGGIA GOMES SILVEIRA como titular e **GAUBISTONIO DOS SANTOS GOMES** como suplente, representando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

II – GLEISSIMAR PEDROSO DA SILVA como titular e **JULIANA MARQUES DE SENA RODRIGUES BRITO** como suplente, representando a Secretaria de Educação;

III – MANOEL NETO CALDAS DOS SANTOS como titular e **ROSIELSON SANTANA MORENO** como suplente, representando a Secretaria de Agricultura;

IV – ROBERTO SILVIO FROTA como titular e **HUMBERTO ALENCAR DE SÁ** como suplente, representando o Instituto Federal;

V – RODRIGO LIMA FREIRE como titular e **JOSÉ EXPEDITO DE ALMEIDA** como suplente, representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

VI – ROMULO GOMES DA SILVA como titular e **WILIAN NOGUEIRA DE VASCONCELOS** como suplente, representando a Câmara de Dirigentes Legistas – CDL;

VII – RODRIGO GILBERTO DA SILVA como titular **e GISLAINE PEREIRA DOS SANTOS** como suplente, representando a entidade estudantil Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF.

VIII – JURANDIR DOS SANTOS SOUZA como titular **e MÍRIA MAIZETE MOTA DA SILVA** como suplente, representando as instituições ambientais e/ou da sociedade civil.

Parágrafo único. Nos termos do art. 13, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 007/2019, presidirá este Conselho o titular representante da Secretaria Executiva de Meio Ambiente e, na ausência deste, o seu suplente.

Art. 2º O período de mandato dos membros titulares e suplentes do Conselho será de 02 anos, iniciando-se em 02 de dezembro de 2019 e finalizando em 02 de dezembro de 2021.

Art. 3º Os membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMA de Santa Maria da Boa Vista deverão manter conduta adequada à natureza técnica do colegiado, segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé, vedada, em qualquer hipótese, a utilização da sua condição para fins de promoção pessoal.

Art. 4º As sessões do Conselho Municipal do Meio Ambiente serão públicas e caberá ao próprio conselho estabelecer seu regimento interno.

Art. 5º A estrutura do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONSEMA compreende a Presidência, o colegiado e a Secretaria Executiva, cujas atividades e funcionamento serão definidos no seu regimento interno, aprovado em resolução e homologada pelo Prefeito.

Art. 6º As demais normas de funcionamento, estrutura e composição são definidas no Regimento Interno do COMDEMA.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 02 de dezembro de 2019.

HUMBERTO CÉSAR DE FARIAS MENDES
Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:37C4F5F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00009/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00003/2020. Compra. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E PINTURA ENTREGA FORMA PARCELADA PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Terezinha: Dotação existente conforme Secretária demandante. Contrato Nº: 00012/2020. Contratado: Paula N. S. de Andrade Construções. CNPJ: 07.543.641/0001-31. Valor R$175.435,96. Vigência: de 23/03/2020 a 31/12/2020. Santa Terezinha, 23/03/2020. Contrato Nº: 00013/2020. Contratado: São Luiz Home Center Eireli. CNPJ: 29.269.790/0001-97. Valor R$178.245,68. Vigência: de 23/03/2020 a 31/12/2020.

Santa Terezinha, 23 de março 2020.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Abimelec Paes de Lira
Código Identificador:E3FE071C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 00014/2019. Prorrogação por 90 (noventa) dias de 01/01/2020 à 31/03/2020. Pregão Presencial nº 006/2019-SRP. Referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL S10, ÓLEOS E FILTROS LUBRIFICANTES) PARA ATENDER A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO. PARTES: Município de Santa Terezinha e Arikerllys Ferreira Lima - ME CNPJ 04.250.951/0001-70. Assinatura: 30/12/2019.

Santa Terezinha, 30 de dezembro de 2019.

GEOVANE MARTINS
Prefeito.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 00014/2020. Prorrogação por 60 (sessenta) dias de 01/04/2020 à 31/05/2020. Pregão Presencial nº 006/2020-SRP. Referente a FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL S10, ÓLEOS E FILTROS LUBRIFICANTES) PARA ATENDER A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO. PARTES: Município de Santa Terezinha e Arikerllys Ferreira Lima - ME CNPJ 04.250.951/0001-70. Assinatura: 31/03/2020.

Santa Terezinha, 31 de março de 2020.

GEOVANE MARTINS
Prefeito.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 023/2019 Prorrogação por mais 90 (noventa) dias de 01/01/2020 à 31/03/2020. Adesão nº 007/2019. Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL S10 ÓLEOS E FILTROS LUBRIFICANTES POR MEIO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019 FORMALIZADA ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019 GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA. Partes: Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha e AUTO POSTO COMBUSTIVEL A & L LTDA CNPJ 04.250.951/0001-70. Assinatura: 30 de dezembro de 2019.

Santa Terezinha,30 de dezembro de 2019.

FÁBIO LUCENA DE ANDRADE
Secretário de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 023/2019 Prorrogação por mais 60 (sessenta) dias de 01/04/2020 à 31/05/2020. Adesão nº 007/2019. Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL S10 ÓLEOS E FILTROS LUBRIFICANTES POR MEIO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019 FORMALIZADA ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019 GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA. Partes: Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha e AUTO POSTO COMBUSTIVEL A & L LTDA CNPJ 04.250.951/0001-70. Assinatura: 31 de março de 2020.

Santa Terezinha,31 de março de 2019.

FÁBIO LUCENA DE ANDRADE
Secretário de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 011/2019 Prorrogação por mais 90 (noventa) dias de 01/01/2020 à 31/03/2020. Adesão nº 007/2019. Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL S10 ÓLEOS E FILTROS LUBRIFICANTES POR MEIO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019 FORMALIZADA ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019 GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA. Partes: Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Terezinha e AUTO POSTO COMBUSTIVEL A & L LTDA CNPJ 04.250.951/0001-70. Assinatura: 27 de dezembro de 2019.

Santa Terezinha, 27 de dezembro de 2019.

LUCINETE SOARES DA SILVA
Secretária de Políticas Sociais

FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 011/2019 Prorrogação por mais 60 (sessenta) dias de 01/04/2020 à 31/05/2020. Adesão nº 007/2019. Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL S10 ÓLEOS E FILTROS LUBRIFICANTES POR MEIO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019 FORMALIZADA ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019 GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA. Partes: Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Terezinha e AUTO POSTO COMBUSTIVEL A & L LTDA CNPJ 04.250.951/0001-70. Assinatura: 31 de março de 2020.

Santa Terezinha, 31 de março de 2019.

LUCINETE SOARES DA SILVA
Secretária de Políticas Sociais

Publicado por:
Abimelec Paes de Lira
Código Identificador:C4AF935D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020 DISPENSA Nº 006/2020

Ratifico a decisão tomada pelo Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações, com relação à **Dispensa de Licitação n° 006/2020**, que tem por objeto a Aquisição 01 (Uma) Bomba de Infusão volumétrica Peristáltica linear, modelo Icatus, com controle eletrônico programável, sem uso, para o Hospital Municipal Maria Tereza Mendonça, para o enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19)**,** neste Município, em favor da empresa **JMED MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **10.814.656/0001-00**, situada na Rua Paissandu, Bairro São Francisco, Caruaru-PE, CEP 55.006-140, ficando um valor total de **R$ 9.850,00** (Nove mil e oitocentos e cinquenta reais), de acordo com a portaria 356, de 11 de Março de 2020, da Lei Federal nº 13.979/2020; com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020, e os Decretos Municipais: nº 017/2020, Lei Federal de Licitação nº 8666/93, atualizada.

São Bento do Una-PE, 22 de Maio de 2020

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:4C8B2B02

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO/PE - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2020

Processo Nº: 00025/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00007/2020. Compra. **Visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras**. Aquisição parcelada, conforme demanda, de Gêneros Alimentícios, destinado a Merenda Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de São Caetano/PE. Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 08 horas do dia 25/05/2020 às 07h59min até o dia 05/06/2020. Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 08h00min do dia 05/06/2020. Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 10h00min do dia 05/06/2020. Valor estimado da licitação: R$ 88.205,70. Fonte de recursos:

Vinculados e próprios. Informações: O Edital estará disponível a partir das 13 horas do dia 25/05/2020 através dos seguintes acessos: Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Caetano, pelo link: http://www.saocaetano.pe.gov.br Junto à plataforma Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.

São Caetano, 22/05/2020

ERNANDO SOUZA DE SALES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:A64549A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 001/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020. **OBJETO:** Aquisição de uma Ambulância tipo A – Simples Remoção, tipo FURGONETA, 0KM, através da emenda Parlamentar n° 10476.556000/1190-03, para atender as necessidades da Unidade Mista Presidente Castelo Branco. Contrato nº 025/2020. Contratada: FIORI VEICULO S/A – CNPJ/NP nº 35.715.234/0001-08. Valor Contratado: R$ 84.850,00 (oitenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais). Vigência: 03/02/2020 à 31/12/2020.

NADJA KELLY MARTINS DE MENEZES FARIAS
Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 20/05/2020.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:8249C218

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 003/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2019. **OBJETO:** Aquisição de leites e suplementos alimentares para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Contrato nº 030/2020. Contratada: NUTRI HOSPITALAR LTDA – CNPJ/NP nº 10.782.968/0001-70. Valor Contratado: R$ 105.685,00 (cento e cinco mil seiscentos e oitenta e cinco reais). Vigência: 04/02/2020 à 31/12/2020.

NADJA KELLY MARTINS DE MENEZES FARIAS
Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 20/05/2020.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:62C10BAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE CARGO EFETIVO
Nº 0103/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos da Lei Orgânica do Município e da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º – Tendo em vista o edital do concurso público nº 001/2017, Capitulo 4. – Dos requisitos básicos para a investidura no cargo e Capitulo 25. – Das disposições finais:
Considerando o prazo para manifestação de interesse do (a) candidato (a) que foi de 10 (dez) dias contados da publicação da convocação do (a) candidato (a) em imprensa oficial;
Considerando que, o candidato (a) nomeado foi avisado por telegrama, obrigando-se a declarar sua desistência de assumir o cargo, se for o caso.
Considerando que, o não comparecimento do candidato(a) no prazo legal permitira a Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte declará-lo desistente e convocar o próximo classificado;
Considerando que o candidato (a) não apresentou interesse em sua nomeação, estabelecido no edital 001/2017, Capitulo 25, Item 2, em face da necessidade da continuidade do certame, fica desclassificada a Candidata: **MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DA SILVA FILHA,** Inscrita no CPF : **097.216.324-73**, classificada para o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA I**, fato que torna desclassificada a candidata em assumir o cargo efetivo, ficando este vacante, facultando desta forma o direito desta municipalidade em proceder com a convocação dos demais candidatos aptos, conforme resultado de homologação do concurso público.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se, e cumpra-se.

São Joaquim do Monte-PE, 22 de maio de 2020.

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:656D0794

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE CARGO EFETIVO
Nº 0104/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos da Lei Orgânica do Município e da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º – Tendo em vista o edital do concurso público nº 001/2017, Capitulo 4. – Dos requisitos básicos para a investidura no cargo e Capitulo 25. – Das disposições finais:
Considerando o prazo para manifestação de interesse do (a) candidato (a) que foi de 10 (dez) dias contados da publicação da convocação do (a) candidato (a) em imprensa oficial;
Considerando que, o candidato (a) nomeado foi avisado por telegrama, obrigando-se a declarar sua desistência de assumir o cargo, se for o caso.
Considerando que, o não comparecimento do candidato(a) no prazo legal permitira a Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte declará-lo desistente e convocar o próximo classificado;
Considerando que o candidato (a) não apresentou interesse em sua nomeação, estabelecido no edital 001/2017, Capitulo 25, Item 2, em face da necessidade da continuidade do certame, fica desclassificado o Candidato: **ANDRÉ RICARDO DA SILVA E SILVA**, Inscrito no CPF : **948.185.502-30**, classificado para o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA I**, fato que torna desclassificado o candidato em assumir o cargo efetivo, ficando este vacante, facultando desta forma o direito desta municipalidade em proceder com a convocação dos demais candidatos aptos, conforme resultado de homologação do concurso público.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se, e cumpra-se.

São Joaquim do Monte-PE, 22 de maio de 2020.

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:F3A00C9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0105/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE dispõe sobre o provimento em caráter efetivo de cargos ofertados no Concurso Público nº 001/2017 e no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo e em virtude aprovação e classificação em concurso público de que trata o Edital nº 001/2017, os candidatos relacionados no Anexo Único desta Portaria, para os respectivos cargos.
Art. 2º. Os nomeados deverão se apresentar na sede desta prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias, nos termos do Art. 28 da Lei Estadual 6.123/68, contados da publicação em imprensa oficial do Decreto nº 1.689, de 23 de novembro de 2018, devendo, para tanto, seguirem as orientações constantes no Edital de Concurso Público nº 001/2017 e do ofício de convocação enviado ao endereço indicado quando da inscrição no concurso público, no qual constam os procedimentos e documentos a serem entregues, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se

São Joaquim do Monte, 22 de maio de 2020.

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR
Prefeito

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE CANDIDATOS(A) NOMEADOS/CONVOCADOS

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	PCD
150167	MARINA ACEVEDO ZARZAR DE MELO	MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL PLANTONISTA I	40º	
171652	LEONARDO LEITE ROMÃO	MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL PLANTONISTA I	41º	

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:8657BFCF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

A Secretária Municipal de Educação de São José da Coroa Grande, Estado de Pernambuco, torna público o Resultado da Adjudicação e Homologação, referentes ao Processo Licitatório Nº 001/2020, Modalidade Pregão Presencial Nº 001/2020, cujo objeto é a contratação dos serviços técnicos especializados de engenharia para Manutenção Predial de Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de São José da Coroa Grande – PE, em favor da empresa JAILSON FLORENTINO DA SILVA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.220.659/0001-32, sediada na Avenida João Francisco de Melo, nº 520, sala 01, 1° andar, Centro, São José da Coroa Grande – PE, no Valor Global de R$ 279.000,00 (Duzentos e setenta e nove mil reais), vencedora pelo critério de julgamento de Menor Preço e por estar legalmente habilitada.

ROSILDA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:C9AA8631

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de São José da Coroa Grande, Estado de Pernambuco, torna público o Resultado da Adjudicação e Homologação, referentes ao Processo Licitatório Nº 002/2020, Modalidade Tomada de Preços Nº 001/2020, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia legalmente habilitada, para execução dos serviços de Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, Osmário Omena de Oliveira, em favor da empresa JAILSON FLORENTINO DA SILVA CONSTRUÇÕES E INCOPRPORAÇÕES & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ: 12.220.659/0001-32, sediada na Avenida João Francisco de Melo, nº 520, sala 01, 1° andar, Centro, São José da Coroa Grande – PE, no Valor Global de R$ 610.318,49 (Seiscentos e dez mil, trezentos e dezoito reais e quarenta e nove centavos), vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço.

TARCIANA CRISTINA ARAÚJO DA MOTA CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:6F576191

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
DECRETO N.º 024/2020

EMENTA: Expande o rol de atividades consideradas essenciais (Decreto Estadual N.º 48.809, de 14 de março de 2020) no Município de São José do Belmonte-PE.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA, Prefeito Constitucional do Município de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa municipal para tomada de medidas de enfrentamento à pandemia da COVID-19 (coronavírus);

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal N.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a regulamentação das atividades tidas como essenciais previstas no Decreto EstadualN.º48.809, de 14 de março de2020;

CONSIDERANDOas necessidades e dificuldadesdo comércio local;

CONSIDERANDO que as lojas de móveis e eletrodomésticos possuem um fluxo mínimo de pessoas e mais reduzido ainda de contato;

CONSIDERANDO que as medidas adotadas neste Decreto são aptas a reduzir o já baixo grau de fluxo de pessoas nestes comércios;

CONSIDERANDO a necessidade de sobrevida das lojas de móveis e eletrodomésticos, que geram emprego e renda para diversas famílias de munícipes;

CONSIDERANDO os efeitos econômicos direitos e indiretosda manutenção da restrição de abertura dos comércios de móveis e eletrodomésticos;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos empregos locais;

DECRETA:

Art. 1º - Além das atividades classificadas como essenciais no Decreto Estadual N.º 48.809, de 14 de março de 2020, acrescenta-sea atividade de venda e montagem de móveis e eletrodomésticos como essencial no Município de São José do Belmonte-PE.

§ 1º A abertura das lojas de venda e montagem de móveis e eletrodomésticos deverá cumprir os seguintes requisitos:
I - presença de funcionário nas entradas e saídas do estabelecimento para fins de controle de fluxo de pessoas;
II - disponibilização de tapete umedecido com água sanitária nas entradas e saídas das lojas;
III - distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre as pessoas dentro do estabelecimento;
IV - presença máxima de 5 (cinco) clientes concomitantemente em cada estabelecimento;
V - fornecimento de álcool 70%, líquido ou em gel, ou disponibilização de pia com produto de limpeza para as mãos;
VI - observância das determinações do Decreto Municipal N.º 19/2020.

§ 2º Ocumprimento das exigências deste Decreto será fiscalizado pela Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 2º As medidas deste Decreto serão permanentemente avaliadas pela Gestão Municipal, podendo, ainda, ser adotadas outras providências adicionais necessárias ao enfrentamento aos efeitos da pandemia da COVID-19 (coronavírus).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 22 de maio de 2020, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2020.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:0A5A9F0A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 015 DE 21 DE MAIO DE 2020

Ementa: Decreta a suspensão das atividades de venda de hortifrutigranjeiros no pátio da feira livre de São José do Egito (PE), limita o Funcionamento do Mercado Público, e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito Constitucional do Município de São José do Egito, Sr. **Evandro Perazzo Valadares**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, art. 3º, incisos I e IX, art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 1990, resolve:

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 188/2020, que Declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019- nCoV);

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, previstas na Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID -19 em todo o território nacional, assim como no Estado de Pernambuco, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

CONSIDERANDO que a restrição e paralização preventivas de atividades econômicas determinada pelo Decreto Estadual nº 48.834, de 20 de março de 2020, impactará negativamente na economia municipal, de modo a demandar urgentemente o incremento de ações assistenciais à população municipal afetada e, ainda, trará consequências diretas sobre o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, sobre o qual o Município percebe repasses constitucionais;

CONSIDERANDO que o Fundo de Participação dos Municípios – FPM se constitui na maior receita do Município, e que sofrerá consequências diretas da estagnação dos setores econômicos;

CONSIDERANDO que a queda de arrecadação própria (decorrente da paralisação e crise da economia local) e de transferências constitucionais ocorrem no momento em se avulta a necessidade de incremento em ações assistenciais de socorro à população atingida e de políticas anticíclicas que revertam quadro de previsível crise na economia local;

CONSIDERANDO que, no âmbito do Município de São José do Egito, a pandemia do novo coronavírus e as correlatas medidas de enfrentamento vêm impondo isolamento de população (preventivo) e interrupção de serviços;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 356/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as orientações complementares do Ministério da Saúde publicadas no último dia 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO as decretações de estado de calamidade em saúde pública por alguns Entes Estaduais na última semana;

CONSIDERANDO o Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020 que declarou a situação anormal de estado de calamidade pública do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 9, de 24 de março de 2020, que reconheceu, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, que prevê a suspensão da contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO os problemas decorrentes de uma possível vulnerabilidade econômica e social da população;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus previstas, em complementação e execução local das medidas determinadas pelo Estado de Pernambuco e pela União;

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 88/20, que reconhece a condição de Calamidade Pública, pelo Congresso Nacional, e o Decreto Municipal nº. 11/2020, além do repentino crescimento do número de casos confirmados no município e a ligação destes com feirantes locais, *resolve:*

DECRETAR

Art. 1º - Fica decretada a proibibição temporária de toda e qualquer atividade de venda de frutas e verduras no pátio da feira livre de São José do Egito (PE) pelos próximos 15 (quinze) dias.

Art. 2º - Pelo mesmo período informado no artigo anterior, fica limitado o funcionamento do Mercado Público Municipal que deverá obedecer ao seguinte horário: das 5h00 às 12h00.
Parágrafo único: a mesma limitação contida no *caput* aplica-se aqueles feirantes que comercializam seus produtos no entorno do pátio da feira livre e do mercado público, tal como venda de peixes, frango, etc.

Art. 3º A comercialização em Estabelecimentos Particulares e os serviços de entrega não são objeto das restrições do presente Decreto e continuam permitidos, desde que respeitadas as normas sanitárias municipais e estaduais de combate ao coronavírus.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data 23 de maio de 2020 e se estendera até o dia 05 de junho de 2020.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Ementa: Decreta a suspensão das atividades de venda de hortifrutigranjeiros no pátio da feira livre de São José do Egito (PE), limita o Funcionamento do Mercado Público, e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito Constitucional do Município de São José do Egito, Sr. **Evandro Perazzo Valadares**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, art. 3º, incisos I e IX, art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 1990, resolve:

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 188/2020, que Declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019- nCoV);

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, previstas na Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID -19 em todo o território nacional, assim como no Estado de Pernambuco, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

CONSIDERANDO que a restrição e paralização preventivas de atividades econômicas determinada pelo Decreto Estadual nº 48.834, de 20 de março de 2020, impactará negativamente na economia municipal, de modo a demandar urgentemente o incremento de ações assistenciais à população municipal afetada e, ainda, trará consequências diretas sobre o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, sobre o qual o Município percebe repasses constitucionais;

CONSIDERANDO que o Fundo de Participação dos Municípios – FPM se constitui na maior receita do Município, e que sofrerá consequências diretas da estagnação dos setores econômicos;

CONSIDERANDO que a queda de arrecadação própria (decorrente da paralisação e crise da economia local) e de transferências constitucionais ocorrem no momento em se avulta a necessidade de incremento em ações assistenciais de socorro à população atingida e de políticas anticíclicas que revertam quadro de previsível crise na economia local;

CONSIDERANDO que, no âmbito do Município de São José do Egito, a pandemia do novo coronavírus e as correlatas medidas de enfrentamento vêm impondo isolamento de população (preventivo) e interrupção de serviços;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 356/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as orientações complementares do Ministério da Saúde publicadas no último dia 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO as decretações de estado de calamidade em saúde pública por alguns Entes Estaduais na última semana;

CONSIDERANDO o Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020 que declarou a situação anormal de estado de calamidade pública do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 9, de 24 de março de 2020, que reconheceu, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, que prevê a suspensão da contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO os problemas decorrentes de uma possível vulnerabilidade econômica e social da população;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus previstas, em complementação e execução local das medidas determinadas pelo Estado de Pernambuco e pela União;

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 88/20, que reconhece a condição de Calamidade Pública, pelo Congresso Nacional, e o Decreto Municipal nº. 11/2020, além do repentino crescimento do número de casos confirmados no município e a ligação destes com feirantes locais, *resolve:*

DECRETAR

Art. 1º - Fica decretada a proibibição temporária de toda e qualquer atividade de venda de frutas e verduras no pátio da feira livre de São José do Egito (PE) pelos próximos 15 (quinze) dias.

Art. 2º - Pelo mesmo período informado no artigo anterior, fica limitado o funcionamento do Mercado Público Municipal que deverá obedecer ao seguinte horário: das 5h00 às 12h00.
Parágrafo único: a mesma limitação contida no *caput* aplica-se aqueles feirantes que comercializam seus produtos no entorno do pátio da feira livre e do mercado público, tal como venda de peixes, frango, etc.

Art. 3º A comercialização em Estabelecimentos Particulares e os serviços de entrega não são objeto das restrições do presente Decreto e continuam permitidos, desde que respeitadas as normas sanitárias municipais e estaduais de combate ao coronavírus.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data 23 de maio de 2020 e se estenderá até o dia 05 de junho de 2020.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 21 de maio de 2020.

EVANDRO PERAZZO VALADARES
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

São José do Egito/PE, 21 de maio de 2020.

EVANDRO PERAZZO VALADARES
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:DBB579F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO CONTRATUAL Nº 003/2020

O Controlador Geral do Município de São Lourenço da Mata, o Sr. Lásaro Trajano Gonçalves Neto, com base no artigo 4º e 7º do Decreto Municipal nº 74 de 21 de junho de 2019 (DOM/PE), além das leis e princípios que regem a Administração Pública, **vem instaurar Processo Administrativo de Sanção Contratual sob nº 003/2020**, onde será conduzido por Comissão Processante composta por três servidores, estabelecida pela Portaria nº 402/2019 do dia 28 de Novembro de 2019.

O referido Processo, tem como escopo aplicar as penalidades previstas no **Contrato nº 019/2019, referente ao Processo Licitatório nº 031/2019 - Pregão Presencial nº 013/2019**, **em desfavor da empresa com CNPJ nº 15.161.670/0001-67**, em razão do descumprimento dos seus termos.

O PASC tem como parte violada a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA (CNPJ: 11.251.832/0001-05), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sendo parte do contrato o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 12.257.765/0001-90).

O Processo Administrativo de Sanção Contratual tem prazo de conclusão de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis, com base no art. 19, do Decreto Municipal nº 74 de 21 de junho de 2019.

Nestes Termos,

Instaura-se.

São Lourenço da Mata, 22 de Maio de 2020.

LÁSARO TRAJANO GONÇALVES NETO
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Emeli Roberta Marinho Cordeiro
Código Identificador:24DEA492

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO CONTRATUAL Nº 004/2020

O Controlador Geral do Município de São Lourenço da Mata, o Sr. Lásaro Trajano Gonçalves Neto, com base no artigo 4º e 7º do Decreto Municipal nº 74 de 21 de junho de 2019 (DOM/PE), além das leis e princípios que regem a Administração Pública, **vem instaurar Processo Administrativo de Sanção Contratual sob nº 004/2020**, onde será conduzido por Comissão Processante composta por três servidores, estabelecida pela Portaria nº 402/2019 do dia 28 de Novembro de 2019.

O referido Processo, tem como escopo aplicar as penalidades previstas no **Contrato nº 019/2019, referente ao Processo Licitatório nº 031/2019 - Pregão Presencial nº 013/2019, em desfavor da empresa com CNPJ nº 21.596.736/0001-44**, em razão do descumprimento dos seus termos.

O PASC tem como parte violada a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA (CNPJ: 11.251.832/0001-05), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sendo parte do contrato o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 12.257.765/0001-90).

O Processo Administrativo de Sanção Contratual tem prazo de conclusão de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis, com base no art. 19, do Decreto Municipal nº 74 de 21 de junho de 2019.

Nestes Termos,

Instaura-se.

São Lourenço da Mata, 22 de Maio de 2020.

LÁSARO TRAJANO GONÇALVES NETO
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Emeli Roberta Marinho Cordeiro
Código Identificador:CEADCBE7

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO CONTRATUAL Nº 005/2020

O Controlador Geral do Município de São Lourenço da Mata, o Sr. Lásaro Trajano Gonçalves Neto, com base no artigo 4º e 7º do Decreto Municipal nº 74 de 21 de junho de 2019 (DOM/PE), além das leis e princípios que regem a Administração Pública, **vem instaurar Processo Administrativo de Sanção Contratual sob nº 005/2020**, onde será conduzido por Comissão Processante composta por três servidores, estabelecida pela Portaria nº 402/2019 do dia 28 de Novembro de 2019.

O referido Processo, tem como escopo aplicar as penalidades previstas no **Contrato nº 019/2019, referente ao Processo Licitatório nº**

031/2019 - Pregão Presencial nº 013/2019, em desfavor da empresa com CNPJ nº 08.674.752/0001-40, em razão do descumprimento dos seus termos.

O PASC tem como parte violada a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA (CNPJ: 11.251.832/0001-05), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sendo parte do contrato o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 12.257.765/0001-90).

O Processo Administrativo de Sanção Contratual tem prazo de conclusão de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis, com base no art. 19, do Decreto Municipal nº 74 de 21 de junho de 2019.

Nestes Termos,

Instaura-se.

São Lourenço da Mata, 22 de Maio de 2020.

LÁSARO TRAJANO GONÇALVES NETO
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Emeli Roberta Marinho Cordeiro
Código Identificador:DBF2C616

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 19/2020

EMENTA - Dispõe sobre abertura de Crédito Extraordinário e de outras providências.

O Prefeito do Município de Sao Vicente Ferrer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o Art.nº 44, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), destinado as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**FONTE**	**VALORES**
0812202002.301 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	001	10.000,00
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	311	10.000,00
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	001	20.000,00
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	311	80.000,00
33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	001	20.000,00
33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	311	80.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	001	10.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	311	10.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	001	10.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	311	10.000,00
33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	001	10.000,00
33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	311	20.000,00
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	001	10.000,00
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	311	20.000,00
Total Projeto		**320.000,00**
Total Unidade		**320.000,00**
Total Geral:		**320.000,00**

Artigo 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta das ANULAÇÕES DAS DOTAÇÕES discriminadas abaixo:

02.07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**FONTES**	**VALORES**
0824448602.231 PROGRAMA CIDADE LIMPA AÇÃO E CIDADANIA		
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	001	50.000,00
Total Projeto		**50.000,00**
0824448602.233 RECUPERAÇÃO DE CASAS POPULARES		
33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	001	100.000,00
Total Projeto		**100.000,00**
Total Unidade		**150.000,00**
02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**FONTES**	**VALORES**
0824448601.146 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS VINCULADOS AO		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	001	85.000,00
Total Projeto		**85.000,00**
0824448601.147 REEQUIPAMENTO DOS PROGRAMAS DO FMAS		
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	311	85.000,00
Total Projeto		**85.000,00**
Total Unidade		**170.000,00**
Total Geral:		**320.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4 º - Revogam-se as disposições em contrário.

FLAVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Sao Vicente Ferrer, 04/05/2020.

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:AD9F0C03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 140/2020

FLAVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no exercício legal do cargo que ocupa,

Considerando, as normas contidas na Lei Municipal nº 724, de 06.04.2004, que dispõe sobre o funcionamento e o Sistema do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente Férrer, e sobre as condições necessárias para concessão de Benefícios Previdenciários;

Considerando Parecer Jurídico da Polis Consultoria.

Resolve:

I – Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição 24/30, ao (a) Servidor(a) Público(a) Municipal, FERNANDES VIEIRA DA SILVA, matricula nº. **10434**, no cargo estatutário de **TRATORISTA - CLASSE I – FAIXA A,** Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, nesta cidade, **art. 40, §1º, III," b", da Constituição Federal, com redação dada pela EC 41/03**.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2020.

FLÁVIO TRAVASSOS RÉGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:78B7F70F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º. 154/2020

FLÁVIO TRAVASSOS RÉGIS DE ALBUQUERQUE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER,

ESTADO DE PERNAMBUCO, no exercício legal do cargo que ocupa;

Considerando, as normas contidas na Lei Municipal nº. 724, de 06.04.2004, que dispõe sobre o funcionamento e o Sistema do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente Férrer, e sobre as condições necessárias para concessão de Benefícios Previdenciários.

Resolve;

I – Conceder Aposentadoria Especial do Magistério, com proventos integrais e paridade a Servidora Pública Municipal, ILMA VANIA PESSOA DE ARAUJO, matricula nº. 10305, no cargo Estatutário de **PROFESSORA DE 1° A 5º ANO-150H/A - NIVEL III – FAIXA G**, lotado(a) na Creche Haydée de Andrade, nesta cidade, **de acordo com o artigo 6° da Emenda Constitucional n°. 41/2003, c/c art. 2º da E.C. n° 47/2005.**

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2020.

FLÁVIO TRAVASSOS RÉGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:3B79BCA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 155/2020

FLAVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no exercício legal do cargo que ocupa,

Considerando, as normas contidas na Lei Municipal nº 724, de 06.04.2004, que dispõe sobre o funcionamento e o Sistema do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente Férrer, e sobre as condições necessárias para concessão de Benefícios Previdenciários;

Considerando Parecer Jurídicoda Polis Consultoria n° 084/2020.

Resolve:

I – Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição 26/30, ao (a) Servidor(a) Público(a) Municipal, MARIA DO CARMO DOS SANTOS, matricula nº. **30565**, no cargo estatutário de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CLASSE III – FAIXA A,** lotado(a) na Unidade Básica de Saúde-COHAB, Secretaria de Saúde, nesta cidade, **art. 40, §1º, III," b", da Constituição Federal, com redação dada pela EC 41/03**.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2020.

FLÁVIO TRAVASSOS RÉGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:A4D567B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º. 156/2020

FLÁVIO TRAVASSOS RÉGIS DE ALBUQUERQUE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no exercício legal do cargo que ocupa;

Considerando, as normas contidas na Lei Municipal nº. 724, de 06.04.2004, que dispõe sobre o funcionamento e o Sistema do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente Férrer, e sobre as condições necessárias para concessão de Benefícios Previdenciários.

Resolve;

I – Conceder Aposentadoria Especial do Magistério, com proventos integrais e paridade a Servidora Pública Municipal, ZILMA MARIA DA SILVA, matricula nº. **10289**, no cargo Estatutário de **PROFESSORA DE 1° A 5º ANO-150H/A - NIVEL III – FAIXA F**, lotado(a) na Escola Municipal Pio Guerra, Chã de Esquecido, neste município, **de acordo com o artigo 6° da Emenda Constitucional n°. 41/2003, c/c art. 2º da E.C. n° 47/2005.**

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2020.

FLÁVIO TRAVASSOS RÉGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:78F46DF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º. 160/2020

FLÁVIO TRAVASSOS RÉGIS DE ALBUQUERQUE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no exercício legal do cargo que ocupa;

Considerando, as normas contidas na Lei Municipal nº. 724, de 06.04.2004, que dispõe sobre o funcionamento e o Sistema do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente Férrer, e sobre as condições necessárias para concessão de Benefícios Previdenciários.

Resolve;

I – Conceder Aposentadoria Especial do Magistério, com proventos integrais e paridade a Servidora Pública Municipal, MARIA DO CARMO LEONCIO BARRETO, matricula nº. **10301**, no cargo Estatutário de **PROFESSORA DE 1° A 5º ANO-150H/A - NIVEL III – FAIXA D**, lotado(a) na Escola Reunida Dr. Manoel Borba, besta cidade, **de acordo com o artigo 6° da Emenda Constitucional n°. 41/2003, c/c art. 2º da E.C. n° 47/2005.**

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2020.

FLÁVIO TRAVASSOS RÉGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:FAD5E898

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº 012/2020. Processo Nº: 019/2020. CPL. Compras. CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) VENTILADORES PULMONARES MICROPROCESSADOS PARA PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS; E 02 (DOIS) VENTILADORES PULMONARES DE EMERGÊNCIA E TRANSPORTE, TENDO COMO OBJETIVO A COMPOSIÇÃO DE UMA UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO NO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, COMO AÇÃO PREVENTIVA DE ENFRENTAMENTO DOS EFEITOS DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19, NO SENTIDO DE PRESERVAR A VIDA DA POPULAÇÃO ENVOLVIDA. Fundamentação legal: art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 c/c com o art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020. Contratada: **EDILANE CARVALHO ARAUJO - EPP – CNPJ nº 12.710.916/0001-14**. Valor: R$ 240.000,00.

Sertânia (PE), 22 de Maio de 2020.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:E6A0FA60

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº 013/2020. Processo Nº: 020/2020. CPL. Compras. CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO IMEDIATO E EM CARÁTER EMERGENCIAL DE 05 (CINCO) KITS COVID-19 COM IGG/IGM, CADA KIT COM 20 TESTES RÁPIDOS PARA LEITURA DA COVID-19, DESTINADOS AOS PACIENTES DO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, COM SINTOMAS SUGESTIVOS DA DOENÇA, COMO AÇÃO PREVENTIVA DE ENFRENTAMENTO DOS EFEITOS DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19, NO SENTIDO DE PRESERVAR A VIDA DA POPULAÇÃO ENVOLVIDA. Fundamentação legal: art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 c/c com o art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020. Contratada: **INNOVA DIAGNOSTICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME – CNPJ nº 06.260.394/0001-01**. Valor: R$ 13.000,00.

Sertânia (PE), 22 de Maio de 2020.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:841A2AF5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 26, DE 21 DE MAIO DE 2020.

CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO;o teor do Decreto 19 de 13 de Abril de 2020 em seus art.(s), 1° e 2° em que estabelecem; "medidas temporárias relativas às atribuições extraordinárias dos servidores públicos municipais e dos profissionais da saúde para o enfrentamento da emergência em saúde de importância internacional promovida pela pandemia do coronavírus, bem como que o Os profissionais da Saúde de todas as categorias e programas (inclusive ESF, NASF, Saúde bucal, Saúde Mental, Academia da Saúde e outros), de nível elementar, médio, técnico e/ou superior poderão ser convocados, pela secretária municipal de saúde, para atender às necessidades de combate a pandemia, podendo serem designados para executarem tarefas dentro das ações direcionadas ao enfrentamento da emergência em saúde provocada pelo coronavírus".

CONSIDERANDO; a convocação extraordinária dos profissionais de saúde efetivos através do Decreto nº 0023 de 28/04/2020, em que "Dispõe sobre convocação extraordinárias dos profissionais da saúde para enfrentamento da emergência em saúde causada pelo coronavírus,(COVID- 19), em escala de plantões no âmbito do Município de Solidão e adota outras providências ".

CONSIDERANDO: a abertura de leitos de retaguarda-COVID-19 na Unidade Mista de Saúde desta municipalidade, para receber pacientes com suspeita ou em recuperação do COVID-19, estarão em área isolada, portanto, devendo ser profissionais qualificados destinados ao acompanhamento dos pacientes.

CONSIDERANDO; que está municipalidade dispõe de profissionais da área de Saúde efetivos e contratados que poderão atender à necessidade extraordinária e emergência para combate ao COVID-19 no leitos de retaguarda -COVID-19, em área isolada da Unidade Mista de Saúde desta municipalidade;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO finalmente, os termos dos Decretos Estaduais nº 48.809, 48.822/2020, 48.834/2020 e 48.836/2020, do Decreto Legislativo n.º 89, de 08 de abril de 2020, pelo qual foi reconhecida a ocorrência do Estado de Calamidade Pública no âmbito deste Município de Solidão e dos Decretos Municipais n.º 11, 12, 13 e 14/2020 que tratam sobre as medidas a serem adotadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública provocada pelo COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1° Convocar de forma extraordinária o profissional de saúde GISMAR PEREIRA VERAS BERNARDINO (TÉCNICO EM ENFERMAGEM), para atuar nos leitos de retaguarda -COVID-19 na Unidade Mista de Saúde desta municipalidade. Em ala destinada a receber pacientes com suspeita ou em recuperação do COVID-19.

Art. 2° o profissional de saúde ora convocado de forma extraordinária para atuar nos leitos de retaguarda -COVID-19 na Unidade Mista de Saúde desta municipalidade, deverá ser escalo em plantões, pré-definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3° o profissional convocado conforme art. 1° desta Portaria deverá apresentar-se a Secretaria de saúde Desta Municipalidade interruptamente e de forma pessoalíssima, momento em que será informado sobre os plantões e a composição da equipe de cada plantão.

Art. 4º conforme o Decreto 23 de 28/04/2020 art. 5º, o profissional convocado neste momento para atuar na Unidade Mista de Saúde desta municipalidade, para atuar nos leitos de retaguarda -COVID-19 na Unidade Mista de Saúde desta municipalidade. em ala destinada a

receber pacientes com suspeita ou em recuperação do COVID-19, não comparecendo será tomada as medidas administrativas cabíveis.

Artigo 5.º -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do prefeito, 21 de maio de 2020.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:829CE369

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 27, DE 21 DE MAIO DE 2020.

CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO;o teor do Decreto 19 de 13 de Abril de 2020 em seus art.(s), 1° e 2° em que estabelecem; "medidas temporárias relativas às atribuições extraordinárias dos servidores públicos municipais e dos profissionais da saúde para o enfrentamento da emergência em saúde de importância internacional promovida pela pandemia do coronavírus, bem como que o Os profissionais da Saúde de todas as categorias e programas (inclusive ESF, NASF, Saúde bucal, Saúde Mental, Academia da Saúde e outros), de nível elementar, médio, técnico e/ou superior poderão ser convocados, pela secretária municipal de saúde, para atender às necessidades de combate a pandemia, podendo serem designados para executarem tarefas dentro das ações direcionadas ao enfrentamento da emergência em saúde provocada pelo coronavírus".

CONSIDERANDO; a convocação extraordinária dos profissionais de saúde efetivos através do Decreto nº 0023 de 28/04/2020, em que "Dispõe sobre convocação extraordinárias dos profissionais da saúde para enfrentamento da emergência em saúde causada pelo coronavírus,(COVID- 19), em escala de plantões no âmbito do Município de Solidão e adota outras providências ".

CONSIDERANDO: a abertura de leitos de retaguarda -a-COVID-19 na Unidade Mista de Saúde desta municipalidade, para receber pacientes com suspeita ou em recuperação do COVID-19, estarão em área isolada, portanto, devendo ser profissionais qualificados destinados ao acompanhamento dos pacientes.

CONSIDERANDO; que está municipalidade dispõe de profissionais da área de Saúde efetivos e contratados que poderão atender à necessidade extraordinária e emergência para combate ao COVID-19 no leitos de retaguarda --COVID-19, em área isolada da Unidade Mista de Saúde desta municipalidade;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO finalmente, os termos dos Decretos Estaduais nº 48.809, 48.822/2020, 48.834/2020 e 48.836/2020, do Decreto Legislativo n.º 89, de 08 de abril de 2020, pelo qual foi reconhecida a ocorrência do Estado de Calamidade Pública no âmbito deste Município de Solidão e dos Decretos Municipais n.º 11, 12, 13 e 14/2020 que tratam sobre as medidas a serem adotadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública provocada pelo COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1° Convocar de forma extraordinária o profissional de saúde MARIA IZABEL NUNES DA SILVA GOMES (TÉCNICO EM ENFERMAGEM), para atuar nos leitos de retaguarda --COVID-19 na Unidade Mista de Saúde desta municipalidade. Em ala destinada a receber pacientes com suspeita ou em recuperação do COVID-19.

Art. 2° o profissional de saúde ora convocado de forma extraordinária para atuar nos leitos de retaguarda --COVID-19 na Unidade Mista de Saúde desta municipalidade, deverá ser escalo em plantões, pré-definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3° o profissional convocado conforme art. 1° desta Portaria deverá apresentar-se a Secretaria de saúde Desta Municipalidade initerruptamente e de forma pessoalíssima, momento em que será informado sobre os plantões e a composição da equipe de cada plantão.

Art. 4º conforme o Decreto 23 de 28/04/2020 art. 5º, o profissional convocado neste momento para atuar na Unidade Mista de Saúde desta municipalidade, para atuar nos leitos de retaguarda --COVID-19 na Unidade Mista de Saúde desta municipalidade. em ala destinada a receber pacientes com suspeita ou em recuperação do COVID-19, não comparecendo será tomada as medidas administrativas cabíveis.

Artigo 5.º -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do prefeito, 21 de maio de 2020.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:FA16AFCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 28, DE 21 DE MAIO DE 2020.

CONVOCAÇÃO

O O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO;o teor do Decreto 19 de 13 de Abril de 2020 em seus art.(s), 1° e 2° em que estabelecem; "medidas temporárias relativas às atribuições extraordinárias dos servidores públicos municipais e dos profissionais da saúde para o enfrentamento da emergência em saúde de importância internacional promovida pela pandemia do coronavírus, bem como que o Os profissionais da Saúde de todas as categorias e programas (inclusive ESF, NASF, Saúde bucal, Saúde Mental, Academia da Saúde e outros), de nível elementar, médio, técnico e/ou superior poderão ser convocados, pela secretária municipal de saúde, para atender às necessidades de combate a pandemia, podendo serem designados para executarem tarefas dentro das ações direcionadas ao enfrentamento da emergência em saúde provocada pelo coronavírus".

CONSIDERANDO; a convocação extraordinária dos profissionais de saúde efetivos através do Decreto nº 0023 de 28/04/2020, em que "Dispõe sobre convocação extraordinárias dos profissionais da saúde para enfrentamento da emergência em saúde causada pelo coronavírus,(COVID- 19), em escala de plantões no âmbito do Município de Solidão e adota outras providências ".

CONSIDERANDO: a abertura de leitos de retaguarda --COVID-19 na Unidade Mista de Saúde desta municipalidade, para receber pacientes com suspeita ou em recuperação do COVID-19, estarão em

área isolada, portanto, devendo ser profissionais qualificados destinados ao acompanhamento dos pacientes.

CONSIDERANDO; que está municipalidade dispõe de profissionais da área de Saúde efetivos e contratados que poderão atender à necessidade extraordinária e emergência para combate ao COVID-19 no leitos de retaguarda -COVID-19, em área isolada da Unidade Mista de Saúde desta municipalidade;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO finalmente, os termos dos Decretos Estaduais nº 48.809, 48.822/2020, 48.834/2020 e 48.836/2020, do Decreto Legislativo n.º 89, de 08 de abril de 2020, pelo qual foi reconhecida a ocorrência do Estado de Calamidade Pública no âmbito deste Município de Solidão e dos Decretos Municipais n.º 11, 12, 13 e 14/2020 que tratam sobre as medidas a serem adotadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública provocada pelo COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1° Convocar de forma extraordinária o profissional de saúde JULIANA BARROS VERAS SILVA (TÉCNICA EM ENFERMAGEM), para atuar nos leitos de retaguarda -COVID-19 na Unidade Mista de Saúde desta municipalidade. Em ala destinada a receber pacientes com suspeita ou em recuperação do COVID-19.

Art. 2° o profissional de saúde ora convocado de forma extraordinária para atuar nos leitos de retaguarda -COVID-19 na Unidade Mista de Saúde desta municipalidade, deverá ser escalo em plantões, pré-definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3° o profissional convocado conforme art. 1° desta Portaria deverá apresentar-se a Secretaria de saúde Desta Municipalidade interruptamente e de forma pessoalíssima, momento em que será informado sobre os plantões e a composição da equipe de cada plantão.

Art. 4º conforme o Decreto 23 de 28/04/2020 art. 5º, o profissional convocado neste momento para atuar na Unidade Mista de Saúde desta municipalidade, para atuar nos leitos de retaguarda -COVID-19 na Unidade Mista de Saúde desta municipalidade. em ala destinada a receber pacientes com suspeita ou em recuperação do COVID-19, não comparecendo será tomada as medidas administrativas cabíveis.

Artigo 5.º -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do prefeito, 21 de maio de 2020.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:01DD5FFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29, DE 21 DE MAIO DE 2020.

CONVOCAÇÃO

O O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO;o teor do Decreto 19 de 13 de Abril de 2020 em seus art.(s), 1° e 2° em que estabelecem; "medidas temporárias relativas às atribuições extraordinárias dos servidores públicos municipais e dos profissionais da saúde para o enfrentamento da emergência em saúde de importância internacional promovida pela pandemia do coronavírus, bem como que o Os profissionais da Saúde de todas as categorias e programas (inclusive ESF, NASF, Saúde bucal, Saúde Mental, Academia da Saúde e outros), de nível elementar, médio, técnico e/ou superior poderão ser convocados, pela secretária municipal de saúde, para atender às necessidades de combate a pandemia, podendo serem designados para executarem tarefas dentro das ações direcionadas ao enfrentamento da emergência em saúde provocada pelo coronavírus".

CONSIDERANDO; a convocação extraordinária dos profissionais de saúde efetivos através do Decreto nº 0023 de 28/04/2020, em que "Dispõe sobre convocação extraordinárias dos profissionais da saúde para enfrentamento da emergência em saúde causada pelo coronavírus,(COVID- 19), em escala de plantões no âmbito do Município de Solidão e adota outras providências ".

CONSIDERANDO: a abertura de leitos de retaguarda -COVID-19 na Unidade Mista de Saúde desta municipalidade, para receber pacientes com suspeita ou em recuperação do COVID-19, estarão em área isolada, portanto, devendo ser profissionais qualificados destinados ao acompanhamento dos pacientes.

CONSIDERANDO; que está municipalidade dispõe de profissionais da área de Saúde efetivos e contratados que poderão atender à necessidade extraordinária e emergência para combate ao COVID-19 no leitos de retaguarda -COVID-19, em área isolada da Unidade Mista de Saúde desta municipalidade;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO finalmente, os termos dos Decretos Estaduais nº 48.809, 48.822/2020, 48.834/2020 e 48.836/2020, do Decreto Legislativo n.º 89, de 08 de abril de 2020, pelo qual foi reconhecida a ocorrência do Estado de Calamidade Pública no âmbito deste Município de Solidão e dos Decretos Municipais n.º 11, 12, 13 e 14/2020 que tratam sobre as medidas a serem adotadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública provocada pelo COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1° Convocar de forma extraordinária o profissional de saúde ITALO MANOEL ALVES DA COSTA, (TÉCNICO EM ENFERMAGEM), para atuar nos leitos de retaguarda -COVID-19 na Unidade Mista de Saúde desta municipalidade. Em ala destinada a receber pacientes com suspeita ou em recuperação do COVID-19.

Art. 2° o profissional de saúde ora convocado de forma extraordinária para atuar nos leitos de retaguarda -COVID-19 na Unidade Mista de Saúde desta municipalidade, deverá ser escalo em plantões, pré-definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3° o profissional convocado conforme art. 1° desta Portaria deverá apresentar-se a Secretaria de saúde Desta Municipalidade initerruptamente e de forma pessoalíssima, momento em que será informado sobre os plantões e a composição da equipe de cada plantão.

Art. 4º conforme o Decreto 23 de 28/04/2020 art. 5º, o profissional convocado neste momento para atuar na Unidade Mista de Saúde desta municipalidade, para atuar nos leitos de retaguarda -COVID-19 na Unidade Mista de Saúde desta municipalidade. em ala destinada a receber pacientes com suspeita ou em recuperação do COVID-19, não comparecendo será tomada as medidas administrativas cabíveis.

Artigo 5.º -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do prefeito, 21 de maio de 2020.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:D7142719

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30, DE 21 DE MAIO DE 2020.

CONVOCAÇÃO

O O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO;o teor do Decreto 19 de 13 de Abril de 2020 em seus art.(s), 1° e 2° em que estabelecem; "medidas temporárias relativas às atribuições extraordinárias dos servidores públicos municipais e dos profissionais da saúde para o enfrentamento da emergência em saúde de importância internacional promovida pela pandemia do coronavírus, bem como que o Os profissionais da Saúde de todas as categorias e programas (inclusive ESF, NASF, Saúde bucal, Saúde Mental, Academia da Saúde e outros), de nível elementar, médio, técnico e/ou superior poderão ser convocados, pela secretária municipal de saúde, para atender às necessidades de combate a pandemia, podendo serem designados para executarem tarefas dentro das ações direcionadas ao enfrentamento da emergência em saúde provocada pelo coronavírus".

CONSIDERANDO; a convocação extraordinária dos profissionais de saúde efetivos através do Decreto nº 0023 de 28/04/2020, em que "Dispõe sobre convocação extraordinárias dos profissionais da saúde para enfrentamento da emergência em saúde causada pelo coronavírus,(COVID- 19), em escala de plantões no âmbito do Município de Solidão e adota outras providências ".

CONSIDERANDO: a abertura de leitos de retaguarda -COVID-19 na Unidade Mista de Saúde desta municipalidade, para receber pacientes com suspeita ou em recuperação do COVID-19, estarão em área isolada, portanto, devendo ser profissionais qualificados destinados ao acompanhamento dos pacientes.

CONSIDERANDO; que está municipalidade dispõe de profissionais da área de Saúde efetivos e contratados que poderão atender à necessidade extraordinária e emergência para combate ao COVID-19 no leitos de retaguarda -COVID-19, em área isolada da Unidade Mista de Saúde desta municipalidade;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO finalmente, os termos dos Decretos Estaduais nº 48.809, 48.822/2020, 48.834/2020 e 48.836/2020, do Decreto Legislativo n.º 89, de 08 de abril de 2020, pelo qual foi reconhecida a ocorrência do Estado de Calamidade Pública no âmbito deste Município de Solidão e dos Decretos Municipais n.º 11, 12, 13 e 14/2020 que tratam sobre as medidas a serem adotadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública provocada pelo COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1° Convocar de forma extraordinária o profissional de saúde GLAUBER DE SOUZA BARBOSA, (TÉCNICO EM ENFERMAGEM), para atuar nos leitos de retaguarda -COVID-19 na Unidade Mista de Saúde desta municipalidade. Em ala destinada a receber pacientes com suspeita ou em recuperação do COVID-19.

Art. 2° o profissional de saúde ora convocado de forma extraordinária para atuar nos leitos de retaguarda -COVID-19 na Unidade Mista de Saúde desta municipalidade, deverá ser escalo em plantões, pré-definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3° o profissional convocado conforme art. 1° desta Portaria deverá apresentar-se a Secretaria de saúde Desta Municipalidade initerruptamente e de forma pessoalíssima, momento em que será informado sobre os plantões e a composição da equipe de cada plantão.

Art. 4º conforme o Decreto 23 de 28/04/2020 art. 5º, o profissional convocado neste momento para atuar na Unidade Mista de Saúde desta municipalidade, para atuar nos leitos de retaguarda -COVID-19 na Unidade Mista de Saúde desta municipalidade. em ala destinada a receber pacientes com suspeita ou em recuperação do COVID-19, não comparecendo será tomada as medidas administrativas cabíveis.

Artigo 5.º -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do prefeito, 21 de maio de 2020.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:827DA9C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 31, DE 21 DE MAIO DE 2020.

CONV OCAÇÃO

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO;o teor do Decreto 19 de 13 de Abril de 2020 em seus art.(s), 1° e 2° em que estabelecem; "medidas temporárias relativas às atribuições extraordinárias dos servidores públicos municipais e dos profissionais da saúde para o enfrentamento da emergência em saúde de importância internacional promovida pela pandemia do coronavírus, bem como que o Os profissionais da Saúde de todas as categorias e programas (inclusive ESF, NASF, Saúde bucal, Saúde Mental, Academia da Saúde e outros), de nível elementar, médio, técnico e/ou superior poderão ser convocados, pela secretária municipal de saúde, para atender às necessidades de combate a pandemia, podendo serem designados para executarem tarefas dentro das ações direcionadas ao enfrentamento da emergência em saúde provocada pelo coronavírus".

CONSIDERANDO; a convocação extraordinária dos profissionais de saúde efetivos através do Decreto nº 0023 de 28/04/2020, em que "Dispõe sobre convocação extraordinárias dos profissionais da saúde para enfrentamento da emergência em saúde causada pelo coronavírus,(COVID- 19), em escala de plantões no âmbito do Município de Solidão e adota outras providências ".

CONSIDERANDO: a abertura de leitos de retaguarda -COVID-19 na Unidade Mista de Saúde desta municipalidade, para receber pacientes com suspeita ou em recuperação do COVID-19, estarão em área isolada, portanto, devendo ser profissionais qualificados destinados ao acompanhamento dos pacientes.

CONSIDERANDO; que está municipalidade dispõe de profissionais da área de Saúde efetivos e contratados que poderão atender à

necessidade extraordinária e emergência para combate ao COVID-19 no leitos de retaguarda -COVID-19, em área isolada da Unidade Mista de Saúde desta municipalidade;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO finalmente, os termos dos Decretos Estaduais nº 48.809, 48.822/2020, 48.834/2020 e 48.836/2020, do Decreto Legislativo n.º 89, de 08 de abril de 2020, pelo qual foi reconhecida a ocorrência do Estado de Calamidade Pública no âmbito deste Município de Solidão e dos Decretos Municipais n.º 11, 12, 13 e 14/2020 que tratam sobre as medidas a serem adotadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública provocada pelo COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1° Convocar de forma extraordinária o profissional de saúde MARIA CLEONEIDE BATISTA VASCONCELOS, (TÉCNICO EM ENFERMAGEM para atuar nos leitos de retaguarda -COVID-19 na Unidade Mista de Saúde desta municipalidade. Em ala destinada a receber pacientes com suspeita ou em recuperação do COVID-19.

Art. 2° o profissional de saúde ora convocado de forma extraordinária para atuar nos leitos de retaguarda -COVID-19 na Unidade Mista de Saúde desta municipalidade, deverá ser escalo em plantões, pré-definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3° o profissional convocado conforme art. 1° desta Portaria deverá apresentar-se a Secretaria de saúde Desta Municipalidade initerruptamente e de forma pessoalíssima, momento em que será informado sobre os plantões e a composição da equipe de cada plantão.

Art. 4º conforme o Decreto 23 de 28/04/2020 art. 5º, o profissional convocado neste momento para atuar na Unidade Mista de Saúde desta municipalidade, para atuar nos leitos de retaguarda -COVID-19 na Unidade Mista de Saúde desta municipalidade. em ala destinada a receber pacientes com suspeita ou em recuperação do COVID-19, não comparecendo será tomada as medidas administrativas cabíveis.

Artigo 5.º -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do prefeito, 21 de maio de 2020.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:A0CCE554

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32, DE 21 DE MAIO DE 2020.

CONVOCAÇÃO

O O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO;o teor do Decreto 19 de 13 de Abril de 2020 em seus art.(s), 1° e 2° em que estabelecem; "medidas temporárias relativas às atribuições extraordinárias dos servidores públicos municipais e dos profissionais da saúde para o enfrentamento da emergência em saúde de importância internacional promovida pela pandemia do coronavírus, bem como que o Os profissionais da Saúde de todas as categorias e programas (inclusive ESF, NASF, Saúde bucal, Saúde Mental, Academia da Saúde e outros), de nível elementar, médio, técnico e/ou superior poderão ser convocados, pela secretária municipal de saúde, para atender às necessidades de combate a pandemia, podendo serem designados para executarem tarefas dentro das ações direcionadas ao enfrentamento da emergência em saúde provocada pelo coronavírus".

CONSIDERANDO; a convocação extraordinária dos profissionais de saúde efetivos através do Decreto nº 0023 de 28/04/2020, em que "Dispõe sobre convocação extraordinárias dos profissionais da saúde para enfrentamento da emergência em saúde causada pelo coronavírus,(COVID- 19), em escala de plantões no âmbito do Município de Solidão e adota outras providências ".

CONSIDERANDO: a abertura de leitos de retaguarda -COVID-19 na Unidade Mista de Saúde desta municipalidade, para receber pacientes com suspeita ou em recuperação do COVID-19, estarão em área isolada, portanto, devendo ser profissionais qualificados destinados ao acompanhamento dos pacientes.

CONSIDERANDO; que está municipalidade dispõe de profissionais da área de Saúde efetivos e contratados que poderão atender à necessidade extraordinária e emergência para combate ao COVID-19 no leitos de retaguarda -COVID-19, em área isolada da Unidade Mista de Saúde desta municipalidade;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO finalmente, os termos dos Decretos Estaduais nº 48.809, 48.822/2020, 48.834/2020 e 48.836/2020, do Decreto Legislativo n.º 89, de 08 de abril de 2020, pelo qual foi reconhecida a ocorrência do Estado de Calamidade Pública no âmbito deste Município de Solidão e dos Decretos Municipais n.º 11, 12, 13 e 14/2020 que tratam sobre as medidas a serem adotadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública provocada pelo COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1° Convocar de forma extraordinária o profissional de saúde; CLEBER DA SILVA CARVALHO (TÉCNICO EM ENFERMAGEM), para atuar nos leitos de retaguarda -COVID-19 na Unidade Mista de Saúde desta municipalidade. Em ala destinada a receber pacientes com suspeita ou em recuperação do COVID-19.

Art. 2° o profissional de saúde ora convocado de forma extraordinária para atuar nos leitos de retaguarda -COVID-19 na Unidade Mista de Saúde desta municipalidade, deverá ser escalo em plantões, pré-definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3° o profissional convocado conforme art. 1° desta Portaria deverá apresentar-se a Secretaria de saúde Desta Municipalidade initerruptamente e de forma pessoalíssima, momento em que será informado sobre os plantões e a composição da equipe de cada plantão.

Art. 4º conforme o Decreto 23 de 28/04/2020 art. 5º, o profissional convocado neste momento para atuar na Unidade Mista de Saúde desta municipalidade, para atuar nos leitos de retaguarda -COVID-19 na Unidade Mista de Saúde desta municipalidade. em ala destinada a receber pacientes com suspeita ou em recuperação do COVID-19, não comparecendo será tomada as medidas administrativas cabíveis.

Artigo 5.º -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do prefeito, 21 de maio de 2020.

DJALMA ALVES DE SOUZA

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:A5E5E9EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33, DE 21 DE MAIO DE 2020.

CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO;o teor do Decreto 19 de 13 de Abril de 2020 em seus art.(s), 1° e 2° em que estabelecem; "medidas temporárias relativas às atribuições extraordinárias dos servidores públicos municipais e dos profissionais da saúde para o enfrentamento da emergência em saúde de importância internacional promovida pela pandemia do coronavírus, bem como que o Os profissionais da Saúde de todas as categorias e programas (inclusive ESF, NASF, Saúde bucal, Saúde Mental, Academia da Saúde e outros), de nível elementar, médio, técnico e/ou superior poderão ser convocados, pela secretária municipal de saúde, para atender às necessidades de combate a pandemia, podendo serem designados para executarem tarefas dentro das ações direcionadas ao enfrentamento da emergência em saúde provocada pelo coronavírus".

CONSIDERANDO; a convocação extraordinária dos profissionais de saúde efetivos através do Decreto nº 0023 de 28/04/2020, em que "Dispõe sobre convocação extraordinárias dos profissionais da saúde para enfrentamento da emergência em saúde causada pelo coronavírus,(COVID- 19), em escala de plantões no âmbito do Município de Solidão e adota outras providências ".

CONSIDERANDO: a abertura de leitos de retaguarda -COVID-19 na Unidade Mista de Saúde desta municipalidade, para receber pacientes com suspeita ou em recuperação do COVID-19, estarão em área isolada, portanto, devendo ser profissionais qualificados destinados ao acompanhamento dos pacientes.

CONSIDERANDO; que está municipalidade dispõe de profissionais da área de Saúde efetivos e contratados que poderão atender à necessidade extraordinária e emergência para combate ao COVID-19 no leitos de retaguarda -COVID-19, em área isolada da Unidade Mista de Saúde desta municipalidade;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO finalmente, os termos dos Decretos Estaduais nº 48.809, 48.822/2020, 48.834/2020 e 48.836/2020, do Decreto Legislativo n.º 89, de 08 de abril de 2020, pelo qual foi reconhecida a ocorrência do Estado de Calamidade Pública no âmbito deste Município de Solidão e dos Decretos Municipais n.º 11, 12, 13 e 14/2020 que tratam sobre as medidas a serem adotadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública provocada pelo COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1° Convocar de forma extraordinária o profissional de saúde DR° ROBISON CARVALHO ALVES (MEDICO), para atuar nos leitos de retaguarda -COVID-19 na Unidade Mista de Saúde desta municipalidade. Em ala destinada a receber pacientes com suspeita ou em recuperação do COVID-19.

Art. 2° o profissional de saúde ora convocado de forma extraordinária para atuar nos leitos de retaguarda -COVID-19 na Unidade Mista de Saúde desta municipalidade, deverá ser escalo em plantões, pré-definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3° o profissional convocado conforme art. 1° desta Portaria deverá apresentar-se a Secretaria de saúde Desta Municipalidade interruptamente e de forma pessoalíssima, momento em que será informado sobre os plantões e a composição da equipe de cada plantão.

Art. 4º conforme o Decreto 23 de 28/04/2020 art. 5º, o profissional convocado neste momento para atuar na Unidade Mista de Saúde desta municipalidade, para atuar nos leitos de retaguarda -COVID-19 na Unidade Mista de Saúde desta municipalidade. em ala destinada a receber pacientes com suspeita ou em recuperação do COVID-19, não comparecendo será tomada as medidas administrativas cabíveis.

Artigo 5.º -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do prefeito, 21 de maio de 2020.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:B6D697F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 34, DE 21 DE MAIO DE 2020.

CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO;o teor do Decreto 19 de 13 de Abril de 2020 em seus art.(s), 1° e 2° em que estabelecem; "medidas temporárias relativas às atribuições extraordinárias dos servidores públicos municipais e dos profissionais da saúde para o enfrentamento da emergência em saúde de importância internacional promovida pela pandemia do coronavírus, bem como que o Os profissionais da Saúde de todas as categorias e programas (inclusive ESF, NASF, Saúde bucal, Saúde Mental, Academia da Saúde e outros), de nível elementar, médio, técnico e/ou superior poderão ser convocados, pela secretária municipal de saúde, para atender às necessidades de combate a pandemia, podendo serem designados para executarem tarefas dentro das ações direcionadas ao enfrentamento da emergência em saúde provocada pelo coronavírus".

CONSIDERANDO; a convocação extraordinária dos profissionais de saúde efetivos através do Decreto nº 0023 de 28/04/2020, em que "Dispõe sobre convocação extraordinárias dos profissionais da saúde para enfrentamento da emergência em saúde causada pelo coronavírus,(COVID- 19), em escala de plantões no âmbito do Município de Solidão e adota outras providências ".

CONSIDERANDO: a abertura de leitos de retaguarda -COVID-19 na Unidade Mista de Saúde desta municipalidade, para receber pacientes com suspeita ou em recuperação do COVID-19, estarão em área isolada, portanto, devendo ser profissionais qualificados destinados ao acompanhamento dos pacientes.

CONSIDERANDO; que está municipalidade dispõe de profissionais da área de Saúde efetivos e contratados que poderão atender à necessidade extraordinária e emergência para combate ao COVID-19 no leitos de retaguarda -COVID-19, em área isolada da Unidade Mista de Saúde desta municipalidade;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO finalmente, os termos dos Decretos Estaduais nº 48.809, 48.822/2020, 48.834/2020 e 48.836/2020, do Decreto Legislativo n.º 89, de 08 de abril de 2020, pelo qual foi reconhecida a ocorrência do Estado de Calamidade Pública no âmbito deste Município de Solidão e dos Decretos Municipais n.º 11, 12, 13 e 14/2020 que tratam sobre as medidas a serem adotadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública provocada pelo COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1° Convocar de forma extraordinária o profissional de saúde DR° EDUARDO GERÔNIMO LEITE ALVES DE OLIVEIRA, (MEDICO), para atuar nos leitos de retaguarda -COVID-19 na Unidade Mista de Saúde desta municipalidade. Em ala destinada a receber pacientes com suspeita ou em recuperação do COVID-19.

Art. 2° o profissional de saúde ora convocado de forma extraordinária para atuar nos leitos de retaguarda -COVID-19 na Unidade Mista de Saúde desta municipalidade, deverá ser escalo em plantões, pré-definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3° o profissional convocado conforme art. 1° desta Portaria deverá apresentar-se a Secretaria de saúde Desta Municipalidade interruptamente e de forma pessoalíssima, momento em que será informado sobre os plantões e a composição da equipe de cada plantão.

Art. 4º conforme o Decreto 23 de 28/04/2020 art. 5º, o profissional convocado neste momento para atuar na Unidade Mista de Saúde desta municipalidade, para atuar nos leitos de retaguarda -COVID-19 na Unidade Mista de Saúde desta municipalidade. em ala destinada a receber pacientes com suspeita ou em recuperação do COVID-19, não comparecendo será tomada as medidas administrativas cabíveis.

Artigo 5.º -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do prefeito, 21 de maio de 2020.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:48D4F02A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 35, DE 21 DE MAIO DE 2020.

CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO;o teor do Decreto 19 de 13 de Abril de 2020 em seus art.(s), 1° e 2° em que estabelecem; "medidas temporárias relativas às atribuições extraordinárias dos servidores públicos municipais e dos profissionais da saúde para o enfrentamento da emergência em saúde de importância internacional promovida pela pandemia do coronavírus, bem como que o Os profissionais da Saúde de todas as categorias e programas (inclusive ESF, NASF, Saúde bucal, Saúde Mental, Academia da Saúde e outros), de nível elementar, médio, técnico e/ou superior poderão ser convocados, pela secretária municipal de saúde, para atender às necessidades de combate a pandemia, podendo serem designados para executarem tarefas dentro das ações direcionadas ao enfrentamento da emergência em saúde provocada pelo coronavírus".

CONSIDERANDO; a convocação extraordinária dos profissionais de saúde efetivos através do Decreto nº 0023 de 28/04/2020, em que "Dispõe sobre convocação extraordinárias dos profissionais da saúde para enfrentamento da emergência em saúde causada pelo coronavírus,(COVID- 19), em escala de plantões no âmbito do Município de Solidão e adota outras providências ".

CONSIDERANDO: a abertura de leitos de retaguarda -COVID-19 na Unidade Mista de Saúde desta municipalidade, para receber pacientes com suspeita ou em recuperação do COVID-19, estarão em área isolada, portanto, devendo ser profissionais qualificados destinados ao acompanhamento dos pacientes.

CONSIDERANDO; que está municipalidade dispõe de profissionais da área de Saúde efetivos e contratados que poderão atender à necessidade extraordinária e emergência para combate ao COVID-19 no leitos de retaguarda -COVID-19, em área isolada da Unidade Mista de Saúde desta municipalidade;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO finalmente, os termos dos Decretos Estaduais nº 48.809, 48.822/2020, 48.834/2020 e 48.836/2020, do Decreto Legislativo n.º 89, de 08 de abril de 2020, pelo qual foi reconhecida a ocorrência do Estado de Calamidade Pública no âmbito deste Município de Solidão e dos Decretos Municipais n.º 11, 12, 13 e 14/2020 que tratam sobre as medidas a serem adotadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública provocada pelo COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1° Convocar de forma extraordinária o profissional de saúde DR° ROBÉRIO MATIAS FERREIRA, (MEDICO), para atuar nos leitos de retaguarda -COVID-19 na Unidade Mista de Saúde desta municipalidade. Em ala destinada a receber pacientes com suspeita ou em recuperação do COVID-19.

Art. 2° o profissional de saúde ora convocado de forma extraordinária para atuar nos leitos de retaguarda -COVID-19 na Unidade Mista de Saúde desta municipalidade, deverá ser escalo em plantões, pré-definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3° o profissional convocado conforme art. 1° desta Portaria deverá apresentar-se a Secretaria de saúde Desta Municipalidade initerruptamente e de forma pessoalíssima, momento em que será informado sobre os plantões e a composição da equipe de cada plantão.

Art. 4º conforme o Decreto 23 de 28/04/2020 art. 5º, o profissional convocado neste momento para atuar na Unidade Mista de Saúde desta municipalidade, para atuar nos leitos de retaguarda -COVID-19 na Unidade Mista de Saúde desta municipalidade. em ala destinada a receber pacientes com suspeita ou em recuperação do COVID-19, não comparecendo será tomada as medidas administrativas cabíveis.

Artigo 5.º -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do prefeito, 21 de maio de 2020.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:51FA7BB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 36, DE 21 DE MAIO DE 2020.

CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO;o teor do Decreto 19 de 13 de Abril de 2020 em seus art.(s), 1° e 2° em que estabelecem; "medidas temporárias relativas às atribuições extraordinárias dos servidores públicos municipais e dos profissionais da saúde para o enfrentamento da emergência em saúde de importância internacional promovida pela pandemia do coronavírus, bem como que o Os profissionais da Saúde de todas as categorias e programas (inclusive ESF, NASF, Saúde bucal, Saúde Mental, Academia da Saúde e outros), de nível elementar, médio, técnico e/ou superior poderão ser convocados, pela secretária municipal de saúde, para atender às necessidades de combate a pandemia, podendo serem designados para executarem tarefas dentro das ações direcionadas ao enfrentamento da emergência em saúde provocada pelo coronavírus".

CONSIDERANDO; a convocação extraordinária dos profissionais de saúde efetivos através do Decreto nº 0023 de 28/04/2020, em que "Dispõe sobre convocação extraordinárias dos profissionais da saúde para enfrentamento da emergência em saúde causada pelo coronavírus,(COVID- 19), em escala de plantões no âmbito do Município de Solidão e adota outras providências ".

CONSIDERANDO: a abertura de leitos de retaguarda -COVID-19 na Unidade Mista de Saúde desta municipalidade, para receber pacientes com suspeita ou em recuperação do COVID-19, estarão em área isolada, portanto, devendo ser profissionais qualificados destinados ao acompanhamento dos pacientes.

CONSIDERANDO; que está municipalidade dispõe de profissionais da área de Saúde efetivos e contratados que poderão atender à necessidade extraordinária e emergência para combate ao COVID-19 no leitos de retaguarda -COVID-19, em área isolada da Unidade Mista de Saúde desta municipalidade;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO finalmente, os termos dos Decretos Estaduais nº 48.809, 48.822/2020, 48.834/2020 e 48.836/2020, do Decreto Legislativo n.º 89, de 08 de abril de 2020, pelo qual foi reconhecida a ocorrência do Estado de Calamidade Pública no âmbito deste Município de Solidão e dos Decretos Municipais n.º 11, 12, 13 e 14/2020 que tratam sobre as medidas a serem adotadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública provocada pelo COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1° Convocar de forma extraordinária o profissional de saúde DR° ROSIMAR DE LIMA LUCENA, (MEDICO), para atuar nos leitos de retaguarda -COVID-19 na Unidade Mista de Saúde desta municipalidade. Em ala destinada a receber pacientes com suspeita ou em recuperação do COVID-19.

Art. 2° o profissional de saúde ora convocado de forma extraordinária para atuar nos leitos de retaguarda -COVID-19 na Unidade Mista de Saúde desta municipalidade, deverá ser escalo em plantões, pré-definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3° o profissional convocado conforme art. 1° desta Portaria deverá apresentar-se a Secretaria de saúde Desta Municipalidade initerruptamente e de forma pessoalíssima, momento em que será informado sobre os plantões e a composição da equipe de cada plantão.

Art. 4º conforme o Decreto 23 de 28/04/2020 art. 5º, o profissional convocado neste momento para atuar na Unidade Mista de Saúde desta municipalidade, para atuar nos leitos de retaguarda -COVID-19 na Unidade Mista de Saúde desta municipalidade. em ala destinada a receber pacientes com suspeita ou em recuperação do COVID-19, não comparecendo será tomada as medidas administrativas cabíveis.

Artigo 5.º -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do prefeito, 21 de maio de 2020.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:FD45DF27

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 37, DE 21 DE MAIO DE 2020.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO;o teor do Decreto 19 de 13 de Abril de 2020 em seus art.(s), 1° e 2° em que estabelecem; "medidas temporárias relativas às atribuições extraordinárias dos servidores públicos municipais e dos profissionais da saúde para o enfrentamento da emergência em saúde de importância internacional promovida pela pandemia do coronavírus, bem como que o Os profissionais da Saúde de todas as categorias e programas (inclusive ESF, NASF, Saúde bucal, Saúde Mental, Academia da Saúde e outros), de nível elementar, médio, técnico e/ou superior poderão ser convocados, pela secretária municipal de saúde, para atender às necessidades de combate a pandemia, podendo serem designados para executarem tarefas dentro das ações direcionadas ao enfrentamento da emergência em saúde provocada pelo coronavírus".

CONSIDERANDO; a convocação extraordinária dos profissionais de saúde efetivos através do Decreto nº 0023 de 28/04/2020, em que "Dispõe sobre convocação extraordinárias dos profissionais da saúde para enfrentamento da emergência em saúde causada pelo coronavírus,(COVID- 19), em escala de plantões no âmbito do Município de Solidão e adota outras providências ".

CONSIDERANDO: a abertura de leitos de retaguarda -COVID-19 na Unidade Mista de Saúde desta municipalidade, para receber pacientes com suspeita ou em recuperação do COVID-19, estarão em área isolada, portanto, devendo ser profissionais qualificados destinados ao acompanhamento dos pacientes.

CONSIDERANDO; que está municipalidade dispõe de profissionais da área de Saúde efetivos e contratados que poderão atender à necessidade extraordinária e emergência para combate ao COVID-19 no leitos de retaguarda -COVID-19, em área isolada da Unidade Mista de Saúde desta municipalidade;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO finalmente, os termos dos Decretos Estaduais nº 48.809, 48.822/2020, 48.834/2020 e 48.836/2020, do Decreto Legislativo n.º 89, de 08 de abril de 2020, pelo qual foi reconhecida a ocorrência do Estado de Calamidade Pública no âmbito deste

Município de Solidão e dos Decretos Municipais n.º 11, 12, 13 e 14/2020 que tratam sobre as medidas a serem adotadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública provocada pelo COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1° Convocar de forma extraordinária o profissional de saúde DR° HALECKSON BARBOSA DE FREITAS, (MEDICO), para atuar nos leitos de retaguarda -COVID-19 na Unidade Mista de Saúde desta municipalidade. Em ala destinada a receber pacientes com suspeita ou em recuperação do COVID-19.

Art. 2° o profissional de saúde ora convocado de forma extraordinária para atuar nos leitos de retaguarda -COVID-19 na Unidade Mista de Saúde desta municipalidade, deverá ser escalo em plantões, pré-definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3° o profissional convocado conforme art. 1° desta Portaria deverá apresentar-se a Secretaria de saúde Desta Municipalidade interruptamente e de forma pessoalíssima, momento em que será informado sobre os plantões e a composição da equipe de cada plantão.

Art. 4º conforme o Decreto 23 de 28/04/2020 art. 5º, o profissional convocado neste momento para atuar na Unidade Mista de Saúde desta municipalidade, para atuar nos leitos de retaguarda -COVID-19 na Unidade Mista de Saúde desta municipalidade. em ala destinada a receber pacientes com suspeita ou em recuperação do COVID-19, não comparecendo será tomada as medidas administrativas cabíveis.

Artigo 5.º -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do prefeito, 21 de maio de 2020.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:A981A8B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 38, DE 21 DE MAIO DE 2020.

CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO;o teor do Decreto 19 de 13 de Abril de 2020 em seus art.(s), 1° e 2° em que estabelecem; "medidas temporárias relativas às atribuições extraordinárias dos servidores públicos municipais e dos profissionais da saúde para o enfrentamento da emergência em saúde de importância internacional promovida pela pandemia do coronavírus, bem como que o Os profissionais da Saúde de todas as categorias e programas (inclusive ESF, NASF, Saúde bucal, Saúde Mental, Academia da Saúde e outros), de nível elementar, médio, técnico e/ou superior poderão ser convocados, pela secretária municipal de saúde, para atender às necessidades de combate a pandemia, podendo serem designados para executarem tarefas dentro das ações direcionadas ao enfrentamento da emergência em saúde provocada pelo coronavírus".

CONSIDERANDO; a convocação extraordinária dos profissionais de saúde efetivos através do Decreto nº 0023 de 28/04/2020, em que "Dispõe sobre convocação extraordinárias dos profissionais da saúde para enfrentamento da emergência em saúde causada pelo coronavírus,(COVID- 19), em escala de plantões no âmbito do Município de Solidão e adota outras providências ".

CONSIDERANDO: a abertura de leitos de retaguarda -COVID-19 na Unidade Mista de Saúde desta municipalidade, para receber pacientes com suspeita ou em recuperação do COVID-19, estarão em área isolada, portanto, devendo ser profissionais qualificados destinados ao acompanhamento dos pacientes.

CONSIDERANDO; que está municipalidade dispõe de profissionais da área de Saúde efetivos e contratados que poderão atender à necessidade extraordinária e emergência para combate ao COVID-19 no leitos de retaguarda -COVID-19, em área isolada da Unidade Mista de Saúde desta municipalidade;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO finalmente, os termos dos Decretos Estaduais nº 48.809, 48.822/2020, 48.834/2020 e 48.836/2020, do Decreto Legislativo n.º 89, de 08 de abril de 2020, pelo qual foi reconhecida a ocorrência do Estado de Calamidade Pública no âmbito deste Município de Solidão e dos Decretos Municipais n.º 11, 12, 13 e 14/2020 que tratam sobre as medidas a serem adotadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública provocada pelo COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1° Convocar de forma extraordinária o profissional de saúde DRª RENATA RODRIGUES LAFAYETE , (DENTISTA), para atuar nos leitos de retaguarda -COVID-19 na Unidade Mista de Saúde desta municipalidade. Em ala destinada a receber pacientes com suspeita ou em recuperação do COVID-19.

Art. 2° o profissional de saúde ora convocado de forma extraordinária para atuar nos leitos de retaguarda -COVID-19 na Unidade Mista de Saúde desta municipalidade, deverá ser escalo em plantões, pré-definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3° o profissional convocado conforme art. 1° desta Portaria deverá apresentar-se a Secretaria de saúde Desta Municipalidade interruptamente e de forma pessoalíssima, momento em que será informado sobre os plantões e a composição da equipe de cada plantão.

Art. 4º conforme o Decreto 23 de 28/04/2020 art. 5º, o profissional convocado neste momento para atuar na Unidade Mista de Saúde desta municipalidade, para atuar nos leitos de retaguarda COVID-19 na Unidade Mista de Saúde desta municipalidade. em ala destinada a receber pacientes com suspeita ou em recuperação do COVID-19, não comparecendo será tomada as medidas administrativas cabíveis.

Artigo 5.º -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do prefeito, 21 de maio de 2020.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:3EE1370E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 39, DE 21 DE MAIO DE 2020.

CONVOCAÇÃO

O O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO;o teor do Decreto 19 de 13 de Abril de 2020 em seus art.(s), 1° e 2° em que estabelecem; "medidas temporárias relativas às atribuições extraordinárias dos servidores públicos municipais e dos profissionais da saúde para o enfrentamento da emergência em saúde de importância internacional promovida pela pandemia do coronavírus, bem como que o Os profissionais da Saúde de todas as categorias e programas (inclusive ESF, NASF, Saúde bucal, Saúde Mental, Academia da Saúde e outros), de nível elementar, médio, técnico e/ou superior poderão ser convocados, pela secretária municipal de saúde, para atender às necessidades de combate a pandemia, podendo serem designados para executarem tarefas dentro das ações direcionadas ao enfrentamento da emergência em saúde provocada pelo coronavírus".

CONSIDERANDO; a convocação extraordinária dos profissionais de saúde efetivos através do Decreto nº 0023 de 28/04/2020, em que "Dispõe sobre convocação extraordinárias dos profissionais da saúde para enfrentamento da emergência em saúde causada pelo coronavírus,(COVID- 19), em escala de plantões no âmbito do Município de Solidão e adota outras providências ".

CONSIDERANDO: a abertura de leitos de retaguarda -COVID-19 na Unidade Mista de Saúde desta municipalidade, para receber pacientes com suspeita ou em recuperação do COVID-19, estarão em área isolada, portanto, devendo ser profissionais qualificados destinados ao acompanhamento dos pacientes.

CONSIDERANDO; que está municipalidade dispõe de profissionais da área de Saúde efetivos e contratados que poderão atender à necessidade extraordinária e emergência para combate ao COVID-19 no leitos de retaguarda COVID-19, em área isolada da Unidade Mista de Saúde desta municipalidade;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO finalmente, os termos dos Decretos Estaduais nº 48.809, 48.822/2020, 48.834/2020 e 48.836/2020, do Decreto Legislativo n.º 89, de 08 de abril de 2020, pelo qual foi reconhecida a ocorrência do Estado de Calamidade Pública no âmbito deste Município de Solidão e dos Decretos Municipais n.º 11, 12, 13 e 14/2020 que tratam sobre as medidas a serem adotadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública provocada pelo COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1° Convocar de forma extraordinária o profissional de saúde DR° JOSÉ CARLOS HENRIQUE LEITE BARBOSA, (FARMACÉUTICO, para atuar nos leitos de retaguarda -COVID-19 na Unidade Mista de Saúde desta municipalidade. Em ala destinada a receber pacientes com suspeita ou em recuperação do COVID-19.

Art. 2° o profissional de saúde ora convocado de forma extraordinária para atuar nos leitos de retaguarda -COVID-19 na Unidade Mista de Saúde desta municipalidade, deverá ser escalo em plantões, pré-definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3° o profissional convocado conforme art. 1° desta Portaria deverá apresentar-se a Secretaria de saúde Desta Municipalidade interruptamente e de forma pessoalíssima, momento em que será informado sobre os plantões e a composição da equipe de cada plantão.

Art. 4º conforme o Decreto 23 de 28/04/2020 art. 5º, o profissional convocado neste momento para atuar na Unidade Mista de Saúde desta municipalidade, para atuar nos leitos de retaguarda -COVID-19 na Unidade Mista de Saúde desta municipalidade. em ala destinada a receber pacientes com suspeita ou em recuperação do COVID-19, não comparecendo será tomada as medidas administrativas cabíveis.

Artigo 5.º -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do prefeito, 21 de maio de 2020.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:F5587E5E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2020

A Prefeitura Municipal de Tabira – PE inscrito no CNPJ 10.349.041/0001-41, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 005 de 03 de janeiro 2020, torna público a abertura da licitação na modalidade**(TOMADA DE PREÇOS) Nº 0003/2020**, do tipo**"menor preço global", Processo Licitatórionº: 0029/2020**, objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, VISANDO À PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE VIAS URBANAS NA CIDADE DE TABIRA, CONFORME TERMO DE ADESÃO Nº 139/2015 AO FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - FEM. Valor máximo a ser licitado: R$ 961.115,16.Data e Local da Sessão de Abertura: 12/06/2020 às 08:00h. Rua Albertina Xavier Pires, 239, Centro, Tabira - PE. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou pelo site: www.tabira.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3847-1163, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaotabira@hotmail.com.

Tabira, 22 de maio de 2020.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:50877EA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2020

A Prefeitura Municipal de Tabira – PE inscrito no CNPJ 10.349.041/0001-41, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 005 de 03 de janeiro 2020, torna público a abertura da licitação na modalidade**(TOMADA DE PREÇOS) Nº 0004/2020**, do tipo**"menor preço global", Processo Licitatórionº: 0030/2020**, objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, VISANDO A REFORMA DA PRAÇA GONÇALO GOMES NA CIDADE DE TABIRA, COM RECURSOS PROVENIENTE DO PRÉ-SAL. Valor máximo a ser licitado: R$ 243.122,95.Data e Local da Sessão de Abertura: 15/06/2020 às 08:00h. Rua Albertina Xavier Pires, 239, Centro, Tabira - PE. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou pelo site: www.tabira.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3847-1163, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaotabira@hotmail.com.

Tabira, 22 de maio de 2020.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:183B455B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO
O Fundo Municipal de Saúde de Terra Nova torna público a quem possa interessar o CANCELAMENTO da licitação tipo Pregão Presencial nº 004/2020 promovido, cujo objeto é a contratação de empresa para gerenciamento da frota de veículos que ocorreria dia 28 de maio de 2020, às 19h. MOTIVO: replanejamento e adequações para realização na forma eletrônica. Mais informações poderão ser fornecidas pelo emai: licitacoespmtn@gmail.com.Terra Nova (PE), DAT 22/05/2020. ASS Carlos Alfredo Bezerra Lopes. CAR Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:A16B9E34

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO
A Prefeitura Municipal de Terra Nova torna público a quem possa interessar o CANCELAMENTO da licitação tipo Pregão Presencial nº 003/2020 promovido, cujo objeto é a contratação de empresa para gerenciamento da frota de veículos e máquinas pesadas que ocorreria dia 27 de maio de 2020, às 19h. MOTIVO: replanejamento e adequações para realização na forma eletrônica. Mais informações poderão ser fornecidas pelo emai: licitacoespmtn@gmail.com .Terra Nova (PE), DAT 22/05/2020. ASS Carlos Alfredo Bezerra Lopes. CAR Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:6C736149

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
REGULAMENTA O AFASTAMENTO DE SERVIDORES DE RISCO

DECRETO Nº 22, DE 22 DE MAIO DE 2020.

REGULAMENTA O AFASTAMENTO DE SERVIDORES COMPONENTES DO GRUPO DE RISCO, O FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGAS E O SERVIÇO DE GRANDES OBRAS, ADOTANDO MEDIDAS VOLTADAS À DIMINUIÇÃO DO RISCO DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E ALTERANDO PARCIALMENTE OS DECRETOS Nº 10/2020 E 15/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o já disposto nos Decretos Municipais nº 08, 09, 10, 11, 12, 15 e 18/2020;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Para a Infecção Pelo Coronavírus (COVID-19), elaborado pelo Município de Terra Nova/PE;

CONSIDERANDO o período estimado de duração da Emergência em Saúde Pública Internacional causada pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Boletim epidemiológico nº 07, da Secretaria de Vigilância em Saúde/Ministério da Saúde prestou orientações de que nos Municípios que adotaram medidas de Distanciamento Social Ampliado (DSA), e onde o número de casos confirmados não tenha impactado em mais de 50% de sua capacidade, devem iniciar a transição para Distanciamento Social Seletivo (DSS);

CONSIDERANDO a necessidade constante de regulamentação da iniciativa privada, especialmente na prestação de serviços essenciais e necessários à população, bem como a busca de um equilíbrio entre a atuação sanitária e a atividade econômica;

CONSIDERANDO o sensível estado econômico-financeiro ocasionado pelo longo período de suspensão das atividades, determinadas como ferramenta complementar de isolamento social;

CONSIDERANDO a constante aquisição de insumos e equipamentos disponíveis ao atendimento da população, assim como o trabalho preventivo desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a implantação de leitos clínicos destinados à pacientes portadores do Coronavírus (COVID-19), assim como os protocolos determinados aos casos suspeitos;

CONSIDERANDO a quantidade de pessoas que dispõe de máscaras de uso individual, assim como a distribuição de kit's de higienização contendo o equipamento, formulada pela Secretaria de Assistência Social;

CONSIDERANDO o julgamento da ADI 6341pelo Supremo Tribunal Federal – STF, ratificando a competência dos Entes Federativos para regulamentar medidas de isolamento social no âmbito de seus territórios, notadamente em respeito às peculiaridades de cada um destes;

CONSIDERANDO que todos os munícipes, pessoas físicas e/ou jurídicas deverão seguir estritamente as determinações previstas neste e nos demais Decretos e orientações prestadas pela Edilidade;

CONSIDERANDO que os estabelecimentos que prestem serviços essenciais e necessários devem adotar medidas que busquem neutralizar aglomerações, bem como os riscos de contaminação inerentes à cada atividade;

CONSIDERANDO o poder de polícia inerente às atividades desenvolvidas pelas Vigilâncias Sanitária e Epidemiológica do Município, bem como sua atividade de rigorosa fiscalização;

DECRETA:

Art. 1º Os servidores idosos (mais de 60 anos) e outros componentes do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID19) que não reúnam condições de desempenhar suas atividades serão afastados por meio da concessão de férias e licenças-prêmio.

2º Fica alterado o Decreto Municipal nº 15/2020 nos seguintes termos:

"(...)
CAPÍTULO II
DAS RESTRIÇÕES

(...)

***Art. 3º** (...)*

***IV)** REVOGADO.*

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO E SUAS EXIGÊNCIAS

***Art. 7º** (...)*

***TRANSPORTE DE MERCADORIAS POR VEÍCULOS DE LOTAÇÃO (VANS) E VEÍCULOS PARTICULARES**: Será autorizado mediante prévia solicitação formulada ao Poder Público, que determinará a adequação do veículo, a adoção de medidas preventivas e fará expedir a competente autorização, após atendidas as exigências específicas*

***OBRAS DE MÉDIO E GRANDE PORTE**: Estarão autorizadas ao retorno parcial de suas atividades mediante os seguintes termos e condições:*

Em todos os momentos, desde os locais onde aguardam o transporte até as localidades onde executam suas atividades e durante a realização de suas tarefas os trabalhadores utilizarão, de forma contínua e ininterrupta, máscaras adequadas, fornecidas diariamente pela titular do empreendimento;

Sob nenhuma hipótese o número de trabalhadores autorizados a retornarem às atividades ligadas à obra deverá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do número de funcionários existentes antes da paralização dos serviços;

Dentre os 50% (cinquenta por cento) de pessoal autorizado ao retorno das atividades, a metade deverá ser composta de trabalhadores residentes no município de Terra Nova/PE, excluídos eventuais colaboradores originados de outros municípios e alojados em Terra Nova/PE em virtude da obra;

Para fins de fiscalização e acompanhamento das equipes de saúde municipais, a titular do empreendimento deverá fornecer listagem completa e atualizada de todos os trabalhadores em atividade, contendo nome, endereço, telefone e local de origem dos colaboradores, sejam eles residentes em Terra Nova/PE ou em outras localidades;

Os veículos utilizados no transporte dos trabalhadores ao local da obra deverão estar equipados com álcool gel ou álcool 70% em seus locais de entrada, e terão suas capacidades máximas reduzidas à metade, para fins de efetivo distanciamento físico entre os ocupantes, que não deverá ser inferior a 1,5m (um metro e meio);

A alimentação deverá ser prestada por um único fornecedor, e se dará sempre em ambiente amplo, arejado, contando com formas de higienizar as mãos e braços dos trabalhadores logo na sua chegada ao recinto, e que permita também o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre os colaboradores, que não deverão se comunicar durante as refeições;

As atividades serão sempre desempenhadas em turmas de, no máximo, 05 (cinco) trabalhadores, respeitando o distanciamento mínimo e o plano de trabalho a ser apresentado pela titular do empreendimento para cada fase do empreendimento;

No desempenho de toda e qualquer atividade, de transporte, alimentação ou trabalho, a titular do empreendimento fornecerá meios de higienização e desinfecção dos trabalhadores, atendendo inclusive à solicitações formuladas à qualquer tempo pelo Poder Público;

Nas entradas e saídas da obra deverão ser instaladas barreiras sanitárias, compostas por profissionais de saúde e auxiliares, que promoverão a aferição da temperatura dos trabalhadores, verificarão o correto uso dos EPI's, prestarão orientações acerca das medidas de higiene necessárias à mitigação dos riscos e farão a desinfecção dos veículos que por ali transitem, com a pulverização de solução composta por 200ml de hipoclorito de sódio para diluição em 15 litros de água;

Será permitido acesso livre e irrestrito das equipes de saúde do Município aos canteiros de obras, o que poderá ocorrer à qualquer dia e em qualquer horário, para fins de fiscalização.

(...)

***§1º** No caso de supermercados que acumulem a prestação de dois ou mais serviços, como correspondente bancário e/ou padaria, o número máximo de consumidores em seu interior deverá respeitar a soma dos clientes autorizados para cada serviço, desde que seja adotada providência de separação física dentro do estabelecimento.*

***§2º** No caso de lojas de eletrodomésticos que acumulem a prestação de serviço de correspondente bancário, a permanência máxima de clientes em seu interior deverá respeitar a soma dos clientes autorizados para cada serviço, desde que seja adotada providência de separação física dentro do estabelecimento.*

(...)"

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Terra Nova, Estado de Pernambuco, aos 22 dias do mês de maio de 2020.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:F0E18641

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N°: 004/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

OBJETO: LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL E 01 (UMA) IMPRESSORA LASER, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS INSUMOS, EXCETO PAPEL, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA USO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO/UPA COM FRANQUIA TOTAL DE ATÉ 20.000 (VINTE MIL) CÓPIAS MÊS.

Nº DO CONTRATO: **023/2020**
CONTRATADA: **R GRAPH LOCAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**
CNPJ: **10.279.299/0001-19**
VALOR MENSAL ESTIMADO: **R$ 1.000,00 (MIL REAIS)**
VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)**

Timbaúba, 13 de março de 2020.

CINTHYA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
José Marcos Gonçalves de Araujo Junior
Código Identificador:23FDABBC

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N°: 014/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento na Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores c/c com caput do Art. 4º da Lei nº Lei nº 13.979/2020 e alterações posteriores.

OBJETO: MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID 19.

Nº DO CONTRATO: **030/2020**
CONTRATADA: **NEWMED COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **10.859.287/0001-63**
VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**

Nº DO CONTRATO: **031/2020**
CONTRATADA: **BRAVI CONSUMIVEIS DE HIGIENE E DESCARTAVEIS LTDA**
CNPJ: **19.457.137/0001-06**
VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 1.047,00 (um mil e quarenta e sete reais)**

Nº DO CONTRATO: **032/2020**
CONTRATADA: **FC DE CARVALHO CONFECÇÕES EIRELI**
CNPJ: **35.384.082/0001-08**
VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais)**

Timbaúba, 28 de abril de 2020.

CINTHYA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
José Marcos Gonçalves de Araujo Junior
Código Identificador:947DCBA8

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N°: 016/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores c/c com caput do Art. 4º da Lei nº Lei nº 13.979/2020 e alterações posteriores.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS-HOSPITALARES E EPIs PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID 19 ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Nº DO CONTRATO: **034/2020**
CONTRATADA: **POMPEU AMERICANO PEREIRA BORBA JUNIOR EIRELI (MGK)**
CNPJ: **34.130.437/0001-61**
VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)**

Nº DO CONTRATO: **035/2020**
CONTRATADA: **PADRÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA**
CNPJ: **09.441.460/0001-20**
VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 2.997,36 (DOIS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)**

Nº DO CONTRATO: **036/2020**
CONTRATADA: **M S ORTOPÉDICOS LTDA**
CNPJ: **37.781.119/0001-96**
VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 32.500,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**

Nº DO CONTRATO: **037/2020**
CONTRATADA: **R F BARROS**
CNPJ: **04.167.092/0001-50**
VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 6.450,00 (SEIS MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)**

Timbaúba, 15 de maio de 2020.

CINTHYA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
José Marcos Gonçalves de Araujo Junior
Código Identificador:E45BECCE

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N°: 017/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores c/c com caput do Art. 4º da Lei nº Lei nº 13.979/2020 e alterações posteriores.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID 19 ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Nº DO CONTRATO: **038/2020**
CONTRATADA: **DROGARIAS ULTRA POPULAR GOIANA LTDA**
CNPJ: **21.765.072/0003-61**
VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 33.841,00 (TRINTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS)**

Timbaúba, 18 de maio de 2020.

CINTHYA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
José Marcos Gonçalves de Araujo Junior
Código Identificador:67B6609F

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N°: 015/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores c/c com caput do Art. 4º da Lei nº Lei nº 13.979/2020 e alterações posteriores.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO VIAS E PRAÇAS PÚBLICAS COM METRAGEM TOTAL ESTIMADA DE APLICAÇÃO DE 102.472M², COM O INTUITO DE COMBATER A COVID-19, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA ENFRENTAMENTO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA EM FUNÇÃO DO COVID 19 DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL.

Nº DO CONTRATO: **039/2020**
CONTRATADA: **IMEDIATA IMPERMEABILIZAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ: **10.363.235/0001-00**
VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 92.224,80 (noventa e dois mil e duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)**

Timbaúba, 19 de maio de 2020.

CINTHYA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
José Marcos Gonçalves de Araujo Junior
Código Identificador:AD60802B

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA/PE convoca para apresentação de proposta de preços para o seguinte objeto:

FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM VIRTUDE DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA EM RAZÃO DO COVID 19.

A proposta deverá ser enviada até o dia 27/05/2020 para o e-mail **licitasaude.timbauba@gmail.com** com as seguintes informações mínimas: em papel timbrado da empresa, assinada pelo responsável da elaboração, CNPJ, endereço, telefone e pessoa para contato, marca e validade do produto ofertado (validade mínima de 06 meses a contar da data da nota fiscal), prazo de entrega (até 02 dias úteis) e forma de pagamento.

Timbaúba, 22 de maio de 2020.

CYNTHIA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Marcos Gonçalves de Araujo Junior
Código Identificador:7BDBE8E3

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA/PE convoca para apresentação de proposta de preços para o seguinte objeto:

FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (MÁSCARAS PFF2, TESTE COVID, ESPAÇADOR RESPIRATÓRIO, ALCOOL ANTISSÉPTICO EM GEL, AVENTAIS DESCARTÁVEIS, SACO PARA CADÁVER E TOUCAS DESCARTÁVEIS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM VIRTUDE DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA EM RAZÃO DO COVID 19.

A listagem dos itens completa com quantitativos e descrição deverá ser solicitada através do e-mail **licitasaude.timbauba@gmail.com** com envio até o dia 27/05/2020**, devendo a proposta ser enviada** com as seguintes informações mínimas: em papel timbrado da empresa, assinada pelo responsável da elaboração, CNPJ, endereço, telefone e pessoa para contato, marca e validade do produto ofertado (validade mínima de 06 meses a contar da data da nota fiscal), prazo de entrega (até 02 dias úteis), validade da proposta de no mínimo 15 dias e forma de pagamento.

Timbaúba, 22 de maio de 2020.

CYNTHIA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Marcos Gonçalves de Araujo Junior
Código Identificador:4BBD613D

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N°: 006/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores c/c com caput do Art. 4º da Lei nº Lei nº 13.979/2020 e alterações posteriores.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DUAS AMBULÂNCIAS 0KM, TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGONETA, CONFORME PROPOSTA Nº 11360.884000/1190-05 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Nº DO CONTRATO: **033/2020**
CONTRATADA: **ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA**
CNPJ: **02.472.105/0001-79**
VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 169.990,00 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)**

Timbaúba, 15 de maio de 2020.

CINTHYA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
José Marcos Gonçalves de Araujo Junior
Código Identificador:75271F20

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 017/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO FMS - SRP Nº 006/2020. Objeto: **Registro de Preços** objetivando o fornecimento parcelado de medicamentos para crianças e adultos com problemas de saúde, abrangendo os provenientes de demanda judicial, que residem no Município de Toritama. Valor total estimado: R$ 740.307,51 Data e hora da abertura: **05/06/2020** às **09:00** horas (horário de Brasília/DF), no sitio: www.bnc.org.br. Os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 1.370, 1º andar, Parque das Feiras – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00 hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: cpltoritama.fms@gmail.com.

Toritama, 22 de maio de 2020.

DIORGENES ANDERSON DE ARRUDA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:40181077

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

CÂMARA MUNICIPAL
LEI Nº 525

LEI MUNICIPAL Nº 525 DE 28 DE ABRIL DE 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANATINGA,Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 33, V, e Art. 49, § 7º da Lei Orgânica Municipal,**PROMULGA**à seguinte Lei:
Art. 1º -Ficam suspensos em caráter excepcional, os pagamentos a título de empréstimos consignados, a serem descontados em folha de pagamento contraídos por servidores públicos municipais, ativos e inativos, Do Município de Tupanatinga, junto às instituições financeiras sediadas nesta e em outras cidades, pelo prazo de 90

(noventa) dias, em decorrência da pandemia causada pelo novo corona vírus (COVID-19).
Parágrafo Único.O prazo de suspensão estabelecido no caput poderá ser prorrogado por igual período, enquanto durar o estado de calamidade pública declarada no Município.
Art. 2º -As parcelas que ficarem sem pagamento durante este período, deverão ser acrescidas ao final do contrato, sem a incidência de juros ou multas.
Art. 3º -Caberá a Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão e o setor de Recursos Humanos, ou qualquer outro órgão competente da administração responsável pela confecção da folha de pagamento dos órgãos municipais (Prefeitura Municipal de Tupanatinga, Câmara Municipal de Tupanatinga e Instituto de Previdência de Tupanatinga) orientar, desenvolver e proceder com os meios de acompanhamento dos servidores com relação aos procedimentos a serem adotados e intermediar o diálogo com as instituições financeiras para o cumprimento deste Lei.
Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

CASA JOSÉ JACKSON GALVÃO DE MELO, TUPANATINGA, 22 DE MAIO DE 2020.

JOAQUIM CORDEIRO FEITOSA NETO
Presidente

Publicado por:
Joaquim Cordeiro Feitosa Neto
Código Identificador:A9A8CE1A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 527, DE 22 DE MAIO DE 2020

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 66, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei n° 520, de 05 de dezembro de 2019, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado às dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I.

Art. 2º - Para acorrer as despesas de que trata o Art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos proveniente da anulação de saldo orçamentário de dotações já existentes no orçamento municipal, conforme Art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por meio das dotações orçamentárias discriminada no Anexo II.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2020.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

ANEXO I		
Código	**Descrição**	**Dotação (R$)**
	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	**100.000,00**
19000	INST. DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA	
19095	INST. DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TUPANATINGA	
09272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09272000252.0142	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	
3.3.90.39.70	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00

ANEXO II		
Código	**Descrição**	**Dotação (R$)**
	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	**100.000,00**
19000	INST. DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA	
19095	INST. DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TUPANATINGA	
09272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09272000252.0146	PAGAMENTO DE OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	
3.1.90.05.70	Outros Benefícios Previdenciários	100.000,00

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:42A82705

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 528, DE 22 DE MAIO DE 2020

EMENTA: Institui a Semana do Bebê e de Proteção a Primeira Infância do Município de Tupanatinga, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 66, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal do Bebê e de Proteção à Primeira Infância, a qual passará a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Tupanatinga, com ciclo de periodicidade anual, que será realizado na última semana do mês de novembro.

§1º Na Semana Municipal do Bebê, realizar-se-ão atividades voltadas para a proteção integral à primeira infância e direcionadas a crianças e adolescentes, bem como aos seus genitores, responsáveis, cuidadores e profissionais da Administração Municipal.

§2º As atividades desenvolvidas englobarão palestras, seminários, oficinas, atividades lúdicas, campanhas de orientação e esclarecimento, sempre numa perspectiva Inter setorial e com abordagem interdisciplinar.

Art. 2º. Os eventos deverão contar com a participação e colaboração de todas as Secretarias Municipais com atribuição para a proteção à primeira infância, e das seguintes:

I - Secretaria de Saúde;

II - Secretaria de Assistência Social;

III - Secretaria de Educação;

IV - Secretaria de Cultura, Turismo e Desportos;

V - Secretaria de Governo;

VI – Secretaria de Administração e Planejamento;

Parágrafo único. Poderão ser convidados a participar das ações os acadêmicos, especialistas da área, pesquisadores, bem como entidades (governamentais e não-governamentais) que integram a rede de proteção a crianças e adolescentes.

Art. 3º. As atividades alusivas serão custeadas mediante dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, bem como doações de terceiros e repasses advindos do Estado e da União e serão regradas por cronograma a ser elaborado pelo Executivo Municipal em parceria com as instituições que fizerem parte de sua organização.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário..

Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2020.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:661B76E7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 529, DE 22 DE MAIO DE 2020

EMENTA: Altera os artigos 1º, 2º, 6º, 9º, 10, 13, 15, 16,18 e 21 da Lei Municipal nº 216/2003 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 66, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os artigos 1º, 2º, 6º, 9º, 10, 13, 15, 16, 18 e 21 da Lei Municipal nº 216/2003, respectivamente, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica mantido o Conselho Tutelar de Tupanatinga, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme previsto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas posteriores atualizações, e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. O Conselho Tutelar do Município Tupanatinga será composto de 05 (cinco) membros efetivos e a partir do 6º (sexto) colocado será considerado suplente, todos eleitos pelo voto facultativo, secreto e direto dos eleitores do Município, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução mediante novo processo de escolha realizado por igual período.

I - O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de Tupanatinga constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Parágrafo Único. As candidaturas à Conselheiro Tutelar serão individuais, não sendo admitida a composição de chapas ou mandatos coletivos.

Art.6º O Poder Executivo Municipal proverá ao Conselho Tutelar equipe administrativa de apoio, quando solicitado pelos Conselheiros, assim como sede própria, de fácil acesso, e, no mínimo, de telefones fixo e móvel, veículo de uso exclusivo, computadores com navegação de acesso na rede de internet, com volume de dados e velocidade necessárias para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar.

Art. 9º As eleições para composição do Conselho Tutelar ocorrerão a cada 04 (quatro) anos, sempre no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, serão fiscalizadas pelo Ministério Público e organizadas e operacionalizadas pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente De Tupanatinga, que tomará todas as providências para sua realização.

Parágrafo único. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive, brindes de pequeno valor.

Art. 10. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar serão exigidos os seguintes requisitos:

I - Reconhecida idoneidade moral;
II - Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III – Ser residente no Município por no mínimo 1 (um) ano antes das eleições;
IV - Experiência mínima de 02 (dois) anos na defesa dos direitos da criança e do adolescente ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
V - Ter concluído o ensino médio;
VI - Não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VII – Participação e Aprovação em curso de habilitação de pré-candidatos, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, por meio de prova de caráter classificatório e eliminatório, a ser organizada, formulada e aplicada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, tendo por objetivo informar aos eleitores sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar; e
VIII – Não ter sido condenado criminalmente em 2º (segunda) instância ou estiver respondendo criminalmente a quaisquer infração ou crime que envolvam crianças e adolescentes

Parágrafo Único. O Município oferecerá, antes da realização da prova a que se refere o inciso VII deste artigo, minicurso preparatório, abordando o conteúdo programático da prova, de frequência obrigatória dos candidatos.

Art. 13. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, perante o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente De Tupanatinga, e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

Parágrafo Único. A posse dos Conselheiros Tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

Art. 15. Será considerado vago o cargo de Conselheiro Tutelar por morte, renúncia ou perda do mandato.
Parágrafo único. O Conselheiro Tutelar perderá o mandato nas seguintes hipóteses:

I - Transferência de residência para fora do Município;
II - Condenação criminal em 2º (segunda) instância ou estiver respondendo criminalmente por quaisquer tipos de infração ou crime contra criança e adolescente;
III - Descumprimento dos deveres e obrigações inerentes à função; e
IV - Falta injustificada ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou, dentro de 12 (doze) meses, por mais de 60 (sessenta) dias não consecutivos.

Art. 16. O Conselho Tutelar funcionará em local situado na área urbana da cidade de Tupanatinga, em horário regular de oito horas diárias permanecendo aberto o para atendimento da população das 08h às 12h e das 13h às 17h, assegurado um sistema de plantões durante o período noturno e finais de semana.

I - Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser de atividades, com escalas de sobreaviso idênticos aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.
II - O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede.
III - O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte.
IV - Para fins de aferição da jornada e dos dias trabalhados, os Conselheiros Tutelares assinarão livro de ponto, sendo que cada falta ao serviço será descontada da sua remuneração.

Art. 18. Os conselheiros Tutelares fazem jus à remuneração mensal de R$1.300,00 (um mil e trezentos reais), valor fixado pelo poder executivo, e também assegurado o direito a:
a) Cobertura previdenciária;
b) Férias;
c) Licença-maternidade
d) Licença paternidade; e
e) Décimo terceiro.

Parágrafo Único. Em caso de afastamento do Conselheiro Tutelar efetivo por prazo superior a 30 (trinta) dias, seja por qual motivo for, haverá a convocação do respectivo suplente, a fim de que os serviços desempenhados pelo Conselho Tutelar não sejam prejudicados.

Art. 21. Os recursos para fazer face à execução da presente Lei estão previstos na Lei Orçamentária vigente e também deverão constar nos orçamentos dos exercícios futuros.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2020.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:8FFB6872

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA - AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 022/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA JUSTA MARIA BEZERRA – 1º PISO, LOCALIZADA NA AVENIDA CAPITÃO JUSTINO ALVES BEZERRA DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE.
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 574.519,49;
ABERTURA: 11/06/2020, 10h00min

INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacaosaudeventurosa@gmail.com.

Venturosa, 22 de maio de 2020.

JAQUELINE CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Presidente CPL.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:75E4FE1B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

O Fundo Municipal de Saúde de Vicência, através da CPL, torna público o extrato do CONTRATO n.º 37/2020, oriundo do Proc. Licitatório n.º 17/2020 – Dispensa n.º 04/2020 - FMS, o qual tem como **Objeto** a Aquisição emergencial de equipamento hospitalar tipo: cama hospitalar fawler com colchão e escadinhas de 02 degraus, destinados à Unidade Mista Naíde Ramos Maranhão, como medida de enfrentamento à COVID-19.

Empresa contratada:

HELIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 26.794.414/0001-23
Valor global: R$ **14.150,00 (**catorze mil, cento e cinquenta reais);
Vigência: 20/05/2020 a 31/12/2020
Contrato assinado em 20/05/2020

Vicência/PE, 22 de maio de 2020.

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA
Secretária de Saúde
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:24EDBB07

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO Nº 033/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

Processo nº 033/2020 - Pregão Presencial nº 011/2020 - A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, vem por intermédio do presente convocar os representantes legais das empresas BARROS E ARAÚJO ENGENHARIA LTDA inscrito no CNPJ sob n° 08.336.260/0001-44 e SANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ – MF sob o n° 05.596.625/0001-81 para assinatura do instrumento de ata de registro de preços/contrato, conforme disposto no item 18.1 do edital do processo supramencionado.

Demais informações podem ser obtidas na CPL na sede da Prefeitura no endereço Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, pelo e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br, no horário de 8h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 22 de maio de 2020.

JOSÉ ALDO DE SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Josenalva Santos Freire da Silva Lorena
Código Identificador:035F02A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 033, DE 21 DE MAIO DE 2020

Ementa: Declara Luto Oficial em Vitória de Santo Antão, pelo falecimento do Senhor ANTONIO MANOEL CAVALCANTI PESSOA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve editar o presente;

CONSIDERANDO o falecimento do Empresário Antônio Manoel Cavalcanti Pessoa, conhecido por (Tãozinho), ocorrido ontem, dia 20 de maio de 2020, no Hospital Português na Cidade do Recife;

CONSIDERANDO a sua valorosa participação na vida economia e social enquanto empresário e cidadão;

CONSIDERANDO, finalmente que é dever do Poder Executivo render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação contribuíram para transformação social e econômica do Município.

DECRETO:

Art. 1° – **LUTO OFICIAL** no Município de Vitória de Santo Antão/PE, por 3 (três) dias contados da desta data, pelo falecimento do Senhor **ANTONIO MANOEL CAVALCANTI PESSOA (Tãozinho),** que em vida, na condição de cidadão e empresário, prestou inestimáveis serviços a este Município.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de maio de 2020.

JOSÉ AGLAÍLSON QUERÁLVARES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:B00A2423

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 033/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

UG: PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

HOMOLOGAÇÃO - Modalidade nº: Processo nº 033/2020 - Pregão Presencial nº 011/2020 - Comissão: CPL.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviço de Pavimentação em paralelepípedos de pedras graníticas e drenagem nas Ruas Professora Maria Anunciada Cavalcante, Walter de Lemos Vasconcelos, Severino Barbosa de Araújo e Antônio Pereira de Lima, no bairro Lagoa Redonda, Ruas Jornalista Célio Meira (Trecho entre as casas 128 a 131-A) e Travessa José Rufino Bezerra, no Bairro do Cajá, Ruas São João, San Marno e Jonas Gomes, no Bairro Jardim Ipiranga, no município da Vitória de Santo Antão – PE.

Comunica-se a homologação de seu objeto para as empresas BARROS E ARAÚJO ENGENHARIA LTDA inscrito no CNPJ sob n° 08.336.260/0001-44, para o **lote I** com o valor de R$ 703.663,06 (setecentos e três mil seiscentos e sessenta e três reais e seis centavos) e **SANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ – MF sob o n° 05.596.625/0001-81, para os **lotes II e III,** sendo R$ 230.896,81 (duzentos e trinta mil oitocentos e noventa e seis mil e oitenta e um centavos) para o lote II e R$ 289.995,26 (duzentos e oitenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos) para o lote III, com base nos valores fixados na Ata Complementar.
Demais informações podem ser obtidas na CPL na sede da Prefeitura no endereço Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, no horário de 8h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 22 de março de 2020.

ELBA MORAES PESSOA
Secretária Interina de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Josenalva Santos Freire da Silva Lorena
Código Identificador:EF6F2E71

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

ERRATA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, vêm tornar pública a presente Retificação ao Edital de Seleção Simplificada nº 002/2020 publicado no dia 13/05/2020, Considerando a urgência dos serviços a serem realizados na assistência e controle da COVID-19 e a necessidade de selecionar profissionais com o maior grau de experiência possível, na área específica de atuação a qual concorre, as Tabelas de pontuação para os cargos de Nível Fundamental, Médio e Técnico passam a valer com as alterações identificadas abaixo:
ANEXO V
TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR
1 – NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO

INDICADORES	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos de capacitação realizado após a conclusão do ensino fundamental de, no mínimo, **20 horas/aula.**	**5**	**40**
Experiência profissional.	5 pontos por período de 06 meses trabalhado **(máximo 02 Anos)**	**20**
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre	5 pontos por período de 06 meses trabalhado **(máximo 04 Anos)**	**40**
TOTAL	**100**	

2 – NÍVEL MÉDIO

INDICADORES	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos de capacitação realizado após a conclusão do ensino médio de, no mínimo, **20 horas/aula.**	**5**	**40**
Experiência profissional.	5 pontos por período de 06 meses trabalhado **(máximo 02 Anos)**	**20**
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre	5 pontos por período de 06 meses trabalhado **(máximo 04 Anos)**	**40**
TOTAL	**100**	

3 – NÍVEL TÉCNICO

INDICADORES	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos de capacitação após obtenção do curso técnico em áreas correlatas às atividades inerentes à função para a qual o candidato se inscreveu de, no mínimo, **20 horas/aula.**	**5**	**40**
Experiência profissional.	5 pontos por período de 06 meses trabalhado **(máximo 02 Anos)**	**20**
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre	5 pontos por período de 06 meses trabalhado **(máximo 04 Anos)**	**40**
TOTAL	**100**	

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:3D170B18

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

RECURSOS HUMANOS
RESULTADO PRELIMINAR

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID 19 NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE - PE

EDITAL Nº 002/2020

RESULTADO PRELIMINAR
CARGO 01 – MÉDICO

Nº	NOME	CPF	DATA NASC	CARGO	PONTUAÇÃO
1	JULIA CARVALHO T. DE BARRETO	100.577.754-35	23/07/1995	MÉDICO	1,00

CARGO 02 – ENFERMEIRO

Nº	NOME	CPF	DATA NASC	CARGO	PONTUAÇÃO
1	OSMIR ALVES DE OLIVEIRA	053.719.854-76	12/12/1983	ENFERMEIRO	8,00
2	ERICA DOS SANTOS GONÇALVES	090.201.674-13	12.01.1990	ENFERMEIRO	7,00
3	JOSE MARIO BARBOSA JUNIOR	030.732.644-69	01/07/1978	ENFERMEIRO	6,25
4	GESSICA QUEIROZ DA SILVA	106.935.514-37	03/08/1994	ENFERMEIRO	6,00
5	WALDIR SOARES DO CARMO	804.579.755-04	07/03/1981	ENFERMEIRO	5,00
6	JOSEANE SANTANA DE PAIVA	115.311.894-74	16/01/1996	ENFERMEIRO	5,00
7	JOAO CRISTOVAO DE MELO	086.784.794-85	14/05/1987	ENFERMEIRO	4,50
8	JOELMA DIAS BEZERRA GOMES	065.766.094-93	06/12/1988	ENFERMEIRO	2,50
9	JACKSON CARLIEL DE MELO	117.453.974-77	21/05/1995	ENFERMEIRO	2,40
10	FLAVIO ULISSES DA SILVA	102.671.754-00	12/01/1996	ENFERMEIRO	2,20
11	PATRÍCIA MAURA DE ANDRADE	101.781.424-41	06/05/1992	ENFERMEIRO	1,85
12	LUIZ CARLOS M DO NASCIMENTO	052.996.564-08	08/06/1985	ENFERMEIRO	1,75
13	TACIANA MARIA DA SILVA	067.947.584-23	22/12/1985	ENFERMEIRO	1,20
14	MARIANY STEFANY DE F. NASCIMENTO	112.734.094-85	17/09/1996	ENFERMEIRO	1,20
15	GESSIANE DA SILVA ALMEIDA	110.119.354-90	09/11/1993	ENFERMEIRO	0,50
16	TATIANA MEDEIROS AGUIAR CAMPOS	030.768.084-35	31/10/1979	ENFERMEIRO	DESCLASSIFICADA
17	FLÁVIO ULISSES DA SILVA	102.671.754-00	12/01/1996	ENFERMEIRO	DESCLASSIFICADA
18	ALDILENE SOUZA DOS SANTOS RAMOS	064.488.854-71	04/07/1983	ENFERMEIRO	DESCLASSIFICADA

CARGO 03 – TÉCNICO ENFERMAGEM

Nº	NOME	CPF	DATA NASC	CARGO	PONTUAÇÃO
1	JANAINA DIAS DA SILVA	009.394.214-10	28.08.1976	TEC. ENFERM.	10,00
2	AGLAÍRIS DA CONCEIÇÃO SILVA	100.845.284-00	07.09.1991	TEC. ENFERM.	10,00
3	MARIA LUCIA DA CONCEIÇÃO	078.880.614-94	01/01/1980	TEC. ENFERM.	9,50
4	FÁBIO CELERINO DA SILVA	053.064.674-90	27.06.1982	TEC. ENFERM.	8,75
5	WILLIAM CRUZ DOS SANTOS	063.072.124-62	10.02.1993	TEC. ENFERM.	8,50
6	ANA PAULA DA SILVA	049.170.514-01	24.06.1985	TEC. ENFERM.	7,50
7	JOSELIA MARIA DOS SANTOS	081.044.494-19	29.09.1988	TEC. ENFERM.	7,00
8	INDRID CRISTINA DE ANDRADE COELHO	122.639.914-25	13.09.1997	TEC. ENFERM.	7,00
9	FERNANDA EMANUELY DOS SANTOS	121.543.024-83	27/11/1997	TEC. ENFERM.	6,25
10	IMAXUEL MOISES DOS SANTOS	703.385.644-03	25.03.1998	TEC. ENFERM.	3,25
11	RUBENS ALEXANDRE DE OLIVEIRA	100.919.514-02	16.05.1998	TEC. ENFERM.	1,75
12	NYELE LOPES DA SILVA	113.536.994-12	21.09.1994	TEC. ENFERM	DESCLASSIFICADO
13	ALDENIZE JOSEFA DA CONCEIÇÃO	088.437.884-50	29.12.1988	TEC. ENFERM	DESCLASSIFICADO
14	IVONEIDE ALVES DE LIMA SILVA	113.504.324-82	26.01.1992	TEC. ENFERM	DESCLASSIFICADO
15	SONIVALDA DA SILVA PESSOA	061.110.274-92	01.06.1986	TEC. ENFERM	DESCLASSIFICADO

CARGO 04 – MOTORISTA SOCORRISTA

Nº	NOME	CPF	DATA NASC	CARGO	PONTUAÇÃO
1	MARIO CELIO CRISTOVÃO DE OLIVEIRA	809.812.084-87	01/03/1972	MOTORISTA	10,00
2	MANUEL FRANCISCO DO NASCIMENTO	948.013.714-34	05.05.1974	MOTORISTA	9,75
3	JOSE FILIPE BEZERRA DA SILVA	086.535.044-27	26.07.1989	MOTORISTA	9,50
4	FERNANDO AUGUSTO DA SILVA	948.294.464-04	16.05.1974	MOTORISTA	9,25
5	CLAUDIONOR ADRIAO DA SILVA	086.489.174-17	05/09/1988	MOTORISTA	9,00
6	CLEITON SANTOS DA SILVA	093.660.054-38	09/11/1992	MOTORISTA	9,00
7	DANILO LIRA BARRETO	072.721.314-89	07.03.1987	MOTORISTA	8,50
8	JOSE ALEXANDRE BARBOSA	046.215.744-17	15.08.1983	MOTORISTA	8,25
9	JOSIVALDO BEZERRA DA SILVA LIMA	032.224.504-47	11.03.1978	MOTORISTA	6,50
10	DANIEL BATISTA DA SILVA FILHO	097.285.554-82	04.08.1989	MOTORISTA	6,00
11	ADAMS AURELIANO DE MEDEIROS	013.753.194- 00	03.04.1986	MOTORISTA	3,75
12	MARIO BRUNO RODRIGUES DE MELO	128.692.934-29	11.06.1996	MOTORISTA	2,50
13	MATUSALEM RODRIGUES DE CARVALHO	040.982.204-31	01.10.1982	MOTORISTA	2,00
14	EDER JOSE FREIRE LOPES	038.051.984-42	11/08/1982	MOTORISTA	1,25
15	EDUARDO ROBERTO M. AURELIANO	832.686.934-15	17.05.1972	MOTORISTA	1,00
16	ROBSON GOMES DA SILVA	057.060.974-70	15.07.1986	MOTORISTA	1,00
17	CLEISON SANTOS DA SILVA	108.511.084-23	28/07/1984	MOTORISTA	DESCLASSIFICADO

CARGO 05 – GUARDA MUNICIPAL

Nº	NOME	CPF	DATA NASC	CARGO	PONTUAÇÃO
1	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	046.218.264-91	03/12/1973	GUARDA MUNICIPAL	10,00
2	LEONARDO CUNHA DA SILVA	733.425.054-00	23/02/1975	GUARDA MUNICIPAL	10,00
3	JACSON RIBEIRO DA SILVA	099.376.894-65	16/06/1990	GUARDA MUNICIPAL	10,00
4	EDSON MANOEL DOS SANTOS	104.429.034-05	28/11/1993	GUARDA MUNICIPAL	10,00

5	JESSICA LINS BEZERRA DOS SANTOS	119.227.554-35	30/06/1995	GUARDA MUNICIPAL	10,00
6	WASHINGTON DOS SANTOS	702.003.954-59	27/07/1995	GUARDA MUNICIPAL	10,00
7	WELLINGTON FRANCISCO DA SILVA	115.375.004-06	28/05/1996	GUARDA MUNICIPAL	10,00
8	FELIPE HENRIQUE SILVA	103.591.404-24	28/05/1997	GUARDA MUNICIPAL	10,00
9	MARIA JEISE DA SILVA	127.833.224-39	06/05/1999	GUARDA MUNICIPAL	10,00
10	LUIZ CARLOS DE SOUZA	130.030.074-40	16/09/1999	GUARDA MUNICIPAL	10,00
11	GIAN VICTOR SILVA SANTOS	134.614.094-48	09/10/2000	GUARDA MUNICIPAL	10,00
12	DIVANILSON DAVI DOS SANTOS	713.632.494-79	22/11/2000	GUARDA MUNICIPAL	10,00
13	JOSE HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	105.603.844-67	31/01/2000	GUARDA MUNICIPAL	10,00
14	DEIVID DAMIAO DE LIRA	121.407.544-41	22/08/1998	GUARDA MUNICIPAL	10,00
15	MANOEL LUIZ DA SILVA	387.362.398-60	06/07/1988	GUARDA MUNICIPAL	10,00
16	WILTON FRANCISCO DA SILVA	111.041.384-09	24/11/1993	GUARDA MUNICIPAL	10,00
17	LUCAS AMARO DA SILVA	121.272.744-40	21/11/1999	GUARDA MUNICIPAL	10,00
18	ALBA LIDIANE DA SILVA	100.819.974-50	18/07/1993	GUARDA MUNICIPAL	9,50
19	JORGE LUIS DE CARVALHO SILVA	038.070.854-08	23/04/1981	GUARDA MUNICIPAL	9,00
20	JOSE ELIERCIO FRANCISCO	013.610.004-06	13/11/1985	GUARDA MUNICIPAL	8,25
21	ABSON DANILO DA ROCHA	063.280.294.46	09/09/1985	GUARDA MUNICIPAL	8,00
22	DANIEL SCHNEIDER MARTINS	027.813.660-56	19/12/1992	GUARDA MUNICIPAL	7,75
23	ERIK MARK JOSE BELARMINO	121.088.564-63	30/05/1996	GUARDA MUNICIPAL	7,50
24	BRUNO ROBERTO DE SOUZA PESSOA	099.236.104-46	10/10/1991	GUARDA MUNICIPAL	7,50
25	MARCOS AMARO ALMEIDA	010.689.044-10	13/08/1979	GUARDA MUNICIPAL	7,25
26	IVANILTON RODRIGUES DOS SANTOS	084.971.214-90	19/03/1989	GUARDA MUNICIPAL	5,00
27	ANTONIO LEANDRO DO NASCIMENTO	107.227.084-67	24/09/1993	GUARDA MUNICIPAL	4,00
28	JOSINALDO CICERO P. DE OLIVEIRA	058.185.934-01	23/07/1984	GUARDA MUNICIPAL	3,50
29	EZEQUIEL EDILSON FELIX ARANTES	058.350.284-90	02/09/1998	GUARDA MUNICIPAL	3,25
30	JUNIO SALUSTIANO BEZERRA LINS	094.571.634-60	13/02/1990	GUARDA MUNICIPAL	3,00
31	JORGE LUIS SOUZA DE LIMA	793.735.694-49	14/12/1974	GUARDA MUNICIPAL	2,75
32	REJANE KARLA DE LIMA	045.839.894-23	21/11/1983	GUARDA MUNICIPAL	2,25
33	ASTROGILDO M. DA SILVA FILHO	067.068.284-59	22/06/1986	GUARDA MUNICIPAL	1,25
34	JOAO PAULO RODRIGUES LINS	042.776.254-52	19/10/1981	GUARDA MUNICIPAL	0,75
35	VALMIR MANOEL FILHO	086.453.004-86	26/08/1987	GUARDA MUNICIPAL	0,75
36	CESAR RICARDO DOS S. GONÇALVES	107.255.494-16	17/02/1993	GUARDA MUNICIPAL	0,75
37	GESSICA TEIXEIRA DE AGUIAR	098.989.024-42	30/08/1991	GUARDA MUNICIPAL	0,00
38	JOAO MATEUS DE ASSIS SILVA	111.676.844-51	17/02/1996	GUARDA MUNICIPAL	0,00
39	MARCOS JOSE DA SILVA JUNIOR	705.980.604-05	11/09/1996	GUARDA MUNICIPAL	0,00
40	ANDRIELLY SILVA VICENTE	713.579.744-26	26/06/2002	GUARDA MUNICIPAL	0,00
41	AYRTON IZIDIO DOS SANTOS FILHO	127.156.884-58	27/01/1998	GUARDA MUNICIPAL	0,00
42	HENRIQUE LOURENÇO DOS SANTOS	081.136.989-69	07/02/2001	GUARDA MUNICIPAL	0,00
43	SELMO SEVERINO TOME	030.485.814-56	15/09/1980	GUARDA MUNICIPAL	0,00
44	ESTACIO BEZERRA DA SILVA BRITO	037.898.354-71	21/05/1980	GUARDA MUNICIPAL	0,00
45	JANIEL SILVA RODRIGUES	115.804.074-12	27/10/1997	GUARDA MUNICIPAL	0,00
46	GELSON SEBASTIAO GONÇALVES	087.378.824-90	02/11/1990	GUARDA MUNICIPAL	0,00
47	BRUNO HUMBERTO DE P. SOARES	093.744.234-80	26/11/1997	GUARDA MUNICIPAL	0,00
48	THALES SIDENEY R. DOS SANTOS	096.238.714-22	19/02/1998	GUARDA MUNICIPAL	0,00
49	EVERTON MATHEUS L. JUSTINIANO	135.845.034-00	28/03/1999	GUARDA MUNICIPAL	0,00
50	ARQUIMEDES PAULINO DE BELO	092.905.204-85	16/05/1993	GUARDA MUNICIPAL	0,00
51	JANDILSON RAIMUNDO DA SILVA	044.474.624-27	15/09/1982	GUARDA MUNICIPAL	0,00
52	ELIANE RODRIGUES DE MELO PAIVA	043.700.494-58	13/08/1981	GUARDA MUNICIPAL	0,00

CARGO 06 – SERVIÇOS GERAIS

Nº	NOME	CPF	DATA NASC	CARGO	PONTUAÇÃO
1	BIANCA FERREIRA DE AZEVEDO	112.732.884-08	18.06.1996	SERV.GERAIS	10,00
2	PAULO CESAR DOS S. GONÇALVES	092.400.594-74	28/10/1990	SERV.GERAIS	9,00
3	MOISES ALVES DOS SANTOS	053.262.254-50	18/09/1977	SERV.GERAIS	7,75
4	ADRIANA PEREIRA DA SILVA	046.215.384-38	25/01/1980	SERV.GERAIS	7,75
5	SILVANA PEDRO DA SILVA	049.566.274-75	21/04/1974	SERV.GERAIS	6,75
6	ELIETE MARIA DA SILVA	042.648.934-96	16.12.1979	SERV.GERAIS	6,75
7	MARIA MICHELLE DE OLIVEIRA SANTOS	116.534.194-82	06.07.1995	SERV.GERAIS	6,75
8	JONATAS IZACIO VIEIRA SILVA	119.153.954-70	06.06.1997	SERV.GERAIS	6,75
9	RAQUEL OZELIA DA SILA NOGUEIRA	106.600.154-55	28/09/1994	SERV.GERAIS	4,25
10	MARIA JOSE DA SILVA	014.456.954-05	27.04.1984	SERV.GERAIS	3,75
11	ANYELLE MARIA DE SANTANA SILVA	120.673.114-17	16.05.1998	SERV.GERAIS	2,00
12	CARLOS LEANDRO SILVA DE BRITO	098.498.534-41	18/04/1983	SERV.GERAIS	1,75
13	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS	710.837.204-57	23.11.1998	SERV.GERAIS	0,00
14	ANGELICA DE ANDRADE SANTOS	704.780.854-00	29.08.1993	SERV.GERAIS	0,00

CHÃ GRANDE, 22 DE MAIO DE 2020.

COMISSÃO GERAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

Publicado por:
Aline Holanda Vaz
Código Identificador:17A4B26B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 005/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, no uso de suas atribuições, na forma que dispõem o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, torna público que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, em razão da necessidade de contratação temporária de profissionais que atuarão no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, diante da inexistência, no momento, de pessoal concursado e da

rescisão contratual solicitada pela profissional que ocupava o cargo, para o exercício das atividades descritas para atender serviços públicos essenciais em Programas implantados na referida Secretaria.

01 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, pela Legislação aplicável à espécie e, coordenado pela Comissão de Processo Seletivo. A avaliação dos candidatos inscritos no processo seletivo e a elaboração de resultado final serão de responsabilidade exclusiva da Secretaria solicitante e da Secretaria de Administração, devendo o resultado ser encaminhado à Comissão do Processo Seletivo, para a regular homologação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais com habilitação específica para atuar na Secretaria de Saúde, conforme quadro de vagas apresentado neste Edital, tendo por contratante o Município de Lagoa do Ouro;

1.3 A Convocação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação;

1.4 O presente Processo de Seleção Simplificada, para contratação de serviços públicos essenciais, terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal, a partir da publicação da homologação do resultado de acordo com a necessidade a critério da Administração Municipal;

1.5 O candidato deverá estar ciente da carga horária a cumprir sem choques gerados por outros vínculos de trabalho, emprego, ou estudo;

1.6 O candidato aprovado deverá estar ciente da função a ser exercida.

1.7 O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I. Por término do prazo contratual;

II. Por iniciativa da Administração Pública; e

III. Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

02 – DA COMISSÃO EXECUTORA DA SELEÇÃO PÚBLICA

2.1 A presente Seleção Pública Simplificada, obedecida às normas constantes deste Edital, será realizada sob a responsabilidade de uma Comissão Especial composta por quatro membros, nomeada por ato legal do Poder Executivo.

2.2 Poderá ser contratada uma equipe técnica especializada para análise da documentação e emissão dos resultados, inclusive análise dos recursos que venham ocorrer.

03 – DA DESCRIÇÃO, ÁREA DE ATUAÇÃO, FORMAÇÃO NECESSÁRIA, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.

3.1 O candidato concorrerá à vaga oferecida, conforme quadro demonstrativo constante do anexo I deste Edital.

3.2 O preenchimento das vagas para todas as secretarias, ocorrerá de acordo com a disponibilidade constante do anexo I deste Edital, cuja lotação ficará a critério da Administração Municipal.

3.3 Na hipótese do surgimento de novas vagas poderão ser convocados para preenchimento das mesmas, os candidatos aptos no processo seletivo, observando-se a sua ordem de classificação e os critérios estabelecidos pela Administração Municipal.

04 – DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Serão destinadas 5% (cinco por cento) do total das vagas para pessoas com deficiência (PCD), consoante disposição do art. 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, de acordo com o quadro de vagas ofertadas por modalidade e desde que haja compatibilidade entre a função do cargo e a deficiência, tudo conforme deliberação da Junta Médica Municipal, cujo total de vagas corresponde a 01 (uma), distribuída nos cargos identificados no anexo I do Edital 005/2020, através do código SS-001CES.

4.2 Os candidatos que comprovarem a deficiência participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos, bem como, antes da contratação, deverão ser submetidos à junta Médica do Município.

4.3 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) Encaminhar o Laudo Médico emitido nos últimos doze meses atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID.

b) Os Laudos Médicos serão submetidos a uma perícia realizada por Junta Médica do Município.

4.4 O candidato que tiver seu laudo médico rejeitado não poderá concorrer como pessoa com deficiência.

4.5 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se classificados, serão convocados para se submeter à perícia médica, de responsabilidade da Junta Médica do Município, que verificará sobre a sua qualificação como pessoas com deficiência, bem como sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999 e suas alterações.

4.6 Será considerado pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999 e suas alterações.

4.7 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.

4.8 A não observância do disposto neste Edital, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à pericia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

05 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

5.1 As atribuições dos cargos estão descritas no anexo II do presente Edital.

06 – DA INSCRIÇÃO

6.1 Para realizar a Inscrição o candidato precisa conhecer todas as normas e regras estabelecidas para a Seleção neste Edital, que será divulgado nos locais de costume de publicação no município e no site http://www.lagoadoouro.pe.gov.br.

6.2 As inscrições serão realizadas na Modalidade Remota/Internet, sem ônus para o candidato, no período de 25 de maio a 29 de maio de 2020, no site: www.lagoadoouro.pe.gov.br (site oficial).

6.2.1 – No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e apresentar cópias dos documentos a seguir:

1. Carteira de Identidade e CPF;
2. Comprovante da última votação eleitoral ou certidão de quitação eleitoral;
3. Comprovante de Endereço atual;
4. Certificado de reservista, (para os candidatos do sexo masculino até o limite dos 45 anos);

5. Curriculum Vitae com foto e de forma detalhada (identificação dos títulos e especialmente da carga horária dos cursos de aperfeiçoamento, seminários e a experiência profissional);
6. Documento que comprove a escolaridade em conformidade com a habilitação exigida para o cargo ao qual está concorrendo;
7. Comprovação de Títulos e de Experiência Profissional.

6.2.2 O item 7 (sete) da relação de documentos acima, não terá caráter eliminatório.
6.3 O candidato é o único responsável pelos dados apresentados em seu Requerimento de Inscrição, bem como pelo seu preenchimento e assinatura.
6.4 Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, inscrições em caráter condicional, realizadas via postal, por fax, por procuração, extemporâneas ou em desacordo com as normas do presente Edital, tão pouco ficha de inscrição preenchida sem a assinatura do candidato.
6.5 Verificada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos falsos e/ou de inscrição que não atenda a todos os requisitos do presente Edital, será o candidato automaticamente eliminado da Seleção.
6.6 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, com todas as condições, normas e exigências constantes no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum.
6.7 Os candidatos deverão observar o seguinte calendário de eventos:

DATA PREVISTA	HORA	ATIVIDADES
25/05/2020 à 29/05/2020	08h às 17h	PERÍODO DAS INSCRIÇÕES – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E TÍTULOS
02/06/2020	17h	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDADOS APROVADOS
03/06/2020 e 04/06/2020	17h	PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
05/06/2019	17h	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

07 – DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O Processo Seletivo de que trata o presente Edital, consistirá da análise da documentação apresentada a título eliminatório conforme item 6.2.1 e da avaliação curricular conforme item 7.2 do presente Edital.
7.2 A Avaliação Curricular, será eliminatória, valerá 10 (dez) pontos, considerando-se reprovado o candidato que não atingir a pontuação mínima de 04 (quatro) pontos, obedecendo-se rigorosamente às tabelas de pontos, abaixo, especificadas.
7.2.1 - Tabela I

CARGOS COM EXIGÊNCIA DE ESCOLARIZAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR		
CRITÈRIOS	**ESPECIALIZAÇÂO**	**PONTOS**
	Graduação	2,0
	Pós – Graduação (Latu Sensu)	2,5
TÍTULOS	Mestrado	3,0
	Doutorado	3,5
CURSOS COMPLEMENTARES	Cursos na área de atuação realizados nos últimos cinco anos (0,50 por curso de no mínimo 40 horas)	2,5 (máximo de 5 títulos)
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	A partir de 12 meses até 24 meses nas atividades da área pretendida.	2,0
	Acima de 24 meses até 36 meses nas atividades da área pretendida.	3,0
	Acima de 36 meses nas atividades da área pretendida.	4,0

7.3 Os candidatos a cargos que exigem experiência e/ou especialização específica para o exercício da função, ficarão sujeitos a apresentarem o comprovante correspondente, conforme estabelecido nos requisitos constantes do anexo II deste edital.
7.4 A prova de títulos é de caráter eliminatório e, daí por diante, será classificatória;
7.4.1 Os títulos, incluindo os documentos pessoais e currículo profissional, deverão serem apresentados no ato da inscrição em fotocópias e numerados sequencialmente.
7.4.2 Somente serão considerados os títulos indicados, desde que devidamente relacionados à função pretendida, cujas pontuações, unitárias e máximas, são as descritas conforme este Edital.
7.4.3 Somente serão aceitos documentos oficiais apresentados em papel timbrado e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do título.
7.4.4 Na avaliação dos títulos apresentados, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite máximo de pontuação, estabelecido neste Edital.
7.4.5 A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem avaliados na Prova de Títulos é exclusiva do candidato, não podendo os mesmos serem retirados, mesmo após a homologação do Resultado da Seleção.
7.5 Os títulos expedidos por organismos estrangeiros deverão ser traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado para que sejam avaliados.
7.6 O Processo Seletivo será realizado pela Comissão e ou por profissionais técnicos contratados diretamente ou via empresa prestadora de serviços;
7.7 A seleção dar-se-á mediante somatória de pontos da avaliação curricular, nas quais deverão constar o curriculum vitae de forma detalhada (identificação dos títulos e especialmente da carga horária e período de realização dos cursos de aperfeiçoamento e formação e as experiências profissionais).

08 – DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A classificação final dos candidatos dar-se-á conforme o somatório de pontos da avaliação curricular nos termos do item 7.2 deste Edital.
8.2 Os candidatos classificados serão convocados obedecendo à ordem de classificação.
8.3 Em caso de igualdade de pontos na Nota Final, originando empate na classificação Final do candidato, serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:
a. Candidato com maior idade;
b. candidato que comprove participação em jurado de acordo com o art. 440, da Lei Federal nº 11.689/2008;
c. candidato com maior pontuação na experiência profissional.
8.4 A relação dos candidatos selecionados e homologação do resultado final serão divulgados obrigatoriamente em mural da Prefeitura e Câmara de Vereadores e nos sites da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro (www.lagoadoouro.pe.gov.br), e AMUPE (Diário dos Municípios de Pernambuco).

09 – DA CONTRATAÇÂO

9.1 A investidura do candidato no cargo está condicionada ao atendimento das condições estabelecidas no item 6.2.1
9.1.2 São requisitos e condições para contratação:
· Classificação no Processo Seletivo Simplificado;

· Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados na data da inscrição;
· Aptidão física e mental para exercícios da função mediante apresentação de atestado laboral;
· Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar (se for o caso);
· PIS / PASEP;
· Ter disponibilidade para cumprir integralmente a carga horária exigida no presente Edital, no período estabelecido por cada Secretaria;
· Declaração de antecedentes criminais;
· Declaração de acúmulo de cargos (a acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários).
9.2 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as vagas existentes e a necessidade do Município.
9.3 Os candidatos convocados conforme classificação dentro do número de vagas, previstas neste Edital, deverão comparecer à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro, munidos de toda a documentação e especificações exigidas nesta sessão, para a regular assinatura dos contratos.
9.4 O candidato que, na data da contratação, não reunir os requisitos enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária.
9.5 O candidato que não comparecer para a assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido no instrumento de convocação do mesmo, será desclassificado, independentemente, do que motivou o seu não comparecimento.
9.6 Após o preenchimento das vagas, durante a validade da Seleção Pública Simplificada, poderá a Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro, mediante necessidade, convocar candidatos aprovados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

10 – DOS RECURSOS

10.1 Serão admitidos recursos das seguintes fases:
I. Do presente Edital;
II. Da Classificação.
10.2 A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de 2 (dois) dias, contados da data de publicação do mesmo, mediante requerimento dirigido a Secretaria de Administração.
10.3 Os demais recursos deverão conter o nome do candidato recorrente, número de inscrição, endereço completo para correspondência, assinatura do mesmo e sua fundamentação, cujo processo será protocolado na Secretaria de Administração com prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação da lista de classificação dos candidatos.
10.4 Os recursos somente serão apreciados se apresentados no prazo determinado.
10.5 Caberá à comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020, a análise de recursos à classificação, que decidirá sobre este no prazo de 2(quatro) dias úteis, a contar do último dia de protocolo dos recursos.
10.6 Findo o prazo para o recurso, o Processo Seletivo será homologado pela Prefeitura Municipal.

11 – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A inexatidão ou falsidade documental, ainda que verificados posteriormente à realização da Seleção, implicará na eliminação do candidato, sendo declarada nula de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
11.2 A eliminação do candidato habilitado, contratado ou não, bem como sua desistência, por escrito, importará na convocação daquele que o suceder na ordem de classificação, durante o período de validade da Seleção.
11.3 A inscrição do candidato na Seleção Simplificada implicará, para todo e qualquer efeito, no conhecimento das presentes instruções, bem como na tácita aceitação das mesmas e na concordância das condições, normas e exigências estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento, em momento algum.
11.4 É vedada a inscrição neste Processo Seletivo Público de quaisquer membros da Comissão de Processo Seletivo.
11.5 As despesas decorrentes da participação na Seleção Simplificada de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.
11.6 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação de candidatos, valendo, para tal fim os resultados homologados pela Secretaria de Administração.
11.7 A classificação na Seleção Simplificada não gera o direito à admissão, mas esta, se houver, de acordo com a necessidade do Município, obedecerá à ordem de classificação, durante o prazo de validade ou eventual prorrogação, computadas as vagas existentes na data do Edital, as que decorrem de vacância do cargo e as que vierem a ser criadas.
11.8 O acompanhamento das normas, comunicado, avisos e resultados referentes a esta Seleção Simplificada é de responsabilidade exclusiva do candidato.
11.9 A documentação do candidato ficará arquivada na Secretaria de Administração, pelo prazo de 5 (cinco) anos, não podendo ser retirada, mesmo após a homologação do resultado da Seleção.
11.10 Não serão prestadas por telefone informações relativas a todo o processo de seleção inclusive ao resultado.
11.11 Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa do Ouro, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Processo Seletivo.
11.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração.
11.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa do Ouro – PE, 22 de maio de 2020.

MARIA SUELY ALVES BETE
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS E VAGAS PARA ATUAR NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DO CARGO	CARGO	ESCOLARIDADE E EXPERIÊNCIA	Nº DE VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL
SS-001CES	Coordenação de Enfermagem do SAMU	Ensino Superior	01	40 horas	R$ 3.000,00

MARIA SUELY ALVES BETE
Secretaria Municipal De Administração

ANEXO II

DENOMINAÇÃO	ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS
COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM DO SAMU	Administrar tecnicamente o serviço de atendimento pré-hospitalar; - Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; - Participar da formação dos bombeiros, policiais rodoviários e dos demais profissionais na área de urgência/emergência pré-hospitalar; - Prestar assistência direta às vítimas, quando indicado; - Avaliar a qualidade dos profissionais atuantes nos atendimentos pré-hospitalares e proporcionar-lhes supervisão em serviço; - Subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; - Participar do desenvolvimento de recursos humanos para o serviço e a comunidade caso integre ao Núcleo de Educação em Urgências e proposição de grades curriculares para capacitação de recursos da área. - Exercer todas as funções legalmente reconhecidas à sua formação profissional. Nos termos da legislação específica que regulamenta a profissão de enfermagem - Lei nº. 7.498/86 e Decreto nº. 94.406/87. **Requisitos**: Ensino superior mais Registro no Conselho de Classe

MARIA SUELY ALVES BETE
Secretaria Municipal De Administração

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDITAL Nº 005/2020
Nº DE INSCRIÇÃO:

Pelo presente, solicito inscrição como candidato (a) ao Processo Seletivo Simplificado para CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO para exercer a função de: Nome do cargo / área: _____ Código de identificação do Cargo:_____			
Nome do Candidato:			
Sexo: M ( ) F ( )	Estado Civil:	Data Nascimento: / /	
Naturalidade:		Nacionalidade:	
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão: / /	
CPF:	PIS/PASEP:	Ano do 1º Emprego	
Título de Eleitor:	Zona:	Secção:	
Cart. Profissional Nº.:	Série:	UF:	Data Expedição: / /
Cert. Reservista Nº.:			
Endereço:			Nº.:
Complemento:	Bairro:		Cidade:
CEP:	UF.:	Telefones:	E-mail:
Nome do Pai:			
Nome da Mãe:			
Grau de instrução: ( ) Alfabetizado ( )Anos Iniciais do Ens. Fundamental			
( )Ensino Fundamental completo ( )Nível Médio ( )Nível Superior			
Formação (Curso):		Pós-Graduação:	
Outro Vínculo Empregatício: Sim ( ) Não ( )		Local:	
Função:		Tempo de serviço:	
Pessoa com deficiência? ( ) Sim – ( ) Auditiva ( ) Visual Físico-motora ( ) Não			
Local e Data:			

Assinatura do Candidato

Assinatura do responsável pela inscrição

RECURSO À SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

Nome do Candidato: _____
Função: _____
À Secretaria Municipal de Administração do Município de Lagoa do Ouro - PE.

Como candidato ao Processo Seletivo Simplificado para o cargo de ....., solicito a revisão de minha pontuação sob os seguintes argumentos: (Discriminar a Etapa)
_____

Local: _____, ___ de _____ de 2020.
_____
Assinatura do Candidato

Atenção:
Apresentar argumentações claras e concisas.

DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA FÍSICA

Dr.(ª)_____ CRM - PE: _____ Especialidade: _____, fundamentado no Texto da Lei 7.853, de 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas com deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 e que foi alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu **Artigo 4º:** É considerada pessoa com deficiência Física a que se enquadra na seguinte categoria: **Inciso I** – Deficiência Física: Alteração completa ou parcial de um ou mais segmento do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções. (nova redação dada pelo Decreto Nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 – DOU de 03/12/2004).
Declaro que o(a) Sr(ª) _____ Identidade Nº_____ inscrito(a) no Processo Seletivo concorrendo a uma vaga de _____ como **Pessoa com Deficiência FÍSICA**. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e nos Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, **AFIRMO** que: O(A) candidato(a) (É) (**NÃO** É) Pessoa com Deficiência Física, cujo CID 10 da Deficiência é _____. Em razão do(a) mesmo(a) apresentar o seguinte quadro deficitário motor:
_____

***NOTA**: O(A) candidato(a) inscrito(a) como Deficiente Físico(a) é obrigado(a) a além deste documento para a análise da comissão organizadora do Processo Seletivo encaminhar em anexo exames atualizados que possa comprovar a Deficiência Física (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, econometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, etc).*

Lagoa do Ouro, _____/____/_____
Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente

DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA

Dr.(ª)_____CRM - PE: _____
Especialidade: _____, fundamentado no Texto da Lei 7.853 de 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas com deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu **Artigo 4º:** É considerada pessoa com deficiência Auditiva a que se enquadra nas seguintes categorias:
Inciso II – Deficiência Auditiva: Perdas bilaterais, parciais ou totais, de quarenta e um decibéis(db) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz. a) de 25 a 40 db – surdez leve; b) de 41 a 55 db – surdez moderada; c) de 56 a 70 db – surdez acentuada; d) de 71 a 90 db – surdez severa; e) acima de 91 db – surdez profunda; f) anacusia.

Declaro que o(a) Sr(ª) _____ Identidade Nº _____ inscrito(a) no Processo Seletivo concorrendo a uma vaga de _____ como **Pessoa com Deficiência AUDITIVA.** Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e no Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, **AFIRMO** que: o(a) candidato(a) **(É) (NÃO É)** Pessoa com Deficiência Auditiva, cujo CID 10 da Deficiência é _____. Em razão do(a) mesmo(a) apresentar surdez bilateral em nível de acentuada a profunda ou anacusia, conforme demonstrado na audiometria tonal e vocal datada de _____/_____/_____ em anexo.

NOTA: *O(A) candidato(a) inscrito(a) como Deficiente Auditivo(a)* é obrigado(a) além deste documento para a análise da comissão organizadora do Processo Seletivo encaminhar em *anexo Audiometria atualizada e Audiometrias anteriores que porventura possua, que possam comprovar a deficiência Auditiva Bilateral a partir de 56 db na freqüência de 500 Hz e sua evolução, se for o caso.*

Lagoa do Ouro, _____/____/_____

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente

DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA VISUAL

Dr.(ª)_____CRM - PE: _____
Especialidade: _____, fundamentado no Texto da Lei 7.853 de 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas com deficiência que **NÃO** tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu **Artigo 4º:** É considerada pessoa com deficiência Visual a que se enquadra nas seguintes categorias:
Inciso III – Deficiência Visual - Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60 º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. (nova redação dada pelo Decreto Nº 5.296/04) e pela Súmula STJ 377/09 para os portadores de visão monocular.

Declaro que o(a) Sr(ª) _____ Identidade Nº _____ inscrito(a) no Processo Seletivo concorrendo a uma vaga de _____ como **Pessoa com Deficiência VISUAL.** Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e nos Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, e pela Súmula STJ 377/09. **AFIRMO** que: o(a) candidato(a) **(É) (NÃO É)** Pessoa com Deficiência Visual, cujo CID 10 da Deficiência é _____. Em razão do(a) mesmo(a) apresentar Cegueira bilateral ou Visão Monocular as custas do Olho ____, conforme a acuidade visual C/S correção e na Campimetria Digital Bilateral datada de ____/____/_____ anexa.

NOTA: *O(A) candidato(a) inscrito(a) como Deficiente Visual* é obrigado(a) encaminhar além deste documento para a análise da comissão organizadora do Processo Seletivo *anexar Campimetria Digital Bilateral atualizada e estudo da acuidade visual com e sem correção. Será considerado portador de Cegueira monocular "visão monocular" aquele que tenha acuidade visual igual ou inferior a 0,05 com a melhor correção, no olho afetado.*

Lagoa do Ouro, _____/____/_____

Ratifico as informações acima.

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:D26ABA87

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 124/2020

Relação dos candidatos convocados do PSS Edital 001/2020 de Lagoa Grande .

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco,
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos dispostos no **PSS- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº001 – SECRETARIA DE SAÚDE**.

Art. 2º - O convocado deverá comparecer a sede da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço: **Praça Hermes de Amorim, nº 189, Centro – Lagoa Grande no dia 26/05/2020 no horário das 8h ás 13h. Conforme disposto no Edital segue abaixo a documentação necessária a apresentação dos mesmos.**

Art. 3º - São requisitos básicos para a contratação a apresentação dos seguintes documentos originais e ***02 cópias.***

- carteira de identidade, ou documento equivalente, de valor legal;
- cadastro de pessoa fisica – cpf;
- carteira de trabalho - ctps (folha da foto e verso);
- título de eleitor com comprovante de regularidade eleitoral;
- comprovante de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
- inscrição no pis/pasep;
- certidão de casamento se for o caso;
- certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
- carteira do conselho de classe(para os cargos que necessitem);
- declaração de antecedentes criminais federal e estadual;
- duas fotos 3x4 colorida e recente;
- laudo médico de aptidão para função (médico do trabalho) e/ou médico credenciado pelo municipio;
- comprovante de formação mínima exigida para o cargo o qual se inscreveu na seleção;
- comprovante de residência atualizado;
- comprovante de conta corrente báncaria (cartão do banco ou primeira folha do contrato de abertura de conta corrente – prioritariamente banco do brasil);
- declaração de acumulo de vinculos (anexa ao email).
- ficha de inscrição devidamente preenchida (anexa ao email)

Art. 4º - O candidato que não comparecer com a documentação no prazo determinado, perderá o direito à vaga.

Art. 5º - Caso não tenha interesse em assumir a vaga sinalizar via email e/ou preencher declaração de desistência em anexa ao email e apresentar no local indicado.

Art.6º - Devido a pandemia do novo corona vírus, serão estabelecidas medidas de distanciamento social fora do prédio da secretaria, sendo entregue ficha para atendimento seguindo ordem de chegada. Sendo relevante frizar que o profissional convocado **deverá obrigatoriamente estar usando máscara.**

Art.7º - Convocar os profissionais abaixo listados a comparecerem munidos dos documentos no dia 26/05/2020.

31.SESAU Técnico em Enfermagem PSF – sala de vacina						
Clas.	**Nome**	**Sit. do Candidato**	**Nota Títulos**	**Nota Experiência**	**Data de Nascimento**	**Total de Pontos**
06	ROZILDA PEREIRA ANGELO DA SILVA	CLASSIFICADO	20	0	18/01/1980	20

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 21 de Maio de 2020.

SAMARA MARTINS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alinne Thayna de Souza Nunes
Código Identificador:079F9B72

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040, DE 20 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2020, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 595 de 06 de Janeiro de 2020, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2020 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2020, conforme art. 8º, da Lei nº 595 de 06 de Janeiro de 2020, crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 20 de Maio de 2020.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
38001 – Secretaria Municipal da Fazenda e Administração			
Programa	O – OPERAÇÕES ESPECIAIS	**1**	**80.000,00**
Projeto/Atividade	0.7 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS, INCLUSIVE DECORRENTE DE CONVÊNIO		
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	O – OPERAÇÕES ESPECIAIS	**1**	**20.000,00**
Projeto/Atividade	0.332 – DESPESAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS		
Despesa	3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Total			**100.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
38001 – Secretaria Municipal da Fazenda e Administração			
Programa	402 – CONSÓRCIOS E COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRAS COM OUTROS ENTES FEDERADOS.	**1**	**20.000,00**
Projeto/Atividade	2.269 – CONVÊNIOS, CONSÓRCIOS E COOPERAÇÕES TÉCNICO-FINANCEIRAS COM OUTRAS INSTITUIÇÕES.		
Despesa	3.3.71.00.00 – TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRARO DE RATEIO.		
Programa	404 – GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	**1**	**20.000,00**
Projeto/Atividade	1.557 – REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO		
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	404 – GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	**1**	**50.000,00**
Projeto/Atividade	2.268 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO		
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	503 – INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APRIMORAMENTO DO MODELO DE GESTÃO	**1**	**10.000,00**
Projeto/Atividade	2.994 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO		
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Total			**100.000,00**

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:55444C9E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041, DE 20 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2020, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 595 de 06 de Janeiro de 2020, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2020 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2020, conforme art. 8º, da Lei nº 595 de 06 de Janeiro de 2020, crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de maio de 2020.

Moreno, 20 de Maio de 2020.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
37001 – Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Desenvolvimento Sustentável			
Programa	1507 – APOIO ADMINISTRATIVO ÁS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	**1**	**100.000,00**
Projeto/Atividade	2.992 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		

Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Total			**100.000,00**

-

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
37001 – Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Desenvolvimento Sustentável			
Programa	503 - INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APRIMORAMENTO DO MODELO DE GESTÃO		
Projeto/Atividade	2.267 – PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E SEMINÁRIOS NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	**1**	**5.000,00**
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	803 – DESENVOLVIMENTO RURAL		
Projeto/Atividade	1.550 – INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	**1**	**5.000,00**
Despesa	4.4..90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	803 – DESENVOLVIMENTO RURAL		
Projeto/Atividade	1.550 – INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	**17**	**20.000,00**
Despesa	4.4..90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	803 – DESENVOLVIMENTO RURAL		
Projeto/Atividade	2.310 – FOMENTO E ESTRUTURAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO RURAL	**17**	**30.000,00**
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1002 - DESENVOLVIMENTO E APRIMORAMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL		
Projeto/Atividade	1.204 – REVITALIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DAS MARGENS DO RIO JABOATÃO	**1**	**5.000,00**
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1002 – DESENVOLVIMENTO E APRIMORAMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL		
Projeto/Atividade	1.205 – CONSTRUÇÃO DE ATERROS SANITÁRIOS	**17**	**30.000,00**
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1002 – DESENVOLVIMENTO E APRIMORAMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL		
Projeto/Atividade	2.298 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DAS MARGENS DO RIO JABOATÃO	**1**	**5.000,00**
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Total			**100.000,00**

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:FD3F1681

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 042, DE 20 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2020, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 595 de 06 de Janeiro de 2020, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2020 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2020, conforme art. 8º, da Lei nº 595 de 06 de Janeiro de 2020, crédito suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 20 de Maio de 2020.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
41001 – Secretaria Municipal de Governo, Ordem Pública e Segurança Cidadã			
Programa	902 – SEGURANÇA PÚBLICA		
Projeto/Atividade	2.271 – ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	**1**	**30.000,00**
Despesa	3.3.72.00.00 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		
Total			**30.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
41001 – Secretaria Municipal de Governo, Ordem Pública e Segurança Cidadã			
Programa	1513 – APOIO ADMINISTRATIVO ÁS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA CIDADÃ		
Projeto/Atividade	2.555 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA CIDADÃ	**1**	**15.000,00**
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	902 – SEGURANÇA PÚBLICA		

Projeto/Atividade	2.271 – ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	**1**	**10.000,00**
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	904 – TRANSPORTE PÚBLICO DE QUALIDADE		
Projeto/Atividade	2.281 – REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE MELHORIA DA QUALIDADE DO TRANSPORTE MUNICIPAL	**1**	**5.000,00**
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Total			**30.000,00**

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:9753E8FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PROPOSTA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020 - FMS
CHAMADA PUBLICA DE DISPENSA Nº 007/2020 - FMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ENXOVAL E ROUPARIA HOSPITALAR, DESTINADOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL DE RETAGUARDA PARA COVID-19, NESTE MUNICÍPIO.

O Chamamento de Dispensa nº 007/2020, foi publicado no diário Oficial no dia 20 de Maio de 2020, convocando interessados para apresentação de proposta ate as 13:00 horas do dia 22/05/2020.

Apresentaram propostas de Preços as empresas:

A.R. CONFECÇOES D ROUPAS E FARDAMNTO -ME – CNPJ Nº 28.903.61/0001-03

YP COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 25.084.828/0001-04

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

01	Lençóis de elástico medindo,195 x 120 cm, Confeccionados Em tecido em 100% Algodão e 15% Poliéster, 200 Fios, Com Toque Macio e Confortável que não danifique nas lavagens, tratamento anti-pilling e com bordado identificando a instituição.		
ORDEM	**EMPRESA**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
1º	A.R. CONFECÇOES D ROUPAS E FARDAMNTO -ME	R$ 30,50	R$ 3.660,00
2º	YP COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI	R$ 31,00	R$ 3.720,00

02	Cobertor tipo manta, Toque extremamente confortável e aveludado, Tratamento AntiPilling e Anti-Flame, Material antialérgico, que não libere pigmento na lavagem, Resistente ao encolhimento, nas condições ideais para lavagem		
ORDEM	**EMPRESA**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
1º	YP COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI	R$ 38,50	R$ 2.310,00
2º	A.R. CONFECÇOES D ROUPAS E FARDAMNTO -ME	R$ 41,00	R$ 2.460,00

03	**Travesseiros Impermeáveis desenvolvidos para uso constante, confeccionado em material leve e ultrarresistente com tratamento antimicrobiano, com conforto térmico, lavável para reduzir o índice de contaminação.**		
ORDEM	**EMPRESA**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
1º	YP COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI	R$ 36,00	R$ 2.160,00
2º	A.R. CONFECÇOES D ROUPAS E FARDAMENTO -ME	R$ 38,50	R$ 2.310,00

04	**Conjuntos privativos para profissionais, unissex, tecido gabardine, composição: 77% acetato, 23% viscose, blusa: sem gola com decote v, com mangas e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.**		
ORDEM	**EMPRESA**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
1º	A.R. CONFECÇOES D ROUPAS E FARDAMENTO -ME	R$ 94,00	R$ 14.100,00
2º	YP COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI	R$ 95,00	R$ 14.250,00

05	**Conjuntos para pacientes, unissex, tecido brim, gramatura: 150 g/m2 composição: 100% algodão, blusa: sem gola com decote v e com bolso, Bermuda c/elástico e cadarço c/ 2 bolsos frontais e 1 traseiro**		
ORDEM	**EMPRESA**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
1º	A.R. CONFECÇOES D ROUPAS E FARDAMENTO -ME	R$ 94,00	R$11.280,00
2º	YP COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI	R$ 95,00	R$11.400,00

06	Fronha para Travesseiro em tecido Misto,100% algodão e15% Poliester, tamanho: 0,60 x 0,68 cm		
ORDEM	**EMPRESA**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
1º	YP COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI A.R. CONFECÇOES D ROUPAS E FARDAMNTO -ME	R$ 12,00	R4 720,00
2º	A.R. CONFECÇOES D ROUPAS E FARDAMNTO -	NÃO COTOU	

07	**Toalhas de banho confeccionadas em tecido antialérgico, com fibras macias e resistentes; com máxima absorção, gramatura 450g/m2, em material leve e resistente, com acabamento que garanta conforto, mesmo após inúmeras lavagens.**		
ORDEM	**EMPRESA**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
1º	A.R. CONFECÇOES D ROUPAS E FARDAMNTO -ME	R$ 30,70	R$ 3.684,00

2º	YP COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI	R$ 31,00	R$ 3.700,00

08	**Toalhas para piso de banheiro, com alta gramatura que proporcione absorção, variação de relevos e o tecido 100% algodão.**		
ORDEM	**EMPRESA**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
1º	A.R. CONFECÇOES D ROUPAS E FARDAMNTO -ME	R$ 16,	R$ 498,00
2º	YP COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI	R$ 17,00	R$ 510,00

09	**Camisolas para pacientes confeccionada em tricoline, unissexde amarração com fitas trespassados, podendo ser nas cores para escolha: branco, verde claro, azul claro**		
ORDEM	**EMPRESA**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
1º	A.R. CONFECÇOES D ROUPAS E FARDAMNTO -ME	R$ 58,00	R$ 2,900,00
2º	YP COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI	R$ 30,70	R$ 3.000,00

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As empresas **A.R. CONFECÇOES D ROUPAS E FARDAMNTO -ME – CNPJ Nº 28.903.61/0001-03** e **YP COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 25.084.828/0001-04**, apresentaram todos os documentos exigidos para habilitação conforme constam nos autos

A empresa **YP COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 25.084.828/0001-04**, deixou de apresentar o Contrato Social, sendo realizada a Consulta no SICAF.

Por fim, conforme constante nos autos ficam declaradas como melhores propostas as empresas **A.R. CONFECÇOES D ROUPAS E FARDAMNTO -ME – CNPJ Nº 28.903.61/0001-03** e **YP COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 25.084.828/0001-04,** conforme abaixo descrito**:**

A.R. CONFECÇOES D ROUPAS E FARDAMNTO -ME – CNPJ Nº 28.903.61/0001-03

Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Lençóis de elástico medindo,195 x 120 cm, Confeccionados Em tecido em 100% Algodão e 15% Poliéster, 200 Fios, Com Toque Macio e Confortável que não danifique nas lavagens, tratamento anti-pilling e com bordado identificando a instituição.	Unidade	120	R$ 30,50	R$ 3.660,00
4	Conjuntos privativos para profissionais, unissex, tecido gabardine, composição: 77% acetato, 23% viscose, blusa: sem gola com decote v, com mangas e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Unidade	150	R$ 94,00	R$ 14.100,00
5	Conjuntos para pacientes, unissex, tecido brim, gramatura: 150 g/m2 composição: 100% algodão, blusa: sem gola com decote v e com bolso, Bermuda c/elástico e cadarço c/ 2 bolsos frontais e 1 traseiro	Unidade	120	R$ 94,00	R$ 11.280,00
7	Toalhas de banho confeccionadas em tecido antialérgico, com fibras macias e resistentes; com máxima absorção, gramatura 450g/m2, em material leve e resistente, com acabamento que garanta conforto, mesmo após inúmeras lavagens.	Unidade	120	R$ 30,70	R$ 3.684,00
8	Toalhas para piso de banheiro, com alta gramatura que proporcione absorção, variação de relevos e o tecido 100% algodão.	Unidade	30	R$ 16,60	R$ 498,00
9	Camisolas para pacientes confeccionada em tricoline, unissexde amarração com fitas trespassados, podendo ser nas cores para escolha: branco, verde claro, azul claro	Unidade	50	R$ 58,00	R$ 2.900,00
VALOR TOTAL					**R$ 36.122,00**

YP COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 25.084.828/0001-04

Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	Cobertor tipo manta, Toque extremamente confortável e aveludado, Tratamento AntiPilling e Anti-Flame, Material antialérgico, que não libere pigmento na lavagem, Resistente ao encolhimento, nas condições ideais para lavagem	Unidade	60	R$ 38,50	R$ 2.310,00
3	Travesseiros Impermeáveis desenvolvidos para uso constante, confeccionado em material leve e ultrarresistente com tratamento antimicrobiano, com conforto térmico, lavável para reduzir o índice de contaminação.	Unidade	60	R$ 36,00	R$ 2.160,00
6	Fronha para Travesseiro em tecido Misto,100% algodão e15% Poliester, tamanho: 0,60 x 0,68 cm	Unidade	60	R$ 12,00	R$ 720,00
VALOR TOTAL					**R$ 5.190,00**

Paudalho, 22 de maio de 2020.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:4672770A

RECURSOS HUMANOS
RESULTADO FINAL SELEÇÃO SIMPLIFICADA SECRETARIA DE SAUDE

RESULTADO DEFINITIVO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2020

MAQUEIRO

COLOCAÇÃO	**CPF**	**NOME COMPLETO DO CANDIDATO**	**CARGO PRETENDIDO**	**PONTUAÇÃO**
1	09179422489	GUILHERME FRANCISCO DE SOUSA	MAQUEIRO	100
2	07006014492	BRÚNO ESTEVAO DE MORAIS	MAQUEIRO	80
3	05598681463	EDER FREIRE DE PONTES	MAQUEIRO	80
4	4737452408	HERLANDERSON ZICO DOS SANTOS	MAQUEIRO	80

5	14463711401	EWERTON FELIX DE ALBUQUERQUE	MAQUEIRO	40
6	05969045411	JOSE WELLINGTON DA SILVA	MAQUEIRO	40
7	09973229428	ALESSON OLIMPIO MONTEIRO	MAQUEIRO	0
8	04747625488	JOSIVALDO RIBEIRO DA SILVA	MAQUEIRO	0
9	03651871436	RICARDO DE SOUZA LINS	MAQUEIRO	0
10	15199055488	TAUAN FABRÍCIO DE SANTANA SILVA	MAQUEIRO	0

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

COLOCAÇÃO	CPF	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	PONTUAÇÃO
1	08562544442	AMANDA LUIZA VIEIRA DA CUNHA FILHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	100
2	91942195400	MARINEZ SILVINO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	100
3	10521787408	WANDERSON JOSÉ SEVERINO DE SANTANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	100
4	07008547463	DENISE LIMA DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	80
5	11538968428	IARA RODRIGUES DE FARIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	80
6	11312236465	LUCIANO FRANCISCO AMORIM DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	80
7	12641402408	NILSON HENRIQUE DE SOUZA FILHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	80
8	05826419423	MARCIA ROBERTA DA SILVA BENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	80
9	10663964423	ANA PAULA MENDES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	60
10	08634992446	LILIANE DE FREITAS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	60
11	39068188453	MIRACI FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	60
12	88230317453	SILVANA MARIA ANACLETO DA SILVA SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	60
13	37714808845	MARCELO SANTOS SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40
14	02492708462	AGUINALDO AVELINO CARNEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40
15	06932303477	ANDRÉA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40
16	04375140488	BÁRBARA ANDRÉA FERREIRA FELIX	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40

17	11885145470	GERUZA SOARES DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40
18	68385293434	JOSÉ ORLANDO DA SILVA FILHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40
19	06328961405	LUIZ FRANCISCO DA SILVA SANTANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40
21	70450524485	MOISÉS CARDOSO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40
22	08349583410	ALTEMAR CARLOS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0
23	08275529476	ANGELINA MARQUES DE ANDRADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0
24	04585029443	ANTONIO CARLOS DE ANDRADE SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0
25	13444089406	ÉVANY LIMA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0
26	09411686460	GENILSON JOSÉ DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0
27	06332964499	HÉLIO FIDELIS MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0
28	12671553455	IALI MAYRA MARIA DE SANTANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0
29	96138068491	IRAJANE MARIA MALAQUIAS DE ANDRADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0
30	10006501460	JESSICA SOARES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0
31	04769799438	PRISCILA MARIANA MACHADO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0
32	13544224496	RAUL LUCAS DA SILVA NUNE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0
33	10751146404	RODRIGO DE SOUZA MOURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0
34	93324910463	SALVIANA GUALBERTO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0
35	02568642416	SILVÉRIA JOSEFA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0
36	05891637448	WILMA GRACIELA BARBOSA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

COLOCAÇÃO	CPF	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	PONTUAÇÃO
1	02757888498	AERCIO FELIPE SANTIAGO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	100
2	89025075487	ARILSON JOSE DE SOUSA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	100
3	02198128454	CARLOS ROBERTO DAS NEVES SILVA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	100
4	09496716490	ELIZEU DE OLIVEIRA DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	100
5	08280103406	JORGE AUGUSTO CORREIA DE ARAÚJO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	100
6	03129669469	JOSE WILSON OLIMPIO DE SOUZA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	100
7	68680872415	JOSENILDO ANTÔNIO FERREIRA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	100
8	07616080448	JÚLIO CÉSAR GOMES DOS SANTOS	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	100
9	07871203401	RODRIGO ANTÔNIO DE SANTANA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	100
10	06900975496	TIAGO TAVARES DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	100
11	03039973460	WELITON LUIZ DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	100
12	08966806490	ANDERSON JOSE DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	100
13	11402685467	AMÓS JOSIAS DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	80

14	03805198442	ÉDER JOSÉ FREIRE LOPES	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	80
15	85902381487	EDSON RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	80
16	04966025435	ELTON DOMINGOS DE ARRUDA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	80
17	06025189463	JOSE MARCONI MONTEIRO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	80
18	88277100434	PAULO RICARDO RAMOS DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	80
19	04502504408	RENATO PEREIRA DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	80
20	00986325406	SERGIO FELIX DE SANTANA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	80
21	06263308400	DEIBY ANTONIO FRANCISCO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	60
22	09288657460	DOUGLAS DE ARRUDA DIONISIO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	60
23	02954438479	EDUARDO DE CASTRO SÁ BARRETO GOMES	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	60
24	07947662428	JAILSON SILVA DE ANDRADE	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	60
25	05722889482	MAX DE ANDRADE ALVES JUNIOR	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	40
26	03171919427	WILSON ALBUQUERQUE PEREIRA FILHO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	40
27	04729611446	DAVID CLAUDIO FERREIRA BARBOSA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	0
28	09709562401	EDELRAN DA SILVA SOUZA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	0
29	86262009434	GERALDO COELHO PEREIRA DE ANDRADE	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	0
30	04164088427	GLEBISON MENDONÇA DE ALBUQUERQUE	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	0
31	65856600487	LUCIANO JOSÉ SERAFIM DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	0

32	05771286478	TIAGO GOMES DE SOUZA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	0
33	05431029479	WILLIAN MOREIRA DE LIMA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	0

BIOMÉDICO

COLOCAÇÃO	CPF	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	PONTUAÇÃO
1	02534199480	FELIPE RODRIGUES DE ALMEIDA	BIOMÉDICO	100
2	05842134411	JOSINEIDE DA SILVA SOUSA	BIOMÉDICO	100
3	08296163497	KALYNE LARISSA DE SOUZA	BIOMÉDICO	100
4	09466307479	MADALENA DE CÁSSIA ALVES DE OLIVEIRA LIRA	BIOMÉDICO	100
5	07435005479	MYCHELY SHEILA MELO LUNA	BIOMÉDICO	100
6	03048964400	THALES ALMEIDA SILVA	BIOMÉDICO	100
7	08849613466	CÉSAR ANTÔNIO DA SILVA	BIOMÉDICO	80
8	04006159323	DARLA ROCHA SOARES	BIOMÉDICO	80
9	11064276458	CAROLINE NOBRE OLIVEIRA	BIOMÉDICO	60
10	10630068488	DEISIANE MARIA DE SÁ FERREIRA	BIOMÉDICO	60
11	07829182477	ÉRICA MARIA DE OLIVEIRA	BIOMÉDICO	60
12	8406018402	JOICY KELLY ALVES DA SILVA	BIOMÉDICO	60
13	10807752428	MARIA EVA FERREIRA DE LIRA	BIOMÉDICO	60
14	40204089808	VINICIUS SANTOS VILAS BOAS	BIOMÉDICO	60
15	09984248461	BRENO HENRIQUE XAVIER DE LIRA	BIOMÉDICO	40
16	08936154478	CLAUDIANO DE ALMEIDA CARDOSO	BIOMÉDICO	40
17	09935758460	DAYVSON MAURÍCIO DA SILVA	BIOMÉDICO	40
18	6576609493	JOELMA DIAS BEZERRA GOMES	BIOMÉDICO	40
19	10146731433	TAYNAH ALVES SOARES	BIOMÉDICO	40
21	04818727440	ELZA FERREIRA FIRMO	BIOMÉDICO	0
22	11482381400	TIAGO REIS DE ARAUJO	BIOMÉDICO	0

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA

COLOCAÇÃO	CPF	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	PONTUAÇÃO
1	02845381409	JOSEANE CLAUDINO DE ALBUQUERQUE COELHO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	100
2	28640069875	ANA IRIS BRITO DA SILVA VERÍSSIMO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	100
3	02844243401	ANA MARIA MENDES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	100
4	09810396422	ANGELA PRASERES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	100
5	08063625455	DEIZE LOPES DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	100
6	07008810423	DELIZANGELA ALVES FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	100
7	04565265443	DIANA MARIA DE LUNA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	100
8	04625729432	ELIANE CEZÁRIO CARNEIRO COÉLHO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	100
9	06315620442	FERNANDA MARIA BARBOSA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	100
10	11430854421	GABRIELA JOSEANE DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	100
11	02607327458	IRACEMA DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	100
12	04894076411	LÍVIA PEREIRA DE FRANÇA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	100
13	03149477441	MARIA CRISTINA GALDINO ALVEZ	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	100
14	05891234408	ROSELI BARBOSA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	100
15	04990557484	SANDRA ROBERTA DA SILVA LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	100
16	11290121400	SUZANA VELOZO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	100
17	11199097403	TAMIRES ROSEANE DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	100
18	90641345453	ANA PAULA LINO XAVIER	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	100
19	07248392405	DANIELLA CRUZ DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	100
20	07530424440	ADRIANA MARIA DA SILVA COSTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	100
21	05398204408	FABIANA MUNIZ DE MELO FERREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	100
22	03409305432	MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	80
23	08913481405	MARCIA ARIMALTEIA DA SILVA SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	80
24	56669887353	ADRIANA TININ MONTEIRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	80
25	07580498464	ALEXSANDRA MENDONÇA DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	80
26	03648315455	ANA FERNANDA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	80
27	05627896426	ANA PAULA PIMENTEL DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	80
28	09497156464	ANTONIO HENRIQUE DE OLIVEIRA FILHO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	80
29	02693547459	CELIANE DIÓGENES FARIAS DE QUEIROZ CAVALCANTE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	80
30	03101165466	CRISTIENE BIZERRA DE MENDONÇA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	80
31	38076680808	JAQUELINE BERTO DA SILVA ALMEIDA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	80
32	11304165426	JOSÉ JOSENILDO DA SILVA FERREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	80
33	02622997477	JOSE SALES DA SILVA MELO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	80
34	74313835415	JOSIVANIA JULIETA DE LIMA DUTRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	80
35	03745734416	LUCIANA FRANCISCA DE MELO SILV	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	80
36	50165852453	MARIA BETANIA CANDIDA DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	80
37	86790951415	MARIA CRISTINA FRANCISCA FERREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	80
38	02540691420	MARIA LUIZA FERREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	80
39	91994489472	MARIA TATIANA DE SANTANA OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	80
40	83497919420	MICHELE PEREIRA DA COSTA CABRAL	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	80
41	03027552414	RIVALDIRA LOPES VIEIRA DE ALMEIDA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	80
42	01401235476	ROBSON BERTO DO NASCIMENTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	80
43	08923141410	VALDENICE DE ANDRADE FERREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	80
44	04059714437	VALDIRENE MARIA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	80
45	96254963434	ALVANIR AVELINO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	60
46	76613917400	IVÂNIA MARIA MALAQUIAS DE ASSIS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	60
47	05739215471	JANAÍNA CARLA DE BARROS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	60
48	08347194440	LUCIANA MARIA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	60
49	08028802826	MARIA EMÍLIA RODRIGUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	60
50	06178688407	MARILY MARIA SILVA BARROZO DE MORAIS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	60
51	11829485458	MOISÉS LUNA DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	60

52	04610529467	SABRINA TARCIANA COSTA DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	60
53	02333247126	EDSON JOÃO DA SILVA FREITAS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40
54	13017583457	ELIVANIA LUCIENE DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40
55	89138155400	MARIA JACQUELINE DE LIMA SANTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40
56	10770685498	MIKAELLA STEPHANY MOTA DE SANTANA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40
57	08035338455	NIEDJA RAFAELA DE SANTANA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40
58	10777348403	RAFAELA MARIA DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40
59	10880027495	SABRINA ALINE DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40
60	02648529403	SAMUEL FELISBERTO DE MELO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40
61	12996749413	THIFANY RANIELLE DE OLIVEIRA SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40
62	11622419421	ANDERSON CARLOS GONÇALVES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	0
63	27259758830	ANDREA REGINA ALBA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	0

64	11249487404	CATIANE MATIAS SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	0
65	12463216450	ÉRICA DA SILVA BARBOSA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	0
66	13724777485	GLEICY KELLY GUIMARÃES DO AMARAL	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	0
67	03958669441	IRACEMA MARIA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	0
68	04373670455	MARIA ROBERTA CABRAL DA COSTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	0
69	11772623474	MIRELLA MARIA BARBOSA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	0
70	10469072474	RENÊ CHARLES CARDOSO DE PONTES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	0
71	08746295462	ROSÂNGELA KATHIELY DA LUZ NASCIMENTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	0
72	09236328407	SOLON DO NASCIMENTO COSTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	0
73	11535841400	VERONICA DO NASCIMENTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	0

MÉDICO PLANTONISTA

COLOCAÇÃO	CPF	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	PONTUAÇÃO
1	05746182443	CAMILO ABEL LOBO BARBOSA	MÉDICO PLANTONISTA	100

MÉDI CO DIARISTA

COLOCAÇÃO	CPF	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	PONTUAÇÃO
1	05023686400	HUGO OTÁVIO DELLEON DE MOURA GOMES	MÉDICO DIARISTA	40

FISIOTERAPEUTA

COLOCAÇÃO	CPF	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	PONTUAÇÃO
1	09182540438	PRISCILA VICENTE DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA	80
2	09595027421	LIDIÃ MENDES PEREIRA	FISIOTERAPEUTA	60
3	05722889482	MAX DE ANDRADE ALVES JUNIOR	FISIOTERAPEUTA	60
4	11019055499	MICHAEL ÍTALO PARENTE DE SENA	FISIOTERAPEUTA	60
5	06251899492	RAQUEL LYRA ARRUDA DE ARAÚJO	FISIOTERAPEUTA	40

ENFERMEIRO

COLOCAÇÃO	CPF	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	PONTUAÇÃO
1	05896515448	MÔNICA PINHEIRO DE LIMA DOMINGOS	ENFERMEIRO	100
2	11048175430	RAIZA FELIX DA SILVA	ENFERMEIRO	100
3	10811442462	MELLYSSA KAROLLINA RESENDE DE ALMEIDA VIEIRA DA CUNHA	ENFERMEIRO	100
4	03267052440	MARCELO FRANCISCO DO Ó	ENFERMEIRO	100
5	12119276447	WISNELLA MICHELLY MARIA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	100
6	02134153482	PAOLA FERNANDA FRANÇA DA ROCHA GALINDO	ENFERMEIRO	100
7	04177995436	LUCY MARIA DE FRANÇA	ENFERMEIRO	80
8	02155251408	ALEXANDRE SÉRGIO BELÉM DA SILVA	ENFERMEIRO	80
9	06526812473	ANDREIA CAVALCANTI DA SILVA	ENFERMEIRO	80
10	58039848415	EDILEUZA FRANCISCA DE LIMA SOUZA	ENFERMEIRO	80
11	11536380458	FLÁVIA KARINE DA SILVA	ENFERMEIRO	80
12	09555707430	ISABELA YASMIN DOS SANTOS FARIAS	ENFERMEIRO	80
13	01313314420	IVALDA RIBEIRO DA SILVA	ENFERMEIRO	80
14	03257425457	JOSICLEIDE DIOLINDA DE SOUSA	ENFERMEIRO	80

15	04091601480	KARINE DE CASTRO MIRANDA SANTOS	ENFERMEIRO	80
16	09702576431	LAÍS RENATA PEREIRA DANTAS	ENFERMEIRO	80
17	04410081438	MÁRCIO LEANDRO GONÇALVES DE LIMA	ENFERMEIRO	80
18	83240446472	MARIA DA GLÓRIA DE SOUZA	ENFERMEIRO	80
19	57599556400	MARIA HELENA DA SILVA	ENFERMEIRO	80
20	02744278424	NEUMA FRANCINETE GOMES PEREIRA	ENFERMEIRO	80
21	05069166425	ROSANA MARIA DA SILVA LELEU	ENFERMEIRO	80
22	03076808435	TATIANA MEDEIROS AGUIAR CAMPOS	ENFERMEIRO	80
23	80457975504	WALDIR SOARES DO CARMO	ENFERMEIRO	80
24	86736752191	WILLTERMAN DA CRUZ FERNANDES	ENFERMEIRO	80
25	08749334476	ALINE LETÍCIA NERY SOUZA	ENFERMEIRO	60
26	05943220496	ANA CARLA MARIA DE AGUIAR	ENFERMEIRO	60
27	04491272492	EDVANIA DO NASCIMENTO LEITE	ENFERMEIRO	60
28	08163239417	RAFAELA MARTINS DA SILVA	ENFERMEIRO	60
29	03781715426	ROBERTA DOS SANTOS SILVA	ENFERMEIRO	60
30	08253829477	ALAN LIRA	ENFERMEIRO	40

31	9682644410	ANDRÉA CRISTINA SILVA DE SOUZA	ENFERMEIRO	40
32	02394721448	CÉLIA MACHADO MOURA	ENFERMEIRO	40
33	03399348401	HAROLDO CÍCERO DA SILVA	ENFERMEIRO	40
34	06576609493	JOELMA DIAS BEZERRA GOMES	ENFERMEIRO	40
35	10863747469	LARYSSA RAFAELLA SILVA PEDROZO	ENFERMEIRO	40

36	08663973454	MARCELA VIEIRA MERENCIO RAMOS	ENFERMEIRO	40
37	09602676469	WILCILA MARIA FIRMINO DOS SANTOS	ENFERMEIRO	40
38	03930128403	AMINADAB FLORENTINO DE SOUZA FILHO	ENFERMEIRO	0
39	4251667590	ARINE ARYEL CRUZ SILVA	ENFERMEIRO	0
40	1850620245	JAKELINE ARAGÃO DE SANTANA	ENFERMEIRO	0
41	11250141486	JOYCE SILVA ARAÚJO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	0
42	10260929492	LAIS BÁRBARA ANDRADE VASCONCELOS	ENFERMEIRO	0
43	9084219406	LIDIANE VIRGINIA PESSOA FRANCISCA DA SILVA	ENFERMEIRO	0
44	05325723430	LILIAN FELIX DE MACEDO	ENFERMEIRO	0
45	11556865430	LINDIANE DARA DA SILVA	ENFERMEIRO	0
46	79426298487	MÁRCIA ROBERTA ALVES DE BARROS FALCÃO	ENFERMEIRO	0
47	09554014457	NELIDA KLECIA SILVA DE SOUZA	ENFERMEIRO	0

TÉCNICO DE LABORATÓRIO DIARISTA

COLOCAÇÃO	CPF	NOME	CARGO PRETENDIDO	PONTUAÇÃO
1	08362622474	JOSÉ ANDERSON FERREIRA PAES	TÉCNICO DE LABORATÓRIO DIARISTA	100
2	04899786492	MARCONIA SOARES DA SILVA CRUZ	TÉCNICO DE LABORATÓRIO DIARISTA	80
3	12579087400	GIRLENE ALICE DOS SANTOS	TÉCNICO DE LABORATÓRIO DIARISTA	0

Publicado por:
Mezac da Silva
Código Identificador:ABE965B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EDITAL DE SELEÇÃO N°001/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA
EDITAL DE SELEÇÃO N°001/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA**, no uso das suas atribuições, faz saber que será realizado **PROCESSO SELETIVO** para contratação **IMEDIATA** e cadastro reserva de profissionais de saúde, visando desempenhar atividades inerentes à área solicitada, conforme Quadro detalhado constante neste Edital.

Considerando a publicação da Lei Federal nº 13.979/20 e do Decreto Federal nº 10.282/20, que decretaram emergência em saúde pública ante a pandemia internacional por conta da COVID 19;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020, que editou medidas de enfrentamento ao COVID 19;

Considerando Município de Timbaúba editou o **Decreto Municipal nº 004/2020,** em 17 de março de 2020, com medidas temporárias para o enfrentamento do COVID 19, decretando emergência em saúde e instituindo **Comitê de Enfrentamento, Monitoramento e Acompanhamento do Coronavírus,** inclusive contratação de profissionais de saúde para cumprimento do plano de contingenciamento e adoção de ações para conter a emergência do coronavirus.

Considerando o disposto no Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020, que declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando a necessidade de atender temporariamentee de excepcional interesse público à emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus com a doença COVID 19, tendo em vista a necessidade de composição de escalas de profissionais para atuação frente ao serviço de emergencia municipal, ante a propagação do vírus e seu alto poder de contágio, que vem dizimando parte da população brasileira;

RESOLVE:
Abrir Seleção Pública Simplificada para a contratação temporária de 35 (trinta e cinco) profissionais de nível médio e superior de diversas áreas para atender a necessidade de interesse público da Secretaria de Saúde, de acordo com o quadro de vagas constante do ANEXO I deste Edital, observados os termos da Lei Municipal nº 2526/15, por se tratar de assistência a situação de calamidade pública e assistência a emergência em saúde pública.
Determinar que a Seleção Pública Simplificada de que trata o item anterior terá prazo de validade de 03 (três) meses, prorrogável por até igual período, a contar da homologaçãodo resultado final, publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Timbaúba.
Instituir a Comissão Coordenadora do certame, responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento da execução do processo seletivo, avaliação curricular, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários. Ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	MATRÍCULA	INSTITUIÇÃO
Camilla de Sena Guerra Bulhões	230128-6	SMS
Rosangela Rosendo da Silva	536-4	SMS
Luclecio Apolinário da Silva	228238	SMS

Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

CYNTHIA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO
EDITAL

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado de que trata esta Portaria Conjunta visa à contratação temporária de 35(trinta e cinco) profissionais de nível médio e superior de diversas áreas observados o quadro de vagas constante do ANEXO I deste Edital.
1.2 As contratações são destinadas a atender necessidade temporária de excepcional interesse público relacionada à emergência em saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID 19).
A Seleção Pública de que trata o subitem anterior será realizada em etapa única, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá em análise curricular, conforme descrito no item 06 deste Edital.
Para os atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o endereço eletrônico https://timbauba.pe.gov.br/, devendo o resultado final ser homologado através de Portaria a ser publicada no site oficial da prefeitura.
As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmenteobservados.

DAS FUNÇÕES, REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO, ATRIBUIÇÔES, REMUNERAÇÃO, LOCAIS DE TRABALHO E JORNADA DE TRABALHO.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
Diploma ou declaração de Conclusão de Graduação de Medicina emitida por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC;
Registro no Conselho Regional de Medicina CRM/PE.

ATRIBUIÇÕES:
Atuar em área e ambiente das salas de emergência, unidades intermediárias, unidade de terapia semi-intensiva a pacientes em estado crítico, no suporte à vida ou suporte de sistemas e órgãos em pacientes que estão em estado crítico, que geralmente necessitam de um acompanhamento intensivo e monitorado; Atender a demandas específicas de atendimento a pacientes com COVID-19, inclusive os mais graves; Planejar e executar atividades de cuidado paliativo; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. Ter contato com doentes agudamente enfermos, que estão sob risco iminente de morte e que demandam atendimento imediato e frequentemente serem submetidos a procedimentos complexos; Reconhecer os aspectos técnico-científicos em relação aos principais temas de Medicina de Urgência e Emergência; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

REMUNERAÇÃO: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) por plantão 24h
LOCAL DE TRABALHO: Unidade de Pronto Atendimento- UPA MARIA JOSÉ ROSENDO
JORNADA DE TRABALHO: 01 (um) plantão de 24(vinte e quatro) horas de trabalho por semana.

ENFERMEIRO ASSISTENCIAL

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
Diploma ou declaração de Conclusão de Graduação do Curso de Enfermagem em Instituição reconhecida pelo MEC;
Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN -PE).

ATRIBUIÇÕES
Realizar acolhimento dos usuários, planejar, coordenar e supervisionar os serviços de enfermagem atuando em todos os níveis de atenção à saúde, integrando-se em programas de promoção, prevenção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde, controle de doenças e agravos; Promover orientações aos indivíduos e/ou familiares, visando à obtenção de condutas relacionadas ao tratamento; Realizar previsão de material (medicamentos e material cirúrgico); Requisitar material médico-hospitalar quando necessário; Realizar cuidados de enfermagem especializados junto à pacientes graves e ou que necessitem de procedimentos de maior complexidade; Controlar o uso e o estado de conservação de materiais sob responsabilidadeda enfermagem, avaliando a necessidade de manutenção e substituição; Delegar atividades ao pessoal de nível técnico e auxiliar, supervisionando e definindo competências e responsabilidades; Participar de reuniões técnicas; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; Prestar assistência direta aos pacientes de maior complexidade técnica, graves com risco de morte e/ou que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; Atender a demandas específicas de atendimento a pacientes com COVID-19, inclusive os mais graves; Manusear equipamentos de suporte avançado à vida; Cuidados de enfermagem que exijam conhecimento de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas. Participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; Prescrição da assistência de enfermagem.

REMUNERAÇÃO: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por plantão de 12horas
LOCAL DE TRABALHO: Unidade de Pronto Atendimento- **UPA MARIA JOSÉ ROSENDO**
JORNADA DE TRABALHO: 01 (um) plantão de 12 (doze) horas de trabalho por 60 (sessenta) horas de descanso.

TÉCNICO DEENFERMAGEM

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:
Certificado de Curso de Técnico de Enfermagem, de instituição credenciada pela Secretaria Estadual de Educação;
Registro no Conselho Regional de Enfermagem.

ATRIBUIÇÕES:
Prestar o atendimento inicial a todos os pacientes de urgência e emergência; prestar assistência de enfermagem a todos os pacientes admitidos na Unidade de Pronto Atendimento conforme protocolo do serviço; Atender a demandas específicas de atendimento a pacientes com COVID-19, inclusive os mais graves; executar serviços técnicos de enfermagem; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina; prestar cuidados de higiene e conforto aopacienteezelarporsuasegurança;zelarpelalimpezaeorganizaçãodo materialeequipamentos; administrar medicamentos, sob supervisão do enfermeiro; acompanhar os usuários em atividades terapêuticas e sociais;

realizar ações que envolvam familiares; realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e famílias, conforme planejamento da equipe de saúde; participar de reuniões técnicas; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; cumprir com sua escala deplantão,previamenteconstruídaeinformadapelaCoordenaçãodaUnidade;realizartransferência inter-hospitalar e intra-hospitalar quando necessário.

2.3.3 REMUNERAÇÃO: R$ 100,00 (cem reais) por plantão de 12 (doze) horas

LOCAL DE TRABALHO: Unidade de Pronto Atendimento- **UPA MARIA JOSÉ ROSENDO**
JORNADA DE TRABALHO: 01 (um) plantão de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas dedescanso.

DAS VAGAS

Para este processo seletivo, as vagas estão distribuídas conforme o constante do ANEXO I deste Edital e deverão ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Secretaria de Saúde, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.
Apresente seleção servirá para o preenchimento de vagas decorrentes da necessidade pública e de caráter excepcional.
Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos classificados, obedecendo-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e respeitando-se sempre a ordem decrescente de notas.

DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Do total de vagas por função ofertadas neste edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.
Para efeito de concorrência às vagas reservadas, serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça e artigo 2º da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/15- Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar o tipo de sua deficiência.
Os candidatos que se declarar em pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, local e horário das avaliações, critérios de aprovação e à nota mínima exigida.
O candidato que não declarar no ato de inscrição ser pessoa com deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as vagas de classificaçãogeral.
O candidato que concorrer às vagas de pessoas com deficiência que, no decorrer do desempenho de suas funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função terá seu contratorescindido.
As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação nas avaliações ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os respectivos prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem declassificação.
Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez. Ressalva- se, também, a impossibilidade de readaptação, exceto nos casos em que ocorrer eventual agravamento dadeficiência.

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição será realizada pelo endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Saúde (**selecaosecsaudetimbauba@gmail.com**), no prazo estabelecido no ANEXO II. **O candidato deverá colocar no assunto do email, em caixa alta, o cargo que está concorrendo.**
Em razão da finalidade das contratações não será permitida a participação de candidatos com mais de 60 (sessenta) anos de idade, ou que se enquadrem em outro grupo de risco de mortalidade da COVID-19.
Para fins de homologação da inscrição, são exigidas cópias dos seguintes documentos:
RG - Registro Geral de Identificação;
CPF;
Comprovação de residência/domicílio de qualquer natureza emitido em seunome;
Certificado de reservista ou dispensa de incorporação militar, se do sexo masculino;
Documento de comprovação de requisito para a função conforme previsto no item 02, deste edital;
Parágrafo Único. Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade, caso haja.
É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

DA SELEÇÃO

A presente seleção será composta por **ETAPA ÚNICA**, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá em **Avaliação Curricular**.
Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados através das informações enviadas corretamente e comprovadas com a documentação solicitada.
A Avaliação Curricular valerá 100 (cem) pontos e obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontuação, constante no ANEXO III deste Edital.
A Avaliação Curricular será realizada segundo Tabelas de Pontuação, constantes no ANEXO III deste Edital.
Só serão aceitos Certificados e Diplomas emitidos por instituição reconhecida pelo MEC, e, exclusivamente para a função de Técnico de Enfermagem, será aceito Certificado de Curso de Técnico de Enfermagem, de instituição credenciada pela Secretaria Estadual de Educação, nos moldes dispostos no item 2.8.1.
Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

Qualquer informação considerada falsa ou não comprovada provocará a imediata eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penaiscabíveis.

DA CLASSIFICAÇÃO

Será eliminado na Avaliação Curricular o candidato que não atender aos requisitos contidos no item 2 do edital.
Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
Maioridade.
Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008, que alterou o art. 440 do CPP.
O resultado será divulgado nos endereços eletrônicos https://timbauba.pe.gov.br/, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final daseleção.

DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso ao resultado preliminar via formulário eletrônico no endereço: selecaosecsaudetimbauba@gmail.com, conforme ANEXOII.
Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou meios estipulados neste edital, bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).
Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.
O candidato, quando da apresentação do recurso, deverá apresentar argumentações claras e concisas.
O recurso apresentado será analisado pela Comissão Coordenadora que, verificando que atende às questões preliminares dispostas no presente edital, o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior, ou, discordando no todo ou apenas em parte com as razões apresentadas, decidirá.

DA CONVOCAÇÃO

A convocação para as contratações se dará por meio de e-mail dirigido ao endereço constante na ficha de inscrição do candidato classificado, sendo ele o único responsável pela inexatidão no endereço informado. Será também divulgada nota convocatória no site da Prefeitura Municipal de Timbaúba: https://timbauba.pe.gov.br/

DA CONTRATAÇÃO

São requisitos básicos para acontratação:
Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipadocivilmente;
Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art.12,§1º, da Constituição Federal;
Cumprir as normas estabelecidas neste edital;
Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos;
Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Os candidatos aprovados serão contratados pelo prazo que durar a necessidade decorrente da situação de emergência declarada pelo Decreto nº 48.809, de 14/03/2020, e **Decreto Municipal nº 004/2020,** em 17 de março de 2020, com medidas temporárias para o enfrentamento do COVID 19, respeitado o prazo máximo de até 06 (seis) meses admitida a prorrogação pelo prazo necessário à superação da situação de calamidade pública ou das situações de emergência em saúde pública, observados os prazos da Lei Municipal nº 2526/1514.547/2011, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Saúde.

O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após aassinatura do contrato, no quantitativo das vagas ofertadas.
As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deramorigem.

No ato da contratação, os candidatos deverão trazer obrigatoriamente originais e cópias dos documentos abaixo discriminados:
RG - Registro Geral de Identificação, com data daexpedição;
CPF;
Carteira de PIS ou PASEP;
Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição;
Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
Diploma ou Declaração de Conclusão de Graduação para a função que concorre, emitido por Instituição oficialmente reconhecida pelo MEC, e, exclusivamente para a função de Técnico de Enfermagem, o Certificado de Curso Técnico de Enfermagem, emitido de instituição credenciada pela Secretaria Estadual de Educação, nos moldes dispostos no item 2.8.1;
Carteira do Conselho Profissional referente à função que concorre e/ou declaração de inscrição em Pernambuco;
Cópia da Carteira Profissional – CTPS (página da foto frente e verso e a página da qualificaçãocivil);
01 (uma) foto 3x4 recente;
Cartão ou Contrato de abertura de conta corrente do Banco Santander;
Os candidatos aprovados serão contratados na forma prevista na Lei Municipal nº 2526/15, para exercerem suas atividades nas unidades de saúde conforme Anexo I, devendo ter disponibilidade para desenvolver atividades no âmbito do municipio de Timbaúba.
A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção.
Quando da convocação para a assinatura do contrato, o candidato deverá apresentar os documentos originais. Ocorrendo divergência de informações e sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital, e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.
Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma ou comunicado posterior regularmente divulgado, vinculado ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivosimplificado.
Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.
Será eliminado da seleção simplificada o candidato que não apresentar os requisitos mínimos exigidos neste Edital.
O resultado final da seleção será divulgado na Internet através do endereço eletrônico https://timbauba.pe.gov.br/, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final daseleção.
O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado, através de Portaria na qual constarão duas relações de candidatos classificados, em ordem crescente de classificação, contendo o nome do candidato e pontuação final, respectivamente, a primeira contendo todos os classificados, e, a segunda, contendo apenas as pessoas com deficiência classificadas.
A aprovação do candidato na presente seleção gera apenas expectativa de direito, cabendo à SMS de Timbaúba decidir sobre a sua contratação, respeitado o número de vagas e a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas.
A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento ou hospedagem dos candidatos durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.
O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação, citados neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado outro candidato.
Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado. Para esse fim, utilizar-se-á a publicação no site do municipio.
O prazo de validade da seleção será de 03 (três) meses, a contar da data de contratação, podendo ser prorrogado por até igual período.
O candidato classificado nos termos deste Edital prestará o serviço em conformidade com a sua opção na Ficha de Inscrição.
É da responsabilidade do candidato, caso seja ele classificado, manter a Secretaria Municipal de Saúde de Timbaúba atualizada quanto a quaisquer mudanças de e-mail, endereço e telefone, sendo da sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destes.
Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penaiscabíveis.
Quando da convocação para assinatura do contrato, o candidato deverá trazer os documentos originais. Havendo divergência dos documentos e sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.
As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a SMS do direito de excluir da seleção simplificada aquele que não fornecer dados comprovadamente inverídicos.
A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à SMS com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejudicado a sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.
Após o encerramento das inscrições, não será permitido acostar documentos posteriores.
Para a celebração de um novo vínculo temporário com pessoal anteriormente contratado, deverão ser observados o que diz a Lei Municipal nº 2526/15.
Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora instituída por esta Portaria.
A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida pela Secretaria de Saúde, em arquivo eletrônico, por, no mínimo, 10 (dez) anos, em atendimento ao art. 54 da Lei nº 11.781, de 06 de junho de2000.

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

QUADRO DE VAGAS				
CIDADE	**FUNÇÃO**	**VAGAS**	**VAGAS (PCD)**	**TOTAL DE VAGAS**
UPA TIMBAÚBA	**MÉDICO CLÍNICO GERAL**	**13**	**01**	**14**
	ENFERMEIRO ASSISTENCIAL	**05**	**01**	**06**
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	**14**	**01**	**15**
TOTAL		**32**	**03**	**35**

ANEXO II – CRONOGRAMA, LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

EVENTO	DATA/ PERÍODO	LOCAL
Inscrição	26/05 a 28/05 até às 23:59min	Endereço eletrônico: https://timbauba.pe.gov.br/
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	29/05	Endereço eletrônico: https://timbauba.pe.gov.br/
Recurso	01/06	E-mail: **selecaosecsaudetimbauba@gmail.com**
Divulgação do recurso e Resultado Final da Avaliação Curricular	02/06	Endereço eletrônico: https://timbauba.pe.gov.br/

ANEXO III - TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR

Médico Clínico Geral

Atividade	Pontuação Máxima
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Residência Médica em qualquer área de atuação, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica.	50
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Especialização *lato sensu* e/ou Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em UTI ou Urgência e Emergência/APH, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, emitido por instituição reconhecida pelo MEC.	30
Certificado deConclusão do Curso EAD Protocolos de Manejo Clínico do Coronavírus "COVID-19".	20
TOTAL	100

Enfermeiro Assistencial

Atividade	Pontuação Máxima
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Residência profissional em Enfermagem em qualquer área de atuação, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde	50
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Especialização *lato sensu* em UTI ou em Urgência e Emergência/APH, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, emitido por instituição reconhecida pelo MEC.	30
Certificado de Conclusão do Curso EAD Protocolos de Manejo Clínico do Coronavírus "COVID-19".	20
TOTAL	100

***Só será pontuado 01 certificado/declaração por cada tipo de titulação**

Técnico de Enfermagem

Titulação	Pontuação Máxima
Certificado ou Declaração de conclusão de curso de especialização em Técnico de Enfermagem em Urgência e Emergência / APH.	35
Certificado ou Declaração de conclusão de curso de especialização em Técnico de Enfermagem em Terapia Intensiva.	35
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Noções Básicas em Urgência e Emergência.	10
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso em Biossegurança.	10
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso em Suporte Básico de Vida.	10
TOTAL	100

***Só será pontuado 01 certificado/declaração por cada tipo de titulação**

ANEXO IV - LAUDO MÉDICO - DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados do médico:
Nomecompleto:
CRM /UF:
Especialidade:
Declaro queo (a)Sr(ª)_, Identidade nº
,CPF nº_, inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** na Seleção Simplificada, concorrendo a uma vaga para a função de_, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federalnº3.298/1999), (é / não é) portador (a) da Deficiência (física/auditiva/visual) de CID10_.

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da comissão organizadora da seleção pública, encaminhar, em anexo, exames atualizados e anteriores que possua que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Timbaúba, / /.

Ass. c/ Carimbo do Médico

Legislação de referência: Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999:
Art. 4o É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:
I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

Publicado por:
José Marcos Gonçalves de Araujo Junior
Código Identificador:EEF1EEDA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 526, DE 22 DE MAIO DE 2020

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 66, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei n° 520 de 05 de dezembro de 2019, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I.
Art. 2º - Para acorrer as despesas de que trata o Art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos proveniente da anulação de saldo orçamentário de dotações já existentes no orçamento municipal, conforme Art. 43, §1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por meio das dotações orçamentárias discriminada no Anexo II.
Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2020.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

ANEXO I		
Código	Descrição	Valor Fixado
	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	65.000,00
11400	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	65.000,00

11410	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	65.000,00
11410 04	Administração	65.000,00
11410 04 122	Administração Geral	65.000,00
11410 04 122 0007	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS DO GOVERNO	65.000,00
11410 04 122 0007 2.022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	65.000,00
11410 04 122 0007 2.022 33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	65.000,00
11410 04 122 0007 2.022 33903900 11410 0412200072.022 33903900 001 (114)	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / Recursos Ordinários**	**65.000,00**

ANEXO II		
Código	Descrição	Valor R$
	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	65.000,00
11400	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	65.000,00
11420	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	65.000,00
11420 28	Encargos Especiais	65.000,00
11420 28 846	Outros Encargos Especiais	65.000,00
11420 28 846 0000	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIÁRIOS	65.000,00
11420 28 846 0000 2.026	CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO PARA O PASEP	65.000,00
11420 28 846 0000 2.026 33904700	Obrigações Tributárias e Contributivas	65.000,00
11420 28 846 0000 2.026 33904700 11420 2884600002.026 33904700 001 (134)	**CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO PARA O PASEP / Recursos Ordinários**	**65.000,00**

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:080BB35E

